



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 10 de dezembro de 2011

## PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 101/2011

Objeto: Execução de obras para prolongamento de rua no bairro Nova América, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Bonato Obras Cívicas Ltda.	01.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2011.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 102/2011

Objeto: Prestação de serviços de engenharia elétrica para instalação e ativação de conjunto UPS (no-break) e grupo gerador que alimentarão, de modo ininterrupto, os equipamentos servidores instalados no Centro de Informática, incluindo materiais e mão-de-obra.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Luciano Diácovo Neves - ME	01.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2011.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 105/2011

Objeto: Construção de centro de lazer: Parque Conceição – rua Prof. Danilo Sancinetti, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Construtora Unai Ltda.	01.

Piracicaba, 06 de dezembro de 2011.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 98/2011

Objeto: Execução de obras para reforma de sala em equipamento social no bairro Vila Sônia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Construtora Unai Ltda.	01.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2011.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 188/2011

Objeto: Aquisição de transceptores móveis.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Admilson da Silva Rosseto & Cia Ltda	01

Piracicaba, 07 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

EDITAL FAC 2012

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL, EM PARCERIA COM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção de projetos com recursos do FAC – Fundo de Apoio à Cultura, para o ano de 2012.

### 1. DO OBJETO

**Objeto:** O presente edital constitui o apoio a incentivos culturais realizados em Piracicaba, que promovam espetáculos e atividades de formação, difusão e reflexão nas áreas da: artes cênicas, artes visuais, audiovisuais, música, dança, livro e literatura, cultura popular, memória cultural e artes integradas.

Valor total do repasse é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

### 2. DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever neste Edital pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, que tenham como finalidade o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística/cultural, no Município de Piracicaba. Os proponentes deverão ter no mínimo 01 (um) ano de domicílio comprovado em Piracicaba. O proponente deverá ser necessariamente integrante do Projeto, estando envolvido em uma de suas etapas.

### 3. DAS CATEGORIAS.

Haverá duas categorias para apresentação dos projetos, a saber: Categoria A: Projetos até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Categoria B: Projetos até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto, devendo escolher em qual categoria (A ou B).

### 4. DAS ÁREAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS.

Cada projeto deverá assinalar (na ficha de inscrição) em qual área pretende desenvolver, podendo ser:

- ü Artes Cênicas (Teatro, Circo ou Mímica);
- ü Artes Visuais (Plásticas, Gráficas, Gravura);
- ü Audiovisuais (Fotografia, Vídeo, Cinema, Documentário, etc.);
- ü Música (Erudita, Instrumental, Popular ou Canto Coral);
- ü Dança (Ballet, Rua, Salão, etc);
- ü Livro/Literatura (Edição, Divulgação, Semanas Literárias, Oficinas, Saraus, Encontros, etc.);
- ü Cultura Popular;
- ü Memória Cultural;
- ü Artes Integradas (mais de uma área).

### 5. DA INSCRIÇÃO.

As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas pessoalmente no período de 05/01 a 30/01/2012 de segunda a sexta-feira das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, por meio de preenchimento de ficha de inscrição e entrega do Projeto detalhado a sede da Secretaria Municipal da Ação Cultural - SEMAC, localizada na Avenida Maurice Allain, n.º 454 – Engenho Central. – Funcionários responsáveis: Reginaldo Camilo, Rosângela dos Anjos e Suzane Stenico.

Os proponentes são responsáveis pelas informações prestadas no formulário, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento. As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

O projeto deverá estar dentro de um envelope lacrado com a seguinte identificação no envelope: **EDITAL FAC 2012**, e com os documentos:

PARTE 01- DOCUMENTAÇÃO:

**PARTE 1 – DOCUMENTAÇÃO**, nome do projeto, contendo obrigatoriamente:

- ü Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- ü Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho;
- ü Xerocópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente;
- ü Xerocópia do Comprovante de residência atual do proponente;
- ü Xerocópia do Comprovante de residência há mais de um ano do proponente;
- ü Comprovante de conta bancária (corrente);
- ü Currículo artístico-cultural do proponente;
- ü Declaração/comprovante que o proponente não tem pendências com a União, Estado e Município.

PARTE 02 – PROJETO:

**PARTE 2 – PROJETO**, nome do projeto, contendo obrigatoriamente:

- ü Apresentação, Objetivos, Justificativa e Metodologia (estratégia de ação) do projeto;
- ü Cópia do texto ou sinopse da proposta de espetáculo (se projeto de Artes Cênicas); release (se livro);
- ü Ficha técnica do projeto relacionando as funções a serem exercidas e o nome completo de todos os participantes envolvidos;
- ü Cronograma de trabalho;
- ü Orçamento detalhado de todos os itens de despesas necessárias à realização do projeto;
- ü Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados nos itens acima, o projeto será desabilitado e não será enviado para a Comissão de Seleção.

### 6. DA SELEÇÃO

Cabe ao Conselho Diretor do FAC (Nomeado pelo Prefeito Municipal, atendendo Lei Municipal nº 3103/1989), formar uma Comissão com integrantes do Conselho Municipal de Cultura, juntamente com um funcionário do Programa Movimentação Cultural, para habilitação e seleção dos projetos. A Comissão acompanhará todos os procedimentos de escolha, até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da SEMAC e mídia local.

O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- ü Excelência artística do projeto;
- ü Formatação do projeto;
- ü Viabilidade de realização do projeto;
- ü Adequação orçamentária.

A relação dos projetos aprovados será repassada à Secretaria Municipal da Ação Cultural para providências, junto ao Programa Movimentação Cultural e departamento financeiro.

### 7. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cabe a Prefeitura do Município de Piracicaba/SEMAM os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado.

O proponente deverá apresentar recibo/nota fiscal ao final da execução do projeto, anexando toda cópia de todo o material de divulgação do mesmo (tais como: cartazes, filipetas, anúncios de jornais). O valor repassado ao proponente será com dedução dos impostos cabíveis (IRRF, INSS e ISS), salvo isenção.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos dos projetos aprovados passarão fazer parte do acervo da Prefeitura/SEMAM/FAC, já os documentos dos projetos não aprovados deverão ser retirados na sede da SEMAM a partir de 15 dias após a divulgação do resultado final.

O proponente deverá tornar pública a parceria da SEMAM/FAC, quando da execução do projeto, através da mídia local.(rádio, tv, jornais,etc)

Todo o material de divulgação do projeto deverá constar a parceria da SEMAM/FAC, principalmente na área de Livro/Literatura.

Não serão aceitos projetos de produção em geral. Os projetos apoiados por este Edital deverão prever condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, na fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pela SEMAM em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, ressalvada a competência da Comissão para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do edital.

Piracicaba, dezembro de 2011.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

TÍTULO DO PROJETO: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

BREVE DESCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DADOS DO PROPONENTE

Pessoa Física

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

PIS OU INSS Nº \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência:(nome) \_\_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

Pessoa Jurídica

Empresa: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência:(nome) \_\_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que se acham abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Carta Convite 112/2011 (PASTA).

Objeto: execução de obras para construção de muro de fechamento em escola do bairro Santo Antônio, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 19/12/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 19/12/2011 às 14 horas. Valor da Pasta: R\$ 30,00.

Modalidade: Tomada de Preços 78/2011 (PASTA).

Objeto: serviço de plantio de grama em praças, canteiros centrais e rotatórias no perímetro urbano de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 27/12/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 27/12/2011 às 14 horas. Valor da Pasta: R\$ 30,00.

Modalidade: Tomada de Preços 79/2011 (PASTA).

Objeto: serviço de plantio de árvores, com porte de 3.00 a 3.50m, em praças, canteiros centrais, rotatórias, parques e centros de lazer no perímetro urbano de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 27/12/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 27/12/2011 às 14 horas. Valor da Pasta: R\$ 30,00.

Modalidade: Tomada de Preços 80/2011 (PASTA).

Objeto: serviço de plantio de palmeiras, em praças, canteiros centrais e rotatórias no perímetro urbano de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 27/12/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 27/12/2011 às 14 horas. Valor da Pasta: R\$ 30,00.

Modalidade: Tomada de Preços 81/2011 (PASTA).

Objeto: serviço de plantio de arbustos, em praças, canteiros centrais e rotatórias, parques e centros de lazer no perímetro urbano de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 27/12/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 27/12/2011 às 14 horas. Valor da Pasta: R\$ 30,00.

Os Editais encontram-se publicados no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e. Piracicaba, 09 de dezembro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

COMUNICADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2011  
Aquisição de materiais escolares

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **CLOVIS ATACADISTA LTDA, CYNTHIA H. ORIZIO RODRIGUES EPP, ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA, KARISMA COM. DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA, EDUARDO MOURA SALA MALAVILA EPP, 13 A INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, G8 COM. DE EQUIPTOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA E KALUANA COMÉRCIO DE MAT. PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA DELIBEROU** por **DECLASSIFICAR** as empresas **KALUANA COMÉRCIO DE MATERIAIS, ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA** nos lotes 02, 03, 11 (não apresentou amostras nos itens 21, 23, 63), 05 (a gramatura dos itens 27 e 29 não atendem o solicitado), 06 (o item 30 não é lavável), 09 (os itens 52 e 53 não foram aprovados pelo profissionais da rede municipal) e 18 (item 62 não possui 80 watts como solicitado); **CLOVIS ATACADISTA LTDA** nos lotes 01 (quadro não tem reforço nas molduras e são frágeis), 04 (item 25 – amostra sem espiral), 06 (gramatura do item 29 não atende o solicitado e as capas não têm os temas solicitados), 13 (item 30 – amostra não veio com ferragem de metal e sim de plástico), 14 (item 113, 120, 121, 126 – produto não atende a gramatura solicitada), 18 (item 62 – apresentou amostra com 60 watts, pede-se 80; item 163 – pede-se bastão grosso e apresentou o fino), 19 (item 182 – pede-se tinta com 35 ml e apresentou com 20); **CYNTHIA ORIZIO RODRIGUES** no lote 19 (item 182 – pede-se 35 ml e apresentou 20); **ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA** nos lotes 10 (não apresentou amostra do item 54) e 11 (a pedido); **COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA EPP** nos lotes 01, 04, 07 a 10 e 12 a 21 (não apresentou amostras), 02 (item 21 – material não foi aprovado no teste de qualidade pelos profissionais da rede municipal), 05 (itens 28 e 29 – gramatura inferior ao solicitado no edital), 06 (item 30 – material não é lavável), 11 (item 63 - material não foi aprovado no teste de qualidade pelos profissionais da rede municipal); **EDUARDO MOURA SALA MALAVILA EPP** nos lotes 17 (não apresentou amostra do item 160) e 16 (a pedido); **G8 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** nos lotes 07 (itens 34 e 35 – cotou material diferente do solicitado, pede-se ponta de poliéster e apresentou amostra com ponta de feltro), 08 (item 46 – cotou produto diferente do solicitado), 12 (item 66 – apresentou amostra sem identificação do fabricante e dados do produto), 15 e 18 (não apresentou amostra), 19 (item 182 – pede-se 35 ml e apresentou 20), **SOLICITOU DECLASSIFICAÇÃO** nos lotes 02 e 03 por cotar preço errado nos itens 20 e 23 e **CLASSIFICAR** as demais.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requirante, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** os lotes 01, 06, 10, 11, 13, 14, 18, 21 para a empresa **EDUARDO MOURA SALA MALAVILA EPP**, os lotes 02 a 05, 08, 09 e 19 para a empresa **ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA**, os lotes 07, 11, 12, 16 e 17 para a empresa **CLOVIS ATACADISTA LTDA** e o lote 15 para a empresa **13 A INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**. O lote 20 ficou fracassado.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2011.  
MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Pregoeira

Solicitação de Readaptação

“DEFERIDO”: a **readaptação** da servidora **HELENA APARECIDA MARTINS**, número funcional **146 505**, emprego de **Agente de Zoonoses**, Secretaria Municipal de Saúde, com base no cumprimento do art. 92 da Lei nº 8123, de 24/7/91 e o art. 140 do Decreto nº 3048, de 6/5/99, deliberada pelo Instituto Nacional de Previdência Social. O Senhor Secretário Municipal da Administração informa que homologou a conclusão do processo, ficando tal servidora **READAPTADA** na função de **Recepcionista**, mediante referencial genérico de atribuições abaixo apresentados.

Local de trabalho: Centro de Especialidades Odontológicas  
Rua Tiradentes, 502 - Centro  
Referencial genérico de **Recepcionista**:

- 1)Recepcionar os pacientes,identificando-os e encaminhando-os para o atendimento médico ou odontológico,auxiliando na prestação de serviços nas unidades de saúde;
- 2)Executar os serviços de atendimento ao paciente,averiguando suas necessidades,para encaminhá-lo;
- 3)Efetuar o controle de agenda de consultas,verificando os horários disponíveis e registrando as marcações,para mantê-la organizada e atualizada;
- 4)Controle o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente,organizando-os e mantendo-os atualizados,para possibilitar consultá-los quando necessário;
- 5)Registrar os atendimentos realizados em sistemas ou fichas ,livros e mapas para possibilitar o controle e acompanhamento de prestação de serviços nas unidades de saúde;
- 6)Orientar os horários e o local para exames de laboratório e prestar as informações necessárias ;
- 7) Executar outras atribuições afins compatíveis com sua capacidade física, que não necessitem de força, impactos e movimentos repetitivos com descanso periódico de dez minutos, a cada noventa minutos de trabalho ininterrupto.
- 8) Não deve ultrapassar seus limites de capacidade. Deverá ser orientado no sentido de que se julgar que está incapacitado para a tarefa, a utilizar instrumentos acessórios, escadas e etc e se necessário a procurar sua chefia imediata ou os membros da CIPA e/ou do SESMT.

Piracicaba, 24 de novembro de 2011.  
Newton Yasuo Furucho  
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2011

**PORTARIAS ASSINADAS** – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **EXONERANDO** com fundamento no artigo 43, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nº 1972/72 o **Sr. ROGÉRIO MENDES DE CAMPOS**, R.G. 23 .085.535-0, em 01.12.2011, do cargo que exerce em comissão de Gerente de Projetos, referência 15-B, junto a Secretaria Municipal de Obras.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o **Sr. OSCAR JOSE CHAGAS FILHO**, R.G. 28.541.563-3, para exercer o cargo efetivo de Médico Plantonista, referência P-1 por plantão de doze horas, sujeito a estagio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 4389/97.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2011NE00587 Data de emissão: 07/12/2011 Gestao: 00001  
UG Descrição No.Processo  
110100 SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA MEIO AMBIENTE 136820/2011  
Credor: MARLI MARIA DE JESUS COSTA ME CNPJ/MF 11759708-0001/47  
Endereço: R.JAVARI,5081-GERALDO C.DE CARVALHO UF: SP CEP: 14061310 Origem Material  
Cidade: RIBEIRAO PRETO \*\*\*\*\*

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
1 400091 11012 18541002121940000 0101011000 449052 110100

Ref.Dispensa: DEC. FED.10520/2002 Empenho Orig.: Acordo:  
Licitacao : 9 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO  
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível  
\*\*\*\*\*6.800,00 \*\*\*\*\*6.800,00

SEIS MILE OITOCENTOS REAIS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
			Junho DESEMBOLSO
			PREVISTO
			Setembro
			Dezembro Exercício Seguinte
			6.800,00

ITEM UNID ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL

1 UN. ARMARIO MEDIO COM 02(DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MELAMINICO CORPO DE BP 25MM. .... NA COR AR GILA.	14	327,79	4.589,06
2 UN. ESTACAO DE TRABALHO DIREI TA, COM TAMPO E PAINEL FRONTAL EM MELAMINICO _BP DE 25MM. ....NA COR ARGILA	2	552,74	1.105,48
3 UN. ESTACAO DE TRABALHO _ES- QUERDA,COM TAMPO E _PAINEL FRONTAL EM MELAMINICO _BP 25MM. .... NA COR AR GILA.	2	552,73	1.105,46

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*6.800,00

Subitem: 36

Local e Data da Entrega  
SEDEMA - ARBORIZACAO MUNICIPAL 07/12/2011  
RESPONSAVEL PELA EMISSAO  
028018788/20 - MARIA APARECIDA DE SOUZA RODRI  
ORDENADOR DE DESPESA  
832775288/04 - FRANCISCO ROGERIO VIDAL E REIMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2011NE00588 Data de emissão: 07/12/2011 Gestao: 00001  
UG Descrição No.Processo  
110100 SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA MEIO AMBIENTE 136820/2011  
Credor: TECMOVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP CNPJ/MF 60370335-0001/123  
Endereço: RUA SAO PAULO, 1.612 UF: SP CEP: 13000000 Origem Material  
Cidade: RIBEIRAO PRETO \*\*\*\*\*

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
1 400091 11012 18541002121940000 0101011000 449052 110100

Ref.Dispensa: DEC. FED.10520/2002 Empenho Orig.: Acordo:  
Licitacao : 9 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO  
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível  
\*\*\*\*\*2.200,00 \*\*\*\*\*2.200,00

DOIS MILE DUZENTOS REAIS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
			Junho DESEMBOLSO
			PREVISTO
			Setembro
			Dezembro Exercício Seguinte
			2.200,00

ITEM UNID ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL

1 UN. CADEIRA GIRATORIA MODELO EXECUTIVO, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ES PUMA INJETADA DE ALTA DEN SIDADE ..... COM REGULAGEM DE ALTURA	8	157,80	1.262,40
2 UN. CADEIRA FIXA MODELO EXECU TIVO, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDA- DE ..... CONFECCIONADA EM TUBO 7/8"	10	93,76	937,60

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*2.200,00

Subitem: 36

Local e Data da Entrega  
SEDEMA - ARBORIZACAO MUNICIPAL 07/12/2011  
RESPONSAVEL PELA EMISSAO  
028018788/20 - MARIA APARECIDA DE SOUZA RODRI  
ORDENADOR DE DESPESA  
832775288/04 - FRANCISCO ROGERIO VIDAL E REIMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rol do Lançamento Mobiliário

Expediente de 24/10/2011 até 02/12/2011

Table with columns: Nome, Tributo, CPD, Divida Exercício Valor, Vencimento. Lists various taxpayers and their respective tax details.

Rol do Lançamento Mobiliário

Expediente de 24/10/2011 até 02/12/2011

Table with columns: Nome, Tributo, CPD, Divida Exercício Valor, Vencimento. Lists various taxpayers and their respective tax details.

Rol do Lançamento Mobiliário

Expediente de 24/10/2011 até 02/12/2011

Table with columns: Nome, Tributo, CPD, Divida Exercício Valor, Vencimento. Lists various taxpayers and their respective tax details.

Rol do Lançamento Mobiliário

Expediente de 24/10/2011 até 02/12/2011

Table with columns: Nome, Tributo, CPD, Divida Exercício Valor, Vencimento. Lists various taxpayers and their respective tax details.

Rol do Lançamento Mobiliário

Expediente de 24/10/2011 até 02/12/2011

Table with columns: Nome, Tributo, CPD, Divida Exercício Valor, Vencimento. Lists various taxpayers and their respective tax details.



**Rol do Lançamento Mobiliário**

Expediente de 24/10/2011 até 02/12/2011

Nome	Tributo	CPD	Dívida Exercício	Valor	Vencimento
LADYBUG ESCOLA DE IDIOMAS LTDA	Tx Lic Funcionamento	622906	7498518	2.011	154,70 30/12/2011
NEWTON JUNIOR DE LIMA ME	Tx Lic Funcionamento	622900	7498519	2.011	77,36 30/12/2011
YKZ PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS	Tx Lic Funcionamento	622878	7501223	2.011	154,70 30/12/2011
LANCHONETE SINAI LTDA-ME	HORARIO ESPECIAL Tx Lic Funcionamento	610328	7501476	2.011	309,40 30/12/2011
PREST SERV S/C LTDA	Tx Lic Funcionamento	516694	7504285	2.011	265,22 30/12/2011
LUIZ BENTO GENEROSO PIRACICABA	Tx Lic Funcionamento	346366	7505589	2.011	154,70 30/12/2011
ALESSANDRA AMANCIO DA SILVA	Tx Lic Funcionamento	623094	7506219	2.011	154,70 30/12/2011
ALDARA SACILOTO	Tx Lic Funcionamento	623062	7506220	2.011	154,70 30/12/2011
MARCELO RIBEIRO ALVES	Tx Lic Funcionamento	623088	7506221	2.011	154,70 30/12/2011
EDELWEISS PAISAGISMO LTDA	Tx Lic Funcionamento	623101	7506222	2.011	154,70 30/12/2011
ANA PAULA DE SOUZA	Tx Lic Funcionamento	623039	7506223	2.011	154,70 30/12/2011
CHRISTIAN CESAR MENECON	Tx Lic Funcionamento	623024	7506224	2.011	99,46 30/12/2011
M MORENO CAMPOS MINI MERCADO	Tx Lic Funcionamento	623089	7506225	2.011	154,70 30/12/2011
RE INVENTE PROPAGANDA &	Tx Lic Funcionamento	623020	7506226	2.011	154,70 30/12/2011
MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	Tx Lic Funcionamento	623056	7506227	2.011	154,70 30/12/2011
FLAVIA DIAS DE AGUIAR	Tx Lic Funcionamento	623067	7506228	2.011	154,70 30/12/2011
MARLENE APARECIDA DA SILVA	Tx Lic Funcionamento	623047	7506229	2.011	154,70 30/12/2011
JOSE LUIZ TELLES MARTINS ME	Tx Lic Funcionamento	623085	7506230	2.011	77,36 30/12/2011
MARCELO JOSE BARELA	Tx Lic Funcionamento	623087	7506231	2.011	77,36 30/12/2011
EMPREENHEIRA DE OBRAS DE	Tx Lic Funcionamento	623102	7506232	2.011	77,36 30/12/2011
ROSANA CAMINAGUI CORREA LIMA	Tx Lic Funcionamento	622970	7506233	2.011	99,46 30/12/2011
VALE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Tx Lic Funcionamento	623019	7506234	2.011	77,36 30/12/2011
ZABELA RODRIGUES BRABO	Tx Lic Funcionamento	623002	7506235	2.011	154,70 30/12/2011
EVOLUÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL	Tx Lic Funcionamento	623043	7506236	2.011	154,70 30/12/2011
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	Tx Lic Funcionamento	622986	7506238	2.011	154,70 30/12/2011
LUIS & SANTIAGO COMERCIO DE	Tx Lic Funcionamento	623006	7506239	2.011	154,70 30/12/2011
ADRIANA DE LIMA SOUZA VESTUÁRIO	Tx Lic Funcionamento	623050	7506240	2.011	154,70 30/12/2011
EMPREENHEIRA CORDEIRO & CORREA	Tx Lic Funcionamento	622964	7506241	2.011	77,36 30/12/2011
ANDRE LUIS AMARAL ME	Tx Lic Funcionamento	623015	7506242	2.011	154,70 30/12/2011
CAMINHO DISTRIBUIDORA DE	TX LIC PUBLICIDADE	623097	7506243	2.011	235,35 30/12/2011
CMZL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Tx Lic Funcionamento	623098	7506244	2.011	154,70 30/12/2011
JOSE CARLOS POLEZEL	Tx Lic Funcionamento	623108	7506245	2.011	77,36 30/12/2011
CARLA CRISTINA CARVALHO BARRIOS	Tx Lic Funcionamento	622940	7506246	2.011	99,46 30/12/2011
JK COMERCIO DE ROUPAS E	Tx Lic Funcionamento	623027	7506247	2.011	154,70 30/12/2011
RESTAURANTE E CHOPERIA	Tx Lic Funcionamento	623034	7506248	2.011	154,70 30/12/2011
MARAFON CONSTRUTORA E	Tx Lic Funcionamento	623055	7506249	2.011	154,70 30/12/2011
LUCIA CRISTINA RIBEIRO OMETTO	Tx Lic Funcionamento	623068	7506250	2.011	99,46 30/12/2011
ADEMIR DE JESUS	Tx Lic Funcionamento	622910	7506251	2.011	154,70 30/12/2011
ANDREIA APARECIDA MARGONI	Tx Lic Funcionamento	622978	7506252	2.011	154,70 30/12/2011
CELIA DE PAULA PERES	Tx Lic Funcionamento	622979	7506253	2.011	154,70 30/12/2011
R.R. PINTURAS E REFORMAS LTDA ME	Tx Lic Funcionamento	623049	7506254	2.011	77,36 30/12/2011
AURIMAR SILVA SANTOS ME	Tx Lic Funcionamento	623023	7506255	2.011	77,36 30/12/2011
DANIEL BARBOSA DE ARAUJO	Tx Lic Funcionamento	623040	7506256	2.011	154,70 30/12/2011
DONEGA CONSTABILIDADE LTDA ME	Tx Lic Funcionamento	623066	7506257	2.011	154,70 30/12/2011
LENORE PROMOCOES E EVENTOS	Tx Lic Funcionamento	622971	7506258	2.011	77,36 30/12/2011
RHR VISTORIAS EM VEICULO LTDA ME	Tx Lic Funcionamento	623010	7506259	2.011	154,70 30/12/2011
SUELEN JACKELINE COLAÇÃO DOS	Tx Lic Funcionamento	623036	7506260	2.011	154,70 30/12/2011
M.F. TARANTINE CNPJ-14508013000180	Tx Lic Funcionamento	623046	7506261	2.011	154,70 30/12/2011
B&J ACADEMIA DE COMBATE LTDA ME	Tx Lic Funcionamento	622958	7506262	2.011	154,70 30/12/2011
MARIANA ELIAS PROVENZANO	Tx Lic Funcionamento	623008	7506263	2.011	154,70 30/12/2011
PONTO. S 23 ROTISSERIE LTDA ME	Tx Lic Funcionamento	622920	7506264	2.011	154,70 30/12/2011
MOVERE TRANSPORTES RAPIDOS	Tx Lic Funcionamento	622936	7506265	2.011	77,36 30/12/2011
NUNES PIRACICABA OBRAS DE	Tx Lic Funcionamento	622967	7506266	2.011	77,36 30/12/2011
NEURONIO ADICIONAL COMUNICAÇÃO	Tx Lic Funcionamento	623033	7506267	2.011	154,70 30/12/2011
INDEPENDENCIA EMPREENDIMENTOS	Tx Lic Funcionamento	623105	7506268	2.011	154,70 30/12/2011
TECNICA ELETRÔNICA DIESEL	Tx Lic Funcionamento	622925	7506269	2.011	154,70 30/12/2011
RIBEIRO E RIBEIRO LAVANDARIA DE	Tx Lic Funcionamento	623059	7506270	2.011	154,70 30/12/2011
ARMAZEM DO MOVEL DECORAÇÕES E	Tx Lic Funcionamento	623063	7506271	2.011	154,70 30/12/2011
FATIANA ROLIM EVERALDO ME	TX LIC PUBLICIDADE	622924	7506272	2.011	233,15 30/12/2011
LUIZ HENRIQUE MARIANO FERREIRA	Tx Lic Funcionamento	622984	7506273	2.011	154,70 30/12/2011
ALAN DONIZETI DINIZ ME	Tx Lic Funcionamento	622995	7506274	2.011	154,70 30/12/2011
ANDREA HABECHIAN NEGREI SALIM	Tx Lic Funcionamento	622926	7506275	2.011	99,46 30/12/2011
QUINILATO & SAMPALIO CAFETERIA	Tx Lic Funcionamento	622954	7506276	2.011	154,70 30/12/2011
MARCELO BENATTI	Tx Lic Funcionamento	622985	7506277	2.011	154,70 30/12/2011
BARBOSA E BARBOSA SOLUÇÕES	Tx Lic Funcionamento	623037	7506278	2.011	154,70 30/12/2011
IF YOGURT DO BRASIL LTDA EPP	Tx Lic Funcionamento	623071	7506279	2.011	154,70 30/12/2011

**Rol do Lançamento Mobiliário**

Expediente de 24/10/2011 até 02/12/2011

Nome	Tributo	CPD	Dívida Exercício	Valor	Vencimento
NADIA NASSAR FRUTUOSO ME	Tx Lic Funcionamento	623032	7506349	2.011	154,70 30/12/2011
SILVA RODRIGUES CONSTRUÇÃO	Tx Lic Funcionamento	623092	7506350	2.011	154,70 30/12/2011
SUPRIAÇÃO DISTRIBUIDORS DE	Tx Lic Funcionamento	623074	7506351	2.011	154,70 30/12/2011
DISTRIBUIDORA VINICULO PRODUTOS	Tx Lic Funcionamento	622997	7506352	2.011	154,70 30/12/2011
FERNANDO LUIS MENDES	HORARIO ESPECIAL Tx Lic Funcionamento	622001	7506353	2.011	198,92 30/12/2011
JOSIANE CRISTINA FERREIRA ME	Tx Lic Funcionamento	623029	7506354	2.011	154,70 30/12/2011
DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS	Tx Lic Funcionamento	623042	7506355	2.011	154,70 30/12/2011
DISK-OLEO COMERCIO DE OLEO LTDA	Tx Lic Funcionamento	623005	7506356	2.011	77,36 30/12/2011
VAMOS CORRENDO ARTIGOS	Tx Lic Funcionamento	622994	7506357	2.011	154,70 30/12/2011
ALFRAN DO BRASIL COMERCIAL E	Tx Lic Funcionamento	623096	7506358	2.011	154,70 30/12/2011
JACQUELINE CRISTINA HENRIQUE	Tx Lic Funcionamento	622931	7506359	2.011	154,70 30/12/2011
FRANCISCO ADALTO FERREIRA DA	Tx Lic Funcionamento	623058	7506360	2.011	154,70 30/12/2011
J J SALGADO E CIA LTDA	Tx Lic Funcionamento	623053	7506362	2.011	77,36 30/12/2011
CASTRO & PIACENTINI LTDA. ME	Tx Lic Funcionamento	537284	7506602	2.011	154,70 30/12/2011
M.U. DA SILVA EMPREENDIMENTOS	Tx Lic Funcionamento	618701	7507535	2.011	154,70 30/12/2011
FRANCISCO RICARDO CASAGRANDE	HORARIO ESPECIAL Tx Lic Funcionamento	619696	7507538	2.011	387,85 30/12/2011
GERIVAL GOMES REIS	Tx Lic Funcionamento	619911	7507541	2.011	77,36 30/12/2011
FABIO RICARDO BATISTA	HORARIO ESPECIAL Tx Lic Funcionamento	620096	7507543	2.011	387,85 30/12/2011
SONIA TEREZINHA DE PAULA ME	Tx Lic Funcionamento	621345	7507545	2.011	154,70 30/12/2011
FLAVIO JOSE CORREIA LEITE	Tx Lic Funcionamento	621360	7507552	2.011	154,70 30/12/2011
JCM GERLACH ME	Tx Lic Funcionamento	621395	7507555	2.011	154,70 30/12/2011
AUXILIADORA APARECIDA GUARNIERI	HORARIO ESPECIAL Tx Lic Funcionamento	621398	7507563	2.011	309,40 30/12/2011
VIP COMERCIO DE MATERIAIS DE	Tx Lic Funcionamento	621411	7507568	2.011	154,70 30/12/2011
ITAGO CANETTO BELLOTE ME	Tx Lic Funcionamento TX LIC PUBLICIDADE	621414	7507575	2.011	233,15 30/12/2011
MAURICIO MASSANO TRADUÇÕES E	Tx Lic Funcionamento	621428	7507581	2.011	154,70 30/12/2011
PAULO ROGERIO CODOGNON ME	Tx Lic Funcionamento	621431	7507587	2.011	154,70 30/12/2011
FENDAS TECIDOS E CONFECÇÕES	Tx Lic Funcionamento	621450	7507590	2.011	154,70 30/12/2011
JOSE ALEXANDRE ANGELOCCI - ME	Tx Lic Funcionamento	621463	7507593	2.011	154,70 30/12/2011
ROSARIA HERNANDES DURAN - ME	TX LIC PUBLICIDADE	621464	7507599	2.011	233,15 30/12/2011
DANIEL CLANDIS PACKER RODI EPP	Tx Lic Funcionamento	621469	7507602	2.011	154,70 30/12/2011
SAMUEL DOS SANTOS	Tx Lic Funcionamento	622060	7507604	2.011	154,70 30/12/2011
EDUARDO HENRIQUE ALEIXO ME	Tx Lic Funcionamento	621472	7507605	2.011	77,36 30/12/2011
ALDI PATRESI CNPJ-12946942000146	Tx Lic Funcionamento	622078	7507606	2.011	154,70 30/12/2011
JOAO PAULO PEREZ BAR-ME	HORARIO ESPECIAL Tx Lic Funcionamento	621477	7507608	2.011	309,40 30/12/2011
JOSE CARLOS APARECIDO	Tx Lic Funcionamento	622131	7507609	2.011	154,70 30/12/2011
FABIO DANIEL VIEIRA DA SILVA ME	Tx Lic Funcionamento	622144	7507610	2.011	154,70 30/12/2011
MARCELO ALVES DOS SANTOS	HORARIO ESPECIAL Tx Lic Funcionamento	621478	7507612	2.011	309,40 30/12/2011
FERNANDO NEVES DA SILVA	Tx Lic Funcionamento	622155	7507613	2.011	154,70 30/12/2011
LCPV DO PRADO ME	Tx Lic Funcionamento	622172	7507615	2.011	154,70 30/12/2011
DANIAS & GENEROSO COMERCIO DE	Tx Lic Funcionamento	621488	7507617	2.011	154,70 30/12/2011
COSAN S/A - AÇUCAR E ALCOOL	HORARIO ESPECIAL Tx Lic Funcionamento	622188	7507619	2.011	1.890,79 30/12/2011
REMATI TERCEIROS DE PLASTICOS	Tx Lic Funcionamento	621498	7507623	2.011	154,70 30/12/2011
BERG COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE	TX LIC PUBLICIDADE	621573	7507629	2.011	233,15 30/12/2011
VIVIDVISION TECNOLOGIA LTDA	Tx Lic Funcionamento	621514	7507635	2.011	154,70 30/12/2011
MOHSEN MAROUN SLEIMAN	TX LIC PUBLICIDADE Tx Lic Funcionamento	621520	7507637	2.011	546,95 30/12/2011
NATHALIA CRISTINA ALBUQUERQUE	Tx Lic Funcionamento	621710	7507639	2.011	154,70 30/12/2011
I & T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Tx Lic Funcionamento	622218	7507640	2.011	154,70 30/12/2011
POYRY TECNOLOGIA LTDA	Tx Lic Funcionamento	622223	7507644	2.011	154,70 30/12/2011
CAJU LOGISTICA E TRANSPORTES	Tx Lic Funcionamento	622237	7507648	2.011	154,70 30/12/2011
FERIAS FELIZ COMERCIO DE	Tx Lic Funcionamento	622273	7507649	2.011	154,70 30/12/2011
ARQUITETURA MILENA NAZZATO LTDA	TX LIC PUBLICIDADE Tx Lic Funcionamento	622293	7507650	2.011	155,81 30/12/2011
SILVIA HELENA CARDOSO	Tx Lic Funcionamento	622323	7507651	2.011	154,70 30/12/2011
SILVANA TRAVAGLINI SOARES ME	Tx Lic Funcionamento	621752	7507653	2.011	154,70 30/12/2011
ELENO TEIXEIRA DA SILVA	Tx Lic Funcionamento	621753	7507657	2.011	154,70 30/12/2011
BM SUA CASA PROMOTORA DE	HORARIO ESPECIAL Tx Lic Funcionamento	621756	7507661	2.011	387,85 30/12/2011
CATIANE SANTOS DE JESUS	HORARIO ESPECIAL Tx Lic Funcionamento	621759	7507662	2.011	309,40 30/12/2011
MC INDUSTRIA E COMERCIO DE	Tx Lic Funcionamento	621554	7507665	2.011	154,70 30/12/2011
FABIO MORAIS GOMES	Tx Lic Funcionamento	621567	7507669	2.011	154,70 30/12/2011
LEANDRO SEVULSKI ME	Tx Lic Funcionamento	622333	7507671	2.011	154,70 30/12/2011
NAM SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO	Tx Lic Funcionamento	622375	7507674	2.011	77,36 30/12/2011
PEÇA INTIMA LTDA - ME	Tx Lic Funcionamento	622381	7507677	2.011	154,70 30/12/2011
ALEXANDRA RENATA BARBIERI	Tx Lic Funcionamento	622382	7507680	2.011	154,70 30/12/2011
SIDNEY GERONIMO DOS SANTOS ME	Tx Lic Funcionamento	621773	7507682	2.011	154,70 30/12/2011
OZELIA DO NASCIMENTO ROUPAS ME	Tx Lic Funcionamento	621787	7507684	2.011	154,70 30/12/2011
MARCIA LEAO COMERCIO DE TECIDOS	Tx Lic Funcionamento	621819	7507686	2.011	154,70 30/12/2011
ELIANE DE SOUZA VARIZE ME	Tx Lic Funcionamento	621822	7507688	2.011	154,70 30/12/2011

**Rol do Lançamento Mobiliário**

Expediente de 24/10/2011 até 02/12/2011

Nome	Tributo	CPD	Dívida Exercício	Valor	Vencimento
APRILANTI ARQUITETURA E	Tx Lic Funcionamento	623081	7506280	2.011	154,70 30/12/2011
AMEO SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP	Tx Lic Funcionamento	622930	7506281	2.011	77,36 30/12/2011
MICHAEL PABLO MARANGONI ME	HORARIO ESPECIAL Tx Lic Funcionamento	622935	7506282	2.011	309,40 30/12/2011
PSUM EMPREENDIMENTOS,	Tx Lic Funcionamento	622965	7506283	2.011	154,70 30/12/2011
MVVF MODA E ACESSÓRIOS,	Tx Lic Funcionamento	622987	7506284	2.011	154,70 30/12/2011



Rol do Lançamento Mobiliário

Expediente de 24/10/2011 até 02/12/2011

Table with columns: Nome, Tributo, CPD, Divida Exercício, Valor, Vencimento. Lists various taxpayers and their debt details.

Rol do Lançamento Mobiliário

Expediente de 24/10/2011 até 02/12/2011

Table with columns: Nome, Tributo, CPD, Divida Exercício, Valor, Vencimento. Lists various taxpayers and their debt details.

Advertisement for 'DISQUE DENÚNCIA' (181) with a cartoon character holding a telephone receiver. Text includes 'Sua arma contra a VIOLÊNCIA' and 'LIGUE GRÁTIS 181 Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas'.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 7 Dezembro 2.011

Protocolados e Encaminhados

Table with columns: Protocolos, Interessados. Lists various protocols and interested parties.

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE...

Processo nº. 1367/2011

A Comissão opina que o requerimento motivador do processo em epígrafe deve ser indeferido, nos termos constantes dos autos.

Piracicaba, 05 de dezembro de 2011

Maria Alice Silva Santos Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 05 de dezembro de 2011.

Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE...

Processo nº. 2105/2011

A Comissão entende que o servidor, ora sindicado, é responsável pelos danos causados ao veículo prefixo 296, devendo ressarcir aos cofres públicos o valor correspondente aos reparos necessários...

Piracicaba, 07 de dezembro de 2011

Maria Alice Silva Santos Presidente da Comissão

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE...

Processo nº. 2199/2011

A Comissão entende que o servidor, ora sindicado, é responsável pelos danos causados ao veículo prefixo 295, devendo ressarcir aos cofres públicos o valor correspondente aos reparos necessários...

Piracicaba, 07 de dezembro de 2011

Maria Alice Silva Santos Presidente da Comissão



## HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2.009; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo n.º 2105/2011.  
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2011

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

## HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2.009; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo n.º 2199/2011.  
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2011

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

Objeto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS: Thiago Diório, Eliane Maria Pereira da Silva, Mayra Lima de Deus, Mauricio de Souza Proença, Aline Castilho Giangrossi, Aline Albertini Paladini, Marcelo Halle Najm.

Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação dos servidores em estágio probatório.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2011

Emerson Luiz Chequeto Navarro  
Presidente da Comissão

## AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2011 –  
PROC. N.º 2847/2011

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de monitoramento de segurança do tipo câmeras, com fornecimento de materiais, equipamentos, software (licenças) e mão de obra, necessários ao cumprimento do contrato.

Informamos não será mais exigida a declaração constante no item 12.3.7 do edital.

Em função da retificação, a data marcada para abertura dos envelopes passa a ser 23/12/2011 às 09 horas, na sala de licitações.

As visitas ficam marcadas para 15 e 22/12/2011 as 09 horas.

O Edital completo e o documento de retificação poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site oficial do SEMAE [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) ou diretamente no Setor de Protocolo, situado no na Rua XV de Novembro, 2.200, em Piracicaba/SP, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 16 horas, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais. Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2011

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

## PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2011

## EDITAL Nº 01/2011 (RETIFICADO)

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.657, de 30 de abril de 1.969, doravante designado SEMAE, representado pelo seu Presidente, Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, torna público a reabertura de Processo Seletivo Interno visando o provimento dos cargos abaixo relacionados, regidos pela Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba e de acordo com as instruções constantes neste Edital.

## 1. DOS CARGOS

1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento dos cargos vagos de chefia e direção abaixo relacionados:

Nº DE VAGAS	CARGOS	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
01	Chefe de Divisão de Receita	14A – 16E	40h/sem
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	14A – 16E	40h/sem
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	14A – 16E	40h/sem
01	Chefe de Divisão de Leitura e Fiscalização	14A – 16E	40h/sem
01	Chefe de Divisão de Tesouraria	14A – 16E	40h/sem
01	Chefe de Setor de Contabilidade e Orçamento	13A – 15E	40h/sem
01	Diretor de Departamento Administrativo	16A – 18E	40h/sem
01	Diretor de Departamento de Finanças	16A – 18E	40h/sem

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 2.727/85, alterado pela Lei nº 7.063/2011, para concorrer a qualquer um dos cargos relacionados no quadro disposto no item 1.1 deste edital, o candidato deverá ser servidor efetivo do SEMAE e deverá ter completado o interstício mínimo de três anos no cargo que ocupa, desde que imediatamente inferior ao cargo pretendido e possuir diploma de conclusão de ensino superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

2.2. Poderão concorrer para o cargo de Chefe de Setor os servidores integrantes do Quadro Permanente de Pessoal do SEMAE, ocupantes dos cargos subordinados as Chefias de Setor, desde que cumpram com o requisito disposto no item 2.1 deste edital.

2.3. Poderão concorrer para os cargos de Chefe de Divisão os servidores que ocupam cargos de Chefe de Setor e que cumpram com o requisito disposto no item 2.1 deste edital.

2.4. Poderão concorrer para os cargos de Diretor de Departamento os servidores que ocupam cargos de Chefe de Divisão e que cumpram com o requisito disposto no item 2.1 deste edital.

2.5. Os requisitos obrigatórios estabelecidos no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 2.727/85, alterado pela Lei nº 7.063/2011, são condições para efetivação da inscrição neste Processo Seletivo Interno, devendo o candidato providenciar a comprovação do cumprimento de referidos requisitos no período de inscrição, nos termos exigidos neste Edital.

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 12 a 16 de dezembro de 2011, pela internet através do site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br). Eventual auxílio para realização das inscrições poderá ser obtido através de e-mail, clicando-se no ícone "Fale Conosco" do site e selecionando o assunto "Concursos Públicos e Processos Seletivos" ou através do telefone (15) 4141.2327.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os campos relativos ao formulário de inscrição e protocolizar junto ao Setor de Protocolo, Arquivo e Divulgação do SEMAE a declaração firmada pelo responsável pela Divisão de Recursos Humanos do SEMAE acerca do cumprimento dos requisitos para concorrer ao Processo Seletivo, disposto no art. 27 da Lei nº 2.727/85, alterado pela Lei nº 7.063/2011.

3.2.1. A comprovação de possuir ensino superior completo deverá ser efetivada através de cópia autenticada de diploma de conclusão de ensino superior, devendo o candidato providenciar a remessa de referido documento à Divisão de Recursos Humanos do SEMAE para obtenção da respectiva declaração de atendimento aos requisitos para participação no Processo Seletivo Interno.

3.2.2. A referida declaração deverá ser endereçada à Comissão Especial para Fiscalização do Processo Seletivo Interno e deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo, Arquivo e Divulgação do SEMAE, sito a Rua XV de Novembro, nº 2.200, Centro, Piracicaba/SP, durante o período das inscrições, ou seja, de 12 a 16 de dezembro de 2011, das 8h00 às 16h00.

3.3. A efetivação da inscrição estará condicionada ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao encaminhamento da declaração firmada pelo responsável pela Divisão de Recursos Humanos do SEMAE acerca do cumprimento do disposto no art. 27 da Lei nº 2.727/85, alterado pela Lei nº 7.063/2011, durante o período estabelecido para inscrição.

## 3.4. Será indeferida a inscrição:

3.4.1. Efetuada fora do período estabelecido no item 3.1 deste edital.  
3.4.2. Do candidato que não cumprir com o disposto no art. 27 da Lei nº 2.727/85, alterado pela Lei nº 7.063/2011.  
3.4.3. Do candidato que deixar de apresentar ou apresentar fora do período de inscrição, a declaração firmada pelo responsável pela Divisão de Recursos

Humanos do SEMAE acerca do cumprimento dos requisitos dispostos no art. 27 da Lei nº 2.727/85 alterado pela Lei nº 7.063/2011.

3.5. O candidato poderá se inscrever para apenas um dos cargos daqueles elencados no quadro do item 1.1 deste edital. No caso de candidato inscrito para mais de um cargo, a segunda inscrição invalidará a primeira e assim, sucessivamente.

3.6. Encerrado o prazo das inscrições, será divulgada no quadro de avisos do SEMAE, assim como nos sites [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) e [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

## 4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo Interno consistirá de provas de testes de múltipla escolha e provas dissertativas.

4.2. As provas serão realizadas no município de Piracicaba, com data prevista para o dia 29 de janeiro de 2012 (domingo), às 9h00 em local a ser divulgado após o encerramento das inscrições.

4.3. A confirmação oficial sobre a data, horário e local da realização da prova será divulgada oportunamente, após o encerramento das inscrições, através de Edital de Convocação para Provas, a ser afixado no Quadro de Avisos do SEMAE e disponibilizado nos sites [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) e [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

## 5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A prova será composta por questões de múltipla escolha e dissertativas. A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

5.2. A primeira parte da prova conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

Chefe de Divisão de Receita - Chefe de Divisão de Recursos Humanos - Chefe de Divisão de Serviços Gerais - Chefe de Divisão de Leitura e Fiscalização - Chefe de Divisão de Tesouraria - Chefe de Setor de Contabilidade e Orçamento - Diretor de Departamento Administrativo - Diretor de Departamento de Finanças				
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa	05	1,00	5,00	100,00
Matemática e Raciocínio Lógico e Quantitativo	05	3,00	15,00	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,00	20,00	
Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	

5.3. A segunda parte da prova será composta de 5 (cinco) questões dissertativas as quais versarão sobre princípios de administração geral e administração pública de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital. Cada questão dissertativa valerá 20,00 (vinte) pontos, totalizando 100,00 (cem) pontos, com ponderação 2 na apuração final.

5.4. A bibliografia indicada no Anexo I - Conteúdo Programático é meramente sugestiva, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no Anexo I.

5.5. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das mesmas.

5.6. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

5.6.1. Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de identidade para estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.

5.6.2. A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda da criança. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.

5.6.3. Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.

5.7. A inviolabilidade das Provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

5.8. O candidato deverá assinar Lista de Presença, que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao fiscal de sala para correção, o qual o fará em formulário específico.

5.9. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho de todas as folhas se o mesmo corresponde ao cargo em que se inscreveu; a seguir verificará se o Caderno dispõe de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 05 (cinco) questões dissertativas; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações; caso a prova não seja referente ao cargo de sua inscrição, ou o Caderno de Provas esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.10. As questões de múltipla escolha e dissertativas deverão ser respondidas nas Folhas de Respostas personalizadas e específicas para cada tipo de





prova, conforme orientações constantes na capa da prova. O candidato deverá efetuar a conferência dos seus dados impressos nas Folhas de Respostas previamente ao preenchimento. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao Fiscal de Sala, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. As Folhas de Respostas não poderão ser rasuradas, amassadas ou perfuradas, caso contrário, as respostas serão anuladas. As Folhas de Respostas somente terão validade se estiverem assinadas pelos candidatos no campo indicado.

5.11. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.12. Caso necessário a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

5.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- utilizar meios ilícitos para a realização das provas;
- não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

5.14. O candidato levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para anotações, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo, no entanto, em função de reserva de direitos autorais, vedada a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, incorrendo em crime o responsável.

5.15. No segundo dia útil após a aplicação das provas, a partir das 18h00, o candidato poderá consultar o gabarito oficial nos sites [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) e [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e também no Quadro de Avisos do SEMAE; não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

## 6. DA NOTA FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. A nota na prova teórica de múltipla escolha P1 será alcançada pelo somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme item 5.2.

6.2. A nota na prova dissertativa P2 será alcançada pelo somatório das pontuações obtidas nas questões dissertativas.

6.3. A nota final dos candidatos será apurada pela seguinte fórmula, adotando ponderação 1 para a P1 e ponderação 2 para P2:

$$NF = \frac{P_1 + (P_2 \times 2)}{3}$$

6.4. Para classificação no processo seletivo o candidato deverá obter Nota Final (NF) igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

6.4.1. O candidato que tiver aproveitamento inferior a 50% em uma das provas (prova teórica de múltipla escolha ou prova dissertativa) será desclassificado do processo seletivo.

6.5. O candidato não classificado será excluído do Processo Seletivo e não figurará na lista a ser publicada podendo, no entanto, consultar sua pontuação através de requerimento formalizado junto à Comissão Especial para Fiscalização do Processo Seletivo.

6.6. No caso de empate na nota final, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obter maior pontuação na Prova Dissertativa;
- que obter maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá recurso administrativo do indeferimento das inscrições e do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data das respectivas divulgações no quadro de avisos do SEMAE e nos sites [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) e [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

7.2. Caberá recurso administrativo contra a classificação no processo seletivo no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do respectivo Edital de Classificação, nos termos do art. 31 da Lei 2.727/85.

7.3. O recurso administrativo deverá seguir preferencialmente, os moldes do Anexo II deste Edital e ser protocolado no Setor de Protocolo, Arquivo e Divulgação do SEMAE, sito a Rua XV de Novembro, nº 2.200, Piracicaba/SP, das 8h00 às 16h00.

7.3.1. Devem constar do recurso: o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, endereço completo, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, local, data e assinatura, conforme modelo definido no Anexo II deste Edital.

7.3.2. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas e fora dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

7.3.3. O recurso poderá ser efetuado por procurador; neste caso o recurso deverá conter a assinatura do candidato e ser acompanhado da procuração específica e de cópia do documento de identidade do procurador.

7.4. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidato em virtude da alteração de sua nota em relação que à pontuação mínima exigida para a habilitação.

7.4.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.5. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será objeto de divulgação nos sites [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) e [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e no Quadro de Avisos do SEMAE.

## 8. DA NOMEAÇÃO

8.1. A convocação do candidato para provimento do cargo será feita na ordem de classificação e de acordo com a existência de vaga dos cargos arrolados no item 1.1 deste edital.

8.2. A simples classificação neste Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o SEMAE convocará apenas o número de candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes.

8.3. Por ocasião do provimento, o candidato classificado neste Processo Seletivo se submeterá ao regime jurídico adotado pelo SEMAE.

8.4. O candidato convocado deverá obedecer ao prazo estipulado na legislação em vigor para manifestar seu interesse na nomeação a qual deverá ser efetivada imediatamente após este período. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência à vaga.

8.5. O candidato, por ocasião da convocação para manifestar seu interesse à nomeação ao cargo, deverá apresentar à Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, nos termos do disposto no Decreto nº 11.640/06:

- Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e do Serviço Militar;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Gozar de boa saúde física e mental.

8.5.1. O não cumprimento de qualquer dos requisitos de que trata o item anterior, tornará sem efeito o ato de nomeação do candidato.

8.6. Para efeito de admissão, o candidato classificado e convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico admissional.

8.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, a critério exclusivo do Presidente do SEMAE.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

9.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

9.3. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto a Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

9.4. Compete ao Presidente do SEMAE a homologação do resultado do Processo Seletivo. A homologação deverá ser publicada no órgão oficial de imprensa.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo SEMAE.

9.6. Este Processo Seletivo Interno é regulamentado pela Lei Municipal nº 2727/85, alterada pela Lei nº 7.063/2011 e demais legislação em vigor.

9.7. A elaboração das provas, suas aplicações e correções, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a responsabilidade técnica da empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, devidamente contratada para tal fim.

9.8. O edital deste Processo Seletivo Interno estará disponível para consulta na sede do SEMAE, sito a Rua XV de Novembro, nº 2.200, Piracicaba/SP e nos sites [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) e [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), sendo publicado na imprensa local na sua forma resumida.

Piracicaba, 07 de dezembro de 2011.

Engº Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

## ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PROVA TEÓRICA - TESTES DE MÚLTIPLA ESCOLHA PARA TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa: Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Encontros vocálicos: ditongo, tritongo, hiato; A sílaba: classificação dos vocábulos quanto ao número de sílabas, acento tônico, separação silábica; Ortografia: uso da letra H, emprego do X, C e Ç, SS, S, Z, J, G, as vogais E e I, as vogais O e U; Emprego do hífen; Acentuação gráfica: acento gráfico e acento tônico; Classe das palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo; Classes gramaticais invariáveis: preposição, conjunção, advérbio; Sintaxe: As estruturas do período simples: frase, oração, período, sujeito, predicado, complemento verbal, complemento nominal, adjunto adnominal, adjunto adverbial, agente da passiva, aposto, vocativo; Sintaxe: As estruturas do período composto: período composto por coordenação, período composto por subordinação; Sintaxe de regência: regência verbal, regência nominal; Sintaxe de concordância: concordância nominal, concordância verbal; Colocação pronominal: próclise, ênclise, mesóclise, colocação dos pronomes oblíquos átonos nas locuções

verbais; Formas comuns de tratamento: Plural e Singular; Aumentativo e Diminutivo; Feminino e Masculino; Pontuação: ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto de interrogação, ponto de exclamação, dois pontos, travessão, reticências, aspas, parênteses, vírgula; Regras de acentuação: monossílabos tônicos, oxítonos, paroxítonos, proparoxítonos, hiatos, ditongos; Significação das Palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia; Processos de formação das palavras: derivação, composição, hibridismo, abreviação, onomatopéia, sigla; As palavras: que, se e como; Tópicos de Linguagem. Emprego das Iniciais Maiúsculas e Minúsculas. Figuras de linguagem: denotação, conotação, figuras de palavras, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe, figuras sonoras ou de harmonia; Vícios de linguagem: barbarismo, solecismo, ambiguidade, cacofonia, pleonismo vicioso, eco, colisão, hiato. Bibliografia sugerida: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Domingos Paschoal Cegalla. Editora Companhia Editora Nacional. Dicionário OnLine Michaelis (acessível através do site <http://michaelis.uol.com.br>). Sugestões de sites para estudo do conteúdo: <http://educacao.uol.com.br/portugues> e [www.brasilecola.com/portugues](http://www.brasilecola.com/portugues)

Matemática e Raciocínio Lógico e Quantitativo: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Desconto. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Noções de estatística e probabilidade: média, média ponderada, mediana, moda, espaço amostral, eventos, arranjos, combinações, permutações. Resolução de situações-problema. Raciocínio lógico. Reconhecimento de seqüências e padrões Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Analogia. Inferência. Dedução. Conclusão. Diagramas lógicos. Princípios de contagem e probabilidade. Validade de um Argumento. Argumentos Sólidos e Argumentos Bons. Dedução x Indução. Argumentação indutiva. Argumentação dedutiva. Silogismo. Juízo. Redução ou Converso das proposições. Prova. Dilema. Sofismas ou Falácias. Tautologia, Contradição, Contingência, Afirmação e Negação. Verificação da verdade dos Argumentos. Bibliografia sugerida: Matemática Completa (José Ruy Giovanni e outros - FTD Editora). Matemática - Volume Único - Ensino Médio - Osvaldo Dolce - Gelson lezzi - David Mauro Degenszajn - Atual Editora. Lógica de Argumentação - Teoria e exercícios. Gyorgy Laszlo Gyuricsa. Yalis Editora. 1ª ed - 2006. Sugestões de sites para estudo do conteúdo: <http://educacao.uol.com.br/matematica> e [www.somatematica.com.br](http://www.somatematica.com.br)

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Conhecimentos Gerais - Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo). Bibliografia sugerida: Almanaque Abril 2011 (Editora Abril). Revistas de atualidades (Veja, Isto é, Época, etc.). Sugestões de sites para estudo do conteúdo: [www.folhaonline.com.br](http://www.folhaonline.com.br), [www.estadao.com.br](http://www.estadao.com.br), [www.uol.com.br/noticias](http://www.uol.com.br/noticias); [www.terra.com.br/noticias](http://www.terra.com.br/noticias).

## CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA

Conhecimentos Específicos: Receita pública. Tributos e preços. Impostos. Taxas. Tarifas. Contribuições. Preços públicos. Principais conceitos do direito tributário. Obrigação tributária. Imunidade e isenção. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamento. Crédito Tributário. Suspensão. Extinção. Exclusão. Prescrição. Decadência. Dívida Ativa. Orçamentos municipais: Receita, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento anual. Classificação. Renúncia de receita. Crime e responsabilidade fiscal. Técnicas de Chefia e Liderança. Conceito de liderança. A pessoa do líder. O grupo. A situação. O processo da liderança. As funções do líder. A delegação. A motivação humana. Os incentivos. A disciplina. A transmissão de ordens. Legislação Básica e Bibliografia sugerida: Código Tributário Nacional. Consolidação de Direito Tributário do Município de Piracicaba - Lei 224/2008 e suas atualizações ([http://www.financas.piracicaba.sp.gov.br/fileupload/prefeitura/lei\\_comp\\_224\\_2008.pdf](http://www.financas.piracicaba.sp.gov.br/fileupload/prefeitura/lei_comp_224_2008.pdf)). Técnica de Chefia e Liderança (J.R.W. Penteado - Ed. Pioneira de Administração e Negócios - 8ª ed. - 1989). Do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (acessível através do site [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br): Manual da Lei de Responsabilidade Fiscal; Instruções Consolidadas nº 2/2008 para a Área Municipal - Capítulo: Das Autarquias; Súmulas de Jurisprudência do TCESP; Lei Orgânica do TCESP. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei Orgânica do Município de Piracicaba ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)).

## CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Conhecimentos Específicos: Servidores públicos. Agentes políticos. Servidores públicos estatutário. Empregados públicos. Servidores contratados por tempo determinado. Regime jurídico. Lei de Responsabilidade Fiscal: Limites e controle de despesa com pessoal; Criação de despesas obrigatórias de caráter continuado; Criação, expansão e aprimoramento da atividade governamental; Despesas com serviços de terceiros; Despesas de pessoal efetuadas em final de mandato. Sistema de previdência social do servidor. Organização dos servidores municipais. Noções de Regime Celetista. Estágio. Noções do Regime Estatutário. Estágio probatório. Segurança do trabalho. Instruções do Tribunal de Contas do Estado para Autarquias Municipais: Das contas; Dos processos de admissão, aposentadoria e pensão; da tramitação de processos. Obrigações junto ao INSS: Da retenção; Da solidariedade; Dos órgãos da administração pública: das autarquias; Das normas e procedimentos aplicáveis à atividade de construção civil. Constituição Federal - art. 39 ao art. 41. Técnicas de Chefia e Liderança. Conceito de liderança. A pessoa do líder. O grupo. A situação. O processo da liderança. As funções do líder. A delegação. A motivação humana. Os incentivos. A disciplina. A transmissão de ordens. Legislação Básica e Bibliografia sugerida: Técnica de Chefia e Liderança (J.R.W. Penteado - Ed. Pioneira de Administração e Negócios - 8ª ed. - 1989). Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba Lei Municipal 1.972/72 ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)). Do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (acessível através do site [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br): Manual da Lei de Responsabilidade Fiscal; Instruções Consolidadas nº 2/2008 para a Área Municipal - Capítulo: Das Autarquias; Súmulas de Jurisprudência e Lei Orgânica do TCESP. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Regulamento do Imposto de Renda: Tributação na Fonte e sobre Operações Financeiras - Livro 3 - Arts. 620 a 786 (acessível através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)). Instrução Normativa INSS/DC nº 100 de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações (acessível através do link: <http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/38/INSS-DC/2003/100.htm>). Lei Orgânica do Município de Piracicaba ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)).

## CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Conhecimentos Específicos: Tecnologia dos Materiais de Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Tipos de Tubulação. Tipos de Conexão. Instalações de Esgotos Sanitários. Projetos elétricos prediais. Instalações Elétricas Prediais. Conceitos básicos de automação predial. Instalações e conceitos sobre telefonia analógica e digital. Instalações Elétricas. Instalações Hidrossanitárias. Manutenção Pre



dial. Legislação referente à área de manutenção e instalação elétrica principalmente NR10. Conhecimento de ferramentas manuais e elétricas. Conceitos de segurança do trabalho. EPI - equipamentos de proteção individual. EPC - equipamentos de proteção coletiva. Sistemas elétricos. Sistemas de proteção contra incêndio. Legislação Arquivística Brasileira - Conselho Nacional De Arquivos - CONARQ. Classificação, Temporalidade e Destinação de documentos de Arquivo Relativo às Atividades Meio da Administração Pública. Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes. Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil. Descrição Arquivística. Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística. Diretrizes gerais para a construção de websites de Instituições Arquivísticas. Norma geral internacional de descrição arquivística. Norma internacional para descrição de funções. Norma internacional para descrição de instituições com acervo arquivístico. Norma brasileira de descrição arquivística. Recomendações para a Construção de Arquivos. Recomendações para a Produção e o Armazenamento de Documentos de Arquivo. Subsídios para a Implantação de uma Política Municipal de Arquivos. Comissão de Avaliação de Documentos (CPAD). Técnicas de Chefia e Liderança. Conceito de liderança. A pessoa do líder. O grupo. A situação. O processo da liderança. As funções do líder. A delegação. A motivação humana. Os incentivos. A disciplina. A transmissão de ordens. Legislação Básica e Bibliografia sugerida: Manual de instalações hidráulicas e sanitárias (Archibald Joseph MacIntyre - Ed. Ed. LTC - 1ª ed. - 1990). Instalações Elétricas (Hélio Creder - Ed. LTC - 15ª ed. - 2007). Técnica de Chefia e Liderança (J.R.W. Penteado - Ed. Pioneira de Administração e Negócios - 8ª ed. - 1989). CONARQ (www.conarq.arquivonacional.gov.br). Lei Orgânica do Município de Piracicaba (www.camarapiracicaba.sp.gov.br).

#### CHEFE DE DIVISÃO DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO

Conhecimentos Específicos: Sistemas de água e esgoto: princípios básicos. Identificação e uso de ferramentas para hidráulica, eletricidade e mecânica. Redes Hidráulicas, componentes, inspeção, manutenção e reparos. Bombas Hidráulicas. Inspeção, Fiscalização e Tarifação. Tipos de Hidrômetros. Conhecimento da Capacidade de Hidrômetros. Identificações de Problemas Técnicos e Mecânicos com Hidrômetros. Aferição de hidrômetros. Tipos de tubulação. Tipos de conexão. Materiais utilizados. Equipamentos utilizados. Ligações de água. Ligações de esgoto. Válvulas. Registros. Tipos de Poços e Bombas d'água. Funções do Leiturista. Teoria de erros em medição. Curvas de erros. Calibradores para reparos, aferição e regulação de instrumentos. A aferição. A vazão. Conceitos de segurança do trabalho. EPI - equipamentos de proteção individual. EPC - equipamentos de proteção coletiva. Técnicas de Chefia e Liderança. Conceito de liderança. A pessoa do líder. O grupo. A situação. O processo da liderança. As funções do líder. A delegação. A motivação humana. Os incentivos. A disciplina. A transmissão de ordens. Legislação Básica e Bibliografia sugerida: Técnica de Chefia e Liderança (J.R.W. Penteado - Ed. Pioneira de Administração e Negócios - 8ª ed. - 1989). Especificação Técnica para Medição Individualizada em Condomínios (www.semaepiracicaba.org.br). Portaria INMETRO nº 246 de 17 de outubro de 2000 e Regulamento Técnico Metroológico a que se Refere à Portaria INMETRO nº. 246 de 17 de outubro de 2000. Lei Orgânica do Município de Piracicaba (www.camarapiracicaba.sp.gov.br).

#### CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA

Conhecimentos Específicos: Noções de Contabilidade Pública: Regime Contábil; Exercício Financeiro; Dotação Orçamentária; Execução e Controle Orçamentário e Financeiro; Balanço Patrimonial: Disponibilidades Financeiras. Receita Pública: Receita Orçamentária, Receita Extra-Orçamentária, Arrecadação, Recolhimento, Receita da Dívida Ativa, Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, Vinculações Constitucionais da Receita Pública. Despesa Pública: Despesa Orçamentária, Despesa Extra-Orçamentária, Empenho, Liquidação, Pagamento, Restos a Pagar, Despesas pelo Regime de Adiantamento; Fundos Especiais. Ordem Cronológica de Pagamentos. Noções de licitações e compras públicas: Modalidades de Licitações, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação. Retenções tributárias e de encargos sociais. Controle de disponibilidades. Aplicação de Recursos Financeiros. Conciliações bancárias. Gestão de Garantias Contratuais: Aval, Caução, Fiança e Alienação. Cheque - Emissão, prescrição e sustação. Instrumentos de transferências financeiras. Fatura, duplicata e boleto. Títulos de Garantia Imobiliária. Técnicas de Chefia e Liderança. Conceito de liderança. A pessoa do líder. O grupo. A situação. O processo da liderança. As funções do líder. A delegação. A motivação humana. Os incentivos. A disciplina. A transmissão de ordens. Legislação Básica e Bibliografia sugerida: Técnica de Chefia e Liderança (J.R.W. Penteado - Ed. Pioneira de Administração e Negócios - 8ª ed. - 1989). Lei federal 4.320/64. Lei Federal 8.666/93 (Lei de licitações e contratos). Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (acessível através do site www.tce.sp.gov.br: Manual da Lei de Responsabilidade Fiscal; Instruções Consolidadas nº 2/2008 para a Área Municipal - Capítulo: Das Autarquias; Súmulas de Jurisprudência do TCESP; Lei Orgânica do TCESP. Regulamento do Imposto de Renda: Tributação na Fonte e sobre Operações Financeiras - Livro 3 - Arts. 620 a 786 (acessível através do site: www.receita.fazenda.gov.br). Instrução Normativa INSS/DC nº 100 de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações (acessível através do link: http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/38/INSS-DC/2003/100.htm). Lei Orgânica do Município de Piracicaba (www.camarapiracicaba.sp.gov.br).

#### CHEFE DE SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Conhecimentos Específicos: Princípios Fundamentais da Contabilidade Pública: Receita; Despesa; Ordem Cronológica de Pagamentos; Restos a Pagar; Registros contábeis de operações típicas na área pública; Retenções tributárias e de encargos sociais. Conciliações bancárias; Orçamento público: Princípios orçamentários; Plano Plurianual; Diretrizes orçamentárias; Elaboração e execução do orçamento; Lei de Responsabilidade Fiscal: Despesas obrigatórias de caráter continuado, criação, expansão e aprimoramento da atividade governamental; Despesas de pessoal; Despesas efetuadas em final de mandato. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e seus Anexos. Limites de gastos com pessoal. Fiscalização do Tribunal de Contas: Prestação de contas anual. Controle interno. Sistema AUDESP. Técnicas de Chefia e Liderança. Conceito de liderança. A pessoa do líder. O grupo. A situação. O processo da liderança. As funções do líder. A delegação. A motivação humana. Os incentivos. A disciplina. A transmissão de ordens. Legislação Básica e Bibliografia sugerida: Técnica de Chefia e Liderança (J.R.W. Penteado - Ed. Pioneira de Administração e Negócios - 8ª ed. - 1989). Manual de Contabilidade Pública - Valmir Slomski, ed. Atlas - 2003. Contabilidade Pública na Gestão Municipal - Nilton de Aquino Andrade, ed. Atlas (2002). Publicações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (acessíveis através do site www.tce.sp.gov.br): Lei de Responsabilidade Fiscal; Manual Básico - Plano Plurianual (PPA - 2009); Manual Básico - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2009); Manual Básico - Lei de Orçamento

Anual (LOA - 2009); Instruções Consolidadas nº 2/2008 para a Área Municipal - Capítulo: Das Autarquias; Súmulas de Jurisprudência e Lei Orgânica do TCESP. Legislação básica: Lei Federal nº 4.320/64. Constituição Federal (em especial os arts. 37 a 41, 165 a 169, seus incisos e parágrafos). Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Regulamento do Imposto de Renda: Tributação na Fonte e sobre Operações Financeiras - Livro 3 - Arts. 620 a 786 (acessível através do site: www.receita.fazenda.gov.br). Instrução Normativa INSS/DC nº 100 de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações (acessível através do link: http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/38/INSS-DC/2003/100.htm). Lei Orgânica do Município de Piracicaba (www.camarapiracicaba.sp.gov.br).

#### DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Conhecimentos Específicos: Compras e licitações públicas: Princípios; Modalidades; Dispensa; Inexigibilidade; Compra Direta; Contratos Administrativos; Convênios; Contratos de repasse e Termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos; Parceria Público-Privada.; Controle de bens patrimoniais: Controle de estoque de materiais; Recebimento e conferência de produtos, bens e serviços; Controle de imobilizados. Bens Públicos: de uso especial, dominiais e de uso geral. Rotinas do Departamento de Pessoal: Contratos de estagiários; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Fiscalização do Tribunal de Contas: Remessa de informações sobre licitações, contratos e atos jurídicos análogos, dispensas e inexigibilidades com exigência de ratificação e repasses públicos ao terceiro setor; Controle interno; Processos de admissão, aposentadoria e pensão; Tramitação de processos. Obrigações junto ao INSS: Da retenção; Da solidariedade; Dos órgãos da administração pública, das autarquias e das fundações de direito público. Técnicas de Chefia e Liderança. Conceito de liderança. A pessoa do líder. O grupo. A situação. O processo da liderança. As funções do líder. A delegação. A motivação humana. Os incentivos. A disciplina. A transmissão de ordens. Teoria geral de sistemas. Sistemas e empresas. Empresas ou organizações. Funções empresariais ou organizacionais. Sistemas empresariais abertos e fechados. Organização para informatização. Sistemas de informação. Subsistemas de informação. Tecnologia da Informação. Gestão da tecnologia da informação. Hardware e seus dispositivos e periféricos. Software e seus recursos. Sistemas de telecomunicações. Gestão de dados e informações. O Papel Estratégico da Informação e dos Sistemas de Informação nas Empresas. Informação Empresarial. Valor da informação. O desafio dos sistemas de informação nas empresas. Sistemas de informação e organizações. Aspectos comportamentais e políticos da informação. Modelo de informações empresariais. Sistemas de Informação Convencional. Níveis da informação e de decisão empresarial. Classificação dos sistemas de informação segundo suporte a decisões. Classificação dos sistemas de informação segundo abrangência da organização. Sistemas e informação de qualidade. Procedimentos e informação. Modelo convencional dos sistemas de informação empresariais. Estratégia Empresarial e Sistemas de Informação. Introdução à estratégia empresarial. Missão, gestão e estratégias de informações. Introdução ao planejamento estratégico empresarial. Políticas empresariais e de informações. Introdução ao planejamento estratégico de informações e de informática. Cultura de informações e de informática. Dinâmicos Sistemas de Informação Empresariais. Sistemas de informação de gestão e estratégico. Modelos decisórios executivos. Informações executivas e funções empresariais. Produtos ou informações para gestão. Modelo dinâmico dos sistemas de informação empresariais. Tecnologias Aplicadas a Sistemas de Informação Empresariais. Informações e tecnologias. Enterprise Information System. Sistema de Apoio a Decisões (SAD). Enterprise Resource Planning (ERP). Banco de Dados (BD). Inteligência Artificial (IA). Outras tecnologias aplicadas a sistemas de informação. Sistemas de telecomunicações. Recursos da Internet. Web 2.0 e redes sociais. Automação de escritórios. Tecnologias Olap e Olt. Database marketing. Filosofias para novas tecnologias. O Processo De Desenvolvimento e de Implantação de Sistemas de Informação Empresariais. Metodologias de Desenvolvimento e de Implantação de Sistemas de Informação. Conceitos de metodologia de desenvolvimento de sistemas de informação. Fases da metodologia de desenvolvimento de sistemas de informação. Avaliação, manutenção e documentação de sistemas de informação. Detalhamento do desenvolvimento de sistemas de informação. Métodos alternativos de desenvolvimento de sistemas de informação. Avaliação de sucesso e/ou fracasso na implantação de sistemas de informação. Aquisição ou desenvolvimento de sistemas de informação. Gestão e Continuidade de Projetos de Sistema de Informação e Tecnologia da Informação. Integração, Qualidade e Divulgação da Informação. Integração da informação. Qualidade e produtividade da informação. Divulgação da informação. Informação personalizada e oportuna. Conhecimento, Inteligência e Alinhamento Organizacional. Gestão do conhecimento e sistemas de conhecimentos. Inteligência organizacional e alinhamento estratégico. Segurança de Informações. Legislação Básica e Bibliografia sugerida: Técnica de Chefia e Liderança (J.R.W. Penteado - Ed. Pioneira de Administração e Negócios - 8ª ed. - 1989). Publicações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (acessíveis através do site www.tce.sp.gov.br): Lei de Responsabilidade Fiscal; Instruções Consolidadas nº 2/2008 para a Área Municipal - Capítulo: Das Autarquias; Súmulas de Jurisprudência e Lei Orgânica do TCESP. Constituição Federal (em especial os arts. 6º, 7º, 37 a 41, 165 a 169, 170 a 178 e 225, seus incisos e parágrafos). Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Das Aquisições Públicas (arts. 42 a 49). (Lei federal 4.320 de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Regulamento do Imposto de Renda: Tributação na Fonte e sobre Operações Financeiras - Livro 3 - Arts. 620 a 786 (acessível através do site: www.receita.fazenda.gov.br). Instrução Normativa INSS/DC nº 100 de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações (acessível através do link: http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/38/INSS-DC/2003/100.htm). Lei Orgânica do Município de Piracicaba (www.camarapiracicaba.sp.gov.br). Tecnologia da Informação (Aline Franca de Abreu e Denis Alcides Rezende - Ed. Atlas - 7ª ed. - 2010).

#### DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Conhecimentos Específicos: Princípios Fundamentais da Contabilidade Pública: Receita; Despesa; Fundos Especiais; Dívida Ativa; Ordem Cronológica de Pagamentos; Restos a Pagar; Registros contábeis de operações típicas na área pública; Retenções tributárias e de encargos sociais. Orçamento público: Princípios orçamentários; Plano Plurianual; Diretrizes orçamentárias; Elaboração e execução do orçamento; Reserva de Contingência; Metas e riscos fiscais. Lei de Responsabilidade Fiscal: Planejamento; Administração da receita pública; Despesas obrigatórias de caráter continuado, criação, expansão e aprimoramento da atividade governamental; Despesas de pessoal; Condições para transferências voluntárias; Despesas com serviços de

terceiros; Dívida fundada ou consolidada; Operações de crédito: Despesas efetuadas em final de mandato; Preservação do patrimônio público; Relatório resumido de execução orçamentária (RREO). Controle Orçamentário, Financeiro e Gestão de Garantias Contratuais: Aval, Caução, Fiança e Alienação; Cheque - Emissão, prescrição e sustação; Fatura, duplicata e boleto; Títulos de Garantia Imobiliária; Controle de Caixa; Conciliação Bancária. Ordem cronológica de pagamentos. Dos órgãos da administração pública, das autarquias e das fundações de direito público. Compras e licitações públicas: Princípios; Modalidades; Dispensa; Inexigibilidade; Compra Direta; Contratos Administrativos; Convênios; Contratos de repasse e Termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos; Parceria Público-Privada. Compras e licitações públicas: Princípios; Modalidades; Dispensa; Inexigibilidade; Compra Direta; Contratos Administrativos. Técnicas de Chefia e Liderança. Conceito de liderança. A pessoa do líder. O grupo. A situação. O processo da liderança. As funções do líder. A delegação. A motivação humana. Os incentivos. A disciplina. A transmissão de ordens. Legislação Básica e Bibliografia sugerida: Técnica de Chefia e Liderança (J.R.W. Penteado - Ed. Pioneira de Administração e Negócios - 8ª ed. - 1989). Publicações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (acessíveis através do site www.tce.sp.gov.br): Lei de Responsabilidade Fiscal. Manual Básico - Plano Plurianual (PPA - 2009). Manual Básico - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2009). Manual Básico - Lei de Orçamento Anual (LOA - 2009). Instruções Consolidadas nº 2/2008 para a Área Municipal - Capítulo: Das autarquias; Súmulas de Jurisprudência e Lei Orgânica do TCESP. Constituição Federal (em especial os arts. 6º, 7º, 37 a 41, 165 a 169, seus incisos e parágrafos). Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Das Aquisições Públicas (arts. 42 a 49). (Lei federal 4.320 de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Regulamento do Imposto de Renda: Tributação na Fonte e sobre Operações Financeiras - Livro 3 - Arts. 620 a 786 (acessível através do site: www.receita.fazenda.gov.br). Instrução Normativa INSS/DC nº 100 de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações (acessível através do link: http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/38/INSS-DC/2003/100.htm). Lei Orgânica do Município de Piracicaba (www.camarapiracicaba.sp.gov.br).

#### PROVA DISSERTATIVA

##### PARA TODOS OS CARGOS

Administração Geral: Introdução a Teoria Geral da Administração. A Administração e suas Perspectivas. Delineando o papel da administração. Os Primórdios da Administração. Antecedentes Históricos da Administração. Preparando as condições para a moderna empresa. Abordagem Clássica da Administração. Administração Científica. Arrumando o chão da fábrica. Teoria Clássica da Administração. Organizando a empresa. Abordagem Humanística da Administração. Teoria das Relações Humanas. Humanizando a empresa. Decorrências da Teoria das Relações Humanas. Dando importância aos grupos. A Abordagem Neoclássica da Administração. Teoria Neoclássica da Administração. Definindo o papel do administrador. Decorrências da Teoria Neoclássica: Tipos de Organização. Dando forma a empresa. Decorrências da Teoria Neoclássica: Departamentalização. Compondo as unidades da empresa. Administração por Objetivos (APO). Focalizando resultados. Abordagem Estruturalista da Administração. Modelo Burocrático de Organização. Em busca da organização ideal. Teoria Estruturalista da Administração. Ampliando os horizontes da empresa. Abordagem Comportamental da Administração. Teoria Comportamental da Administração. Dinamizando a empresa por meio de pessoas. Teoria do Desenvolvimento Organizacional (DO). Empreendendo a mudança e a renovação empresarial. Abordagem Sistemática da Administração. Tecnologia e Administração. Criando a infra-estrutura da empresa. Teoria Matemática da Administração. Racionalizando as decisões. Teoria de Sistemas. Ampliando as fronteiras da empresa. Abordagem Contingencial da Administração. Teoria da Contingência. Em busca da flexibilidade e da agilidade. Novas Abordagens da Administração. Para onde Vai a TGA? Em busca da competitividade. Bibliografia sugerida: Introdução à Teoria Geral da Administração (Idalberto Chiavenato - Ed. Campus Elsevier).

Administração Pública: Constituição Federal. Capítulo VII, arts. 37 ao art. 41 (www.planalto.gov.br). Administração Pública: A estrutura administrativa. A atividade administrativa. Os poderes e deveres do administrador público. O uso e o abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Ato Administrativo: Conceito e requisitos do ato administrativo. Atributos do ato administrativo. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Motivação dos atos administrativos. Invalidação dos atos administrativos. Contratos Administrativos: Considerações Gerais. Formalização do contrato administrativo. Execução do contrato administrativo. Inexecução, revisão e rescisão do contrato. Principais contratos administrativos. Licitações. Modalidades de licitação. Serviços Públicos: Considerações gerais. Autarquias. Servidores Públicos: Considerações gerais. Organização do serviço público. Controle da Administração: Controle administrativo. Bibliografia sugerida: Direito Administrativo Brasileiro (Hely Lopes Meirelles - Ed. Malheiros)

#### ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Especial para Fiscalização do Processo Seletivo Interno do SEMEA		
Nome:	_____	
Processo Seletivo Interno:	01/2011	
Cargo:	_____	
Nº de Inscrição:	_____	
Número do Documento de Identidade:	_____	
Endereço completo:	_____	
Recurso contra:	<input type="checkbox"/> Indeferimento de Inscrição <input type="checkbox"/> Gabarito <input type="checkbox"/> Classificação	
Questionamento:	_____	
Embasamento:	_____	
Requerimento:	_____	
Data:	_____	
Assinatura:	_____	



COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

Chamada Pública nº 03/2011

Comunicamos o resultado do sorteio realizado em sessão pública na data de 09 de dezembro de 2011, às 14:00hs, na Sala de Abertura de Licitações, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, 1º andar, Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", nesta cidade, sendo contemplados os servidores: Débora Teixeira Oliveira Laranjeira e Miromar Aparecido Rosa; e, como integrante sem qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Piracicaba, o Sr. Edson Rontani Júnior, para constituir a subcomissão técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Tomada de Preços nº 67/2011.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

PROCON

Nos termos da legislação pertinente, relacionamos a seguir todas as MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS CONCLUSIVAS, HOMOLOGADAS NO ÂMBITO DESTES PROCON, referentes às RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, as quais foram finalizadas no período de 01 de janeiro de 2.011 até 07 de dezembro de 2.011, classificadas em atendidas, não atendidas, encerradas ou improcedentes.

As partes poderão recorrer da MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da relação a seguir, mediante interposição de RECURSO FUNDAMENTADO, o qual deverá estar devidamente acompanhado dos documentos que comprovem suas alegações e sua legitimidade para tal, devendo ser dirigido a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

A Autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverá pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do RECURSO, devendo essa decisão ser publicada no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da mesma.

Decorrido esse prazo, as RECLAMAÇÕES serão baixadas definitivamente, quando, então, passarão a integrar o CADASTRO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA DO EXERCÍCIO PERTINENTE.

PROCON-Piracicaba

Table with 4 columns: Reclamação, Consumidor, Fornecedor, Status. Lists various complaints and their resolutions.

Milton Sérgio Bissoli
Procurador Geral do Município

PROCURADORIA GERAL

Convênio de Cooperação nº 227/2011 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL PIRACICABA - ACIPI (SEMDEC).

Proc. Admin.: nº 154.445/2011.

Base Legal: Lei Municipal nº 6.944/2010, alterada pela de nº 7.146/2011.

Objeto: visando a implantação de projetos de iluminação de áreas públicas, praças, prédios históricos, patrimônios municipais e demais espaços livres de interesse turístico, no período de festas natalinas.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Data: 06/12/2011.

Aditamento ao Contrato de Locação - Locador: Sr. ROBERT LEE FERGUSON (GOVERNO).

DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 27.092/1999.

Licitação: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel localizado à Avenida Brasil, nº 1.009, Bairro Cidade Jardim, onde está instalada a Delegacia Seccional de Polícia.

Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 02/05/2007.

DO ADITIVO - PRAZO E VALOR

Valor: R\$ 3.553,57 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

Prazo: 06 (seis) meses.

Data: 25/11/2011.

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO DE PIRACICABA (SEMAD).

Base Legal: Lei Municipal nº 6.914/2010.

Objeto: concessão de descontos para os servidores públicos municipais pertencentes ao seu quadro de pessoal.

Prazo: 05 (cinco) anos.

Valor: sem ônus para o Município.

Data: 12/08/2011.

IPASP

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 960, 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO Nº 080/2011

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc.I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº 080/2011, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do ex-servidor Sr. ANTONIO CELLA, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em 28 de NOVEMBRO de 2011, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, R\$ 4.897,18 conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

Table with 3 columns: NOME R.G., PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL, % VALOR. Details for Antonio Cella's pension.

PIRACICABA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

André Evandro Pedro da Silva
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Secretaria Geral -

RESOLUÇÃO N.º 961, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011 (O IPASP doa para a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA, bens que especifica e dá outras providências).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a aprovação do Conselho Deliberativo em reunião do dia 28 de novembro de 2011, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O IPASP - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba doa para a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA, CNPJ Nº 04.186.486/0001-73, os seguintes bens, pertencentes ao "SIM - Sistema de Saúde Integrado dos Municipais": um Equipamento Multicort A; uma Unidade Beta; um Mocho Delta; dois Conjuntos odontológicos, dois Profilax II; dois Mochos Delta; um Foco cirúrgico; uma Cama Hospitalar; um Carrinho de Emergência; um aparelho de Colposcopia; dois Focos Clínicos; um Torpedo de Oxigênio e um aparelho de Ultralux; um Foto GNT; um vibrador de gesso odontológico; uma Seladora Barbi; uma Cadeira Odontológica; um Fotopolimerizador e um aparelho Profi II, atribuindo a eles o valor total de R\$ 108,04 (cento e oito reais e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2011.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
Secretária Geral

RESOLUÇÃO N.º 962, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011 (O IPASP doa para a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA, bens que especifica e dá outras providências).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a aprovação do Conselho Deliberativo em reunião do dia 28 de novembro de 2011, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O IPASP - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba doa para a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA, CNPJ Nº 04.186.486/0001-73, os seguintes bens: dois Arquivos de aço Fiel c/ 5 gavetas; um Arquivo de aço Malta c/ 4 gavetas; um Arquivo de aço Fiel Pastas suspensas; dois Arquivos de aço Fiel Tipo ofício; um Arquivo de aço Fiel Classificador; três cadeiras fixas datilografia; uma mesa centro Jacarandá mod. 308; uma Cadeira Giratória giroflex mod. 8632; um aparelho de ar condicionado Springer 10.000 Btus; uma mesa para computador com teclado regulável; três aparelhos de ar condicionado Springer 7.500 Btus; uma mesa p/ PC (Adilan) 274; uma cadeira mod. 305 tecido preto giratória fabr. W.; um Sofá 2 lugares em corvim mod. 2008; uma longarina c/ 3 lugares em tecido azul Squema; um fogão Brasil bege com 4 bocas; uma Impressora HP 692 C; dois aparelhos telef. Siemens; um Scanner - Artec AT 3 E; um monitor SVGA color Packard Bell; um Nobreak 0,6 KVAN.S. 98391082 MS; um CPU Pentium III 600 MHZ; uma Impressora Epson FX 880; um monitor Mtek MF 1482 D 14" Color; um monitor Samsung 750S; um Impressora HP Desk Jet 640 C; dois Nobreaks; um Aparelho de Telefone Gôndola Intelbras; um Monitor LG Studio Worws 500 - 15" color; uma CPU - 3 Baías placa mãe Ecs processador Duron 1.4; um Gabinete 4 baías, motherboard, PC chips M825, processador Pro 26 GHZ, memória 256 DDR; um Processador cooler 3.0, Mem. 512 DDr Gabinete Intel 400 W; um CPU Processador KG 3000 - memória 512 - DDR placa mãe MSI; Nobreak MSM 1400 Bl. 1.4 KVA c/ 2 baterias nº 27225002661; um Gabinete 4 b ATX, HD 80, Mem. 512, proc. 1.6 GHZ celeron; um Aparelho Intelbras, mod. Pleno e uma Impressora HP Jato de Tinta D1660, atribuindo a eles o valor total de R\$ 86,16 (oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2011.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

RELAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS EMPREGOS PUBLICOS

EXERCÍCIO DE 2011

Table with 6 columns: DENOMINAÇÃO, CRIADOS, PREENC., VAGOS, PROVIMENTO, REMUN R\$. Lists public jobs and their remuneration.

Saltinho, 07 de Dezembro de 2011

JOSÉ DENILSON BELTRAME
-Presidente 2011/2012 -

GISLAINE A. ARTHUR TEIXEIRA -
-Assessora Financeira -



Projeto de Decreto Legislativo No. 18/2011, de autoria da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO No. 94, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

(FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SALTINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 01 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO No. 094/2011

Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal de Saltinho, para o mandato que se inicia em 01 de Janeiro de 2013 e se finda em 31 de Dezembro de 2016, fica fixado em R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) observado o que dispõem os artigos 91-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Saltinho, 37, XI e 39, §4º da Constituição Federal e 20, III, "b" da Lei Complementar No. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Saltinho, para o mandato que se inicia em 01 de Janeiro de 2013 e se finda em 31 de Dezembro de 2016, fica fixado em R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), observado o que dispõe o artigo 1º. desta Lei.

Art. 3º. Os subsídios fixados neste Decreto Legislativo serão atualizados monetariamente mediante Decreto Legislativo da Mesa, na mesma época e na mesma proporção em que forem majorados os subsídios dos Servidores Públicos Municipais, cabendo a esses agentes políticos apenas a correção inflacionária concedida aos servidores, não podendo portanto fazer jus a qualquer gratificação ou aumento real que por ventura venha a ser concedido a classe de servidores públicos municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, dos Poderes Executivo e Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º. de Janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Saltinho, 07 de Dezembro de 2011

JOSÉ DENILSON BELTRAME  
- Presidente -

RODRIGO PINHEIRO  
- 1º. Secretário -

ANTONIO EDILSON BRESSAN  
- 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 07 de Dezembro de 2011

Andreia Montebello Wenceslau  
- Diretora Administrativa -

Projeto de Resolução No. 03/2011, de autoria da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO No. 20, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

(FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 01 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO No. 020/2011

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores do Município de Saltinho, para a Legislatura que se inicia em 01 de Janeiro de 2013 e se finda em 31 de Dezembro de 2016, fica fixado em R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), observando o que dispõem os artigos 69-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Saltinho, 29, VII, 29-A, I, §1º, 37, XI e 39, §4º. da Constituição Federal e 20, III, "a" da Lei Complementar No. 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara terá, em virtude do exercício do cargo, subsídio diferenciado, fixado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 2º. Os subsídios fixados nesta Lei serão atualizados monetariamente mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, na mesma época e na mesma proporção em que forem majorados os subsídios dos Servidores Públicos Municipais, cabendo a esses agentes políticos apenas a correção inflacionária concedida aos servidores, não podendo portanto fazer jus a qualquer gratificação ou aumento real que por ventura venha a ser concedido a classe de servidores públicos municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º. de Janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Saltinho, 07 de Dezembro de 2011

JOSÉ DENILSON BELTRAME  
- Presidente -

RODRIGO PINHEIRO  
- 1º. Secretário -

ANTONIO EDILSON BRESSAN  
- 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 07 de Dezembro de 2011

Andreia Montebello Wenceslau  
- Diretora Administrativa -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Continuação

### COMUNICADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2011**  
**Prestação de serviços de exames de eletroneuromiografia.**

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa **CEDINE - CENTRAL DE DIAGNOSE EM NEUROFISIOLOGIA LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LA.**

Após negociação e análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o item 01 para a empresa **CEDINE - CENTRAL DE DIAGNOSE EM NEUROFISIOLOGIA LTDA.**

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 09 de dezembro de 2011.

**MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS**  
Pregoeira

### COMUNICADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2011**

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para elevador.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: **ELEVADORES OTIS LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LA.**

Após negociação e análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o item 01 para a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA..**

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 30 de novembro de 2011.

**MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS**  
Pregoeira

## LICENÇAS

**SERRALHERIA CAVALCANTE LTDA. ME**

Torna público que requereu junto a **SEDEMA** – Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba, de forma concomitante a **Licença Prévia, Instalação e Operação**, para "Fabricação de esquadrias de ferro e aço, sem tratamento superficial de metais", localizada à Rua Miguel Jorge Kraide nº 65, SantaTerezinha, Piracicaba.

Nivaldo aparecido da silva piracicaba m-e

**TORNA PUBLICO QUE RECEBEU DA SEDEMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PIRACICABA A LICENÇA DE OPERAÇÃO- RENOVAÇÃO Nº 2011- 126159 PARA ATIVIDADE ARTEFATOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS SEM TRATAMENTOS SUPERFICIAL. LOCALIZADO(A) RUA , RINCÃO,126 PARQUE SÃO JORGE( CRUSCAIADA) CEP- 13413010 ,piracicaba são paulo.**

## PODER EXECUTIVO

Continuação

**LEI COMPLEMENTAR N.º 281, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.** Dispõe sobre o acréscimo e alteração de dispositivos do art. 264 da Lei Complementar nº 251/10, que *consolida a legislação que disciplina a proteção ao meio ambiente, os programas e as iniciativas na área de interesse ambiental do Município de Piracicaba.*

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR Nº 281**

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do art. 264 da Lei Complementar nº 251, de 12 de abril de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

"§ 2º A supressão solicitada pelo munícipe, quando aprovada e realizada por equipe a serviço da Prefeitura do Município de Piracicaba ou por ela autorizada, será custeada pela Municipalidade, bem como os custos da extração do tronco e das raízes das árvores e a reposição da espécie, de acordo com esta Lei Complementar, cabendo ao proprietário do imóvel lindeiro o reparo do pavimento do passeio público, quando danificado. (NR)

§ 3º A supressão solicitada pelo munícipe, quando aprovada pela Prefeitura do Município de Piracicaba e realizada por pessoa física ou jurídica contratada pelo requerente, será por ele custeada, bem como a responsabilidade e os custos da extração do tronco e das raízes das árvores, o reparo do pavimento do passeio público, quando danificado, e a reposição da espécie, de acordo com esta Lei Complementar. (NR)"

Art. 2º O art. 264 da Lei Complementar nº 251, de 12 de abril de 2010, fica acrescido de mais um parágrafo que será o 4º com a seguinte redação:

"§ 4º Fica proibida a prática rudimentar de colocar fogo, como tentativa de enfraquecer troncos e raízes antes da sua retirada."

Art. 3º Esta Lei Complementar será regulamentada Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva.

**PORTARIA N.º 3.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.** Constitui Comissão de Concurso Público, para preenchimento de cargos de Guarda Civil e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 94 da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996, alterada pela de nº 278 de 11 de outubro de 2011,

### RESOLVE

Art. 1º Nomear Benedito Antonio Aparecido de Moraes, Newton Yasuo Furucho, Francisco Aparecido Rahal Farhat, Mário Prudêncio Ramos, Sidney Miguel da Silva Nunes e Márcio Vitti para, sob a presidência do primeiro, cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares para a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos de Guarda Civil junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão ora constituída serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus integrantes remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**LEI N.º 7.185, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.** Declara de utilidade pública municipal o Grêmio Cultural Recreativo e Social Escola de Samba Pérola Negra, nos termos da Lei nº 5.735/06, alterada pelas Leis nº 6.198/08 e nº 6.910/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 7 1 8 5**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Grêmio Cultural Recreativo e Social Escola de Samba Pérola Negra, inscrito no CNPJ sob nº 13.943.227/0001-12, nos termos da Lei Municipal nº 5.735, de 24 de maio de 2006, alterada pelas de nº 6.198, de 15 de abril de 2008 e nº 6.910, de 05 de novembro de 2.010.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública municipal deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos, mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piraicabá, em 30 de novembro de 2011.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**OMIR JOSÉ LOURENÇO**  
Secretário Municipal de Turismo

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piraicabá.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Bruno Prata.

**LEI N.º 7.186, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre denominação de via pública no Bairro Santa Rosa, neste município.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piraicabá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piraicabá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 7 1 8 6**

Art. 1º Fica denominada de "Cezira Giovanoni Moretti", Cidadã Prestante, a via com início na Rotatória da Avenida Diácono Jair de Oliveira seguindo até as instalações da Empresa Raizen, no Bairro Santa Rosa, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piraicabá, em 30 de novembro de 2011.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piraicabá.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva.

**LEI N.º 7.187, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre denominação de via pública, no Loteamento Reserva das Paineiras, no Bairro Ondas, neste município.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piraicabá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piraicabá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 7 1 8 7**

Art. 1º Fica denominada de "Dr. Blaird Sebastião Teixeira", Cidadão Prestante, a Rua 12 (doze) do loteamento Reserva das Paineiras, no Bairro das Ondas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piraicabá, em 30 de novembro de 2011.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piraicabá.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva.

**LEI N.º 7.188, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre denominação de via pública, no Loteamento Reserva das Paineiras, no Bairro Ondas, neste município.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piraicabá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piraicabá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 7 1 8 8**

Art. 1º Fica denominado de "Antonio Smaniotto" - Cidadão prestante - a Rua 04 (quatro) do loteamento Reserva das Paineiras, bairro das Ondas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piraicabá, em 30 de novembro de 2011.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piraicabá.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Junior.

**LEI N.º 7.189, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre denominação de área localizada na Avenida Luciano Guidotti, no Bairro Pacaembu, neste município.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piraicabá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piraicabá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 7 1 8 9**

Art. 1º Fica denominada de "José Rosário Losso", Cidadão Prestante, a área localizada na confluência da Avenida Comendador Luciano Guidotti com a alça da Avenida Trinta e Um de Março, no Bairro Pacaembu, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piraicabá, em 30 de novembro de 2011.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piraicabá.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Bruno Prata.

**LEI N.º 7.190, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre denominação do Centro Social do Varejão Algodão, no Bairro Algodão, neste município.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piraicabá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piraicabá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 7 1 9 0**

Art. 1º Fica denominado de "Francisco Romero", Cidadão Prestante, o Centro Social do Varejão Algodão, situado à Rua Vitorio Laerte Furlani, no Bairro Algodão, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piraicabá, em 30 de novembro de 2011.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**ANTONIO FERNANDES FAGANELLO**  
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piraicabá.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Bruno Prata.

**LEI N.º 7.191, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre denominação do Ginásio Multiuso do Bairro Vila Sônia, neste município.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piraicabá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piraicabá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 7 1 9 1**

Art. 1º Fica denominado de "Roberto Filetti", Cidadão Prestante, o Ginásio Multiuso do Bairro Vila Sônia, situado entre as Ruas Fábio da Silva Prado, Altino Arantes e Avenida Euclides de Figueiredo, no Setor 47 (quarenta e sete), Quadra 166 (cento e sessenta e seis), neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piraicabá, em 30 de novembro de 2011.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**PEDRO ANTONIO DE MELLO**  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piraicabá.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Bruno Prata.

**LEI N.º 7.192, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre denominação da Avenida que interliga os Bairros Higienópolis e Jardim Caxambú, neste município.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piraicabá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piraicabá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 7 1 9 2**

Art. 1º Fica denominada de "Avenida Antonio Fazanaro", Cidadão Prestante, a via que interliga a Avenida Dr. Paulo de Moraes, no Bairro Higienópolis com a Rua José Vicente Pedreira, no Bairro Jardim Caxambú, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piraicabá, em 30 de novembro de 2011.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piraicabá.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Luiz Ribeiro.

**LEI N.º 7.196, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Introduz alterações à Lei nº 5.194/02, alterada pela de nº 5.790/06, no que tange a dispositivos inerentes ao Salão de Belas Artes.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piraicabá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piraicabá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 7 1 9 6**

Art. 1º O § 2º do art. 101 e as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 105, bem como o inciso I, do § 3º deste mesmo artigo, todos da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2.002, alterada pela de nº 5.790, de 10 de julho de 2.006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 101...

....

§ 2º A Comissão de Seleção e Premiação, a ser constituída até 30 (trinta) dias antes da abertura do Salão será composta de 05 (cinco) membros, devendo nela atuar artistas de reconhecido valor no cenário artístico nacional; ...

Art. 105...

I - ...

a) Aquisitivos da Prefeitura do Município de Piraicabá, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

b) Aquisitivos da Câmara de Vereadores de Piraicabá, no valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

...

§ 3º

I - Medalhas de Ouro, Prata e Bronze: cunhadas no metal respectivo serão conferidas quando a julgamento da Comissão de Seleção e Premiação for apresentado no Salão, trabalho digno de tal prêmio, podendo a referida Comissão não atribuir qualquer uma delas;" (NR)



Art. 2º O art. 101 da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2.002, alterada pela de nº 5.790, de 10 de julho de 2.006, fica acrescido do § 5º com a seguinte redação:

“Art. 101...  
...”

§ 5º Os membros de ambas as Comissões de que trata este artigo, pela sua participação efetiva no Salão, receberão um troféu de reconhecimento dos trabalhos realizados no interesse da cultura brasileira.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOÃO MANOEL DOS SANTOS  
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.197, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar Termo de Cooperação com o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho e Emprego, através da Gerência Regional do Trabalho de Piracicaba, visando estabelecer um plano de ações conjuntas para o combate ao trabalho degradante no Município de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 1 9 7

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho e Emprego, através da Gerência Regional do Trabalho de Piracicaba, visando estabelecer um plano de ações conjuntas para o combate ao trabalho degradante no Município de Piracicaba.

Art. 2º Os objetivos específicos do Termo de Cooperação e as obrigações das partes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido Termo de Cooperação de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATRAVÉS DA GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE PIRACICABA .

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, através das Secretarias Municipais do Trabalho e Renda, de Administração, de Obras e Guarda Civil do Município de Piracicaba, neste ato devidamente representados, respectivamente, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, economista Barjas Negri, pelo Ilma. Sra. Secretária Municipal do Trabalho e Renda, Ângela Maria Cassavia Jorge Corrêa, Ilmo. Sr. Secretário de Administração, Newton Yasuo Furucho, Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Arthur A. A. Ribeiro Neto e pelo Comandante da Guarda Civil do Município, Cap. Silas Romualdo, assistidos pela Procuradoria Geral na pessoa do Ilmo. Sr. Procurador Geral, Dr. Milton Sérgio Bissoli, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO por intermédio da Procuradoria do Trabalho do Município de Campinas, representado pela Doutora Eleonora Bordini Coca, Dr. Mário Antonio Gomes e Dr. Sílvio Beltramelli Neto, e o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, por intermédio da Gerência Regional do Trabalho de Piracicaba, representado pelo Doutor Antenor Varolla,

CONSIDERANDO que o Ministério do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, no âmbito de cada instituição, possuem atribuições de combate ao trabalho degradante, que envolve, não só a atuação voltada à prevenção e reparação dos danos causados à coletividade, mas também a garantir os direitos inerentes à relação de trabalho;

CONSIDERANDO que o combate ao trabalho degradante exige uma atuação interinstitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação preventiva voltada à conscientização de trabalhadores e empregadores sobre o entendimento ético e legal da problemática do trabalho degradante e visando a garantia da regularidade das relações de emprego de um modo geral;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso às informações visando à prevenção e o combate ao trabalho degradante;

CONSIDERANDO que a efetividade do combate ao trabalho degradante, sua erradicação e a garantia dos direitos trabalhistas de trabalhadores cerceados de sua liberdade (trabalho forçado) e vítimas da violação de sua dignidade (trabalho degradante) demandam integração de esforços das instituições envolvidas em tal missão;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO para estabelecimento de um plano de ações conjuntas visando à prevenção e o combate do trabalho degradante no MUNICÍPIO DE PIRACICABA,

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes visando à prevenção, repressão e combate às práticas de trabalho degradante na construção civil.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Os partícipes comprometem-se, respeitadas as competências e atribuições próprias de cada instituição signatária, no que se segue:

- priorizar processos e medidas referentes ao trabalho degradante;
- ampliar a fiscalização prévia, sem a necessidade de denúncia a locais com altos índices de incidência de trabalho degradante;
- desenvolver campanhas de capacitação de professores e lideranças populares para combate ao trabalho degradante;
- desenvolver campanhas de conscientização, sensibilização e capacitação para erradicação do trabalho degradante com promoção de debates sobre o tema;
- informar aos trabalhadores sobre seus direitos e sobre os riscos de se tomarem "escravos" por intermédio de audiências públicas e de campanhas de informação que atinjam diretamente a população em risco ou através da mídia;
- realizar campanhas de informação sobre a promoção do trabalho decente e cumprimento da legislação trabalhista;
- desenvolver rotinas e estratégias conjuntas para aprimorar as ações fiscalizatórias, passando o Município de Piracicaba a exigir:

g1) em seus processos licitatórios:

- A inserção, nas planilhas de custos das licitações de obras públicas, itens relativos à segurança e saúde no trabalho e, consignar nos editais e contratos administrativos as penalidades em caso de descumprimento, inclusive com a possibilidade de embargo da obra em caso de descumprimento das normas de segurança, em especial as exigências constantes na NR 18, Portaria MTE nº 3.214/78
- A inserção nos editais que o licitante vencedor, quando da assinatura do contrato administrativo, deverá indicar o local dos alojamentos dos trabalhadores próprios ou de empresas terceirizadas que venham a prestar serviços na obra, possibilitando a fiscalização dos mesmos.

g2) para concessão dos alvarás de construção/execução de obras, além dos documentos ordinariamente solicitados, os seguintes:

- assinatura pelo responsável técnico de compromisso do cumprimento da Norma Regulamentar nº 18;
- apresentação pelo requerente dos documentos abaixo relacionados:
  - cópia da comunicação prévia protocolada na unidade regional do MTE, prevista no item 18.2.1, da NR 18, da Portaria MTE nº 3.214/78;
  - cópia dos projetos das proteções coletivas e instalações elétricas provisórias do empreendimento em conformidade com as etapas da execução da obra, acompanhados da anotação de responsabilidade técnica – ART respectiva, previsto no item 18.3.4, alínea "b" c/c item 18.21 da NR 18, da Portaria MTE nº 3.214/78;
- A documentação constante dos subitens acima (1 e 2 do item g2) será exigida para obras públicas de qualquer porte e para empreendimentos privados com mais de 04 (quatro) pavimentos ou área construída acima de 1000m2 (mil metros quadrados).

g3) durante a execução da obra, em caso de grave risco à saúde e integridade física do trabalhador por descumprimento da Norma Regulamentar nº 18, da Portaria MTE nº 3.214/78 devidamente comprovada pela fiscalização do trabalho, o embargo da obra pelo CEREST.

Parágrafo único. As instituições partícipes conduzirão mutuamente a execução do presente instrumento respeitando normas, procedimentos e objetivos de cada signatário.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES

Incumbirá à Secretária Municipal do Trabalho e Renda a coordenação das ações conjuntas a serem desenvolvidas por força do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA  
DOS RECURSOS

Inexistirão recursos a serem repassados, sendo que cada partícipe deverá suportar as despesas eventualmente decorrentes das ações ora previstas.

CLÁUSULA QUINTA  
DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, respeitando-se o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA  
DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, dando-se notificação aos outros com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA MODIFICAÇÃO

Toda modificação e alteração deverão ser previamente acordadas entre os partícipes e por eles deliberadas e, em caso positivo, com a lavratura do respectivo termo de aditamento e publicação junto ao Diário Oficial de cada instituição do correspondente extrato.

É vedada a alteração, ainda que parcial, do objeto ora conveniado sob pena de denúncia.

Os casos omissos deverão ser resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplica-se a este TERMO DE COOPERAÇÃO e nos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA NONA  
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO e que não puderem ser decididas por via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracicaba, .....

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município de Piracicaba

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
Secretária Municipal do Trabalho e Renda

NEWTON YASUO FURUCHO  
Secretário Municipal de Administração

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO  
Secretário Municipal de Obras

Cap. SILAS ROMUALDO  
Comandante da Guarda Civil do Município

ELEONORA BORDINI COCA  
Procuradora do Trabalho

MÁRIO ANTONIO GOMES  
Procurador do Trabalho

SÍLVIO BELTRAMELLI NETO  
Procurador do Trabalho

ANTENOR VAROLLA  
Gerente Regional do Trabalho

LEI N.º 7.199, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Institui premiação para as escolas de samba campeãs, para as escolas pleiteantes e blocos do Carnaval de Rua de Piracicaba, bem como para os vencedores do concurso de Rei Momo, Rainha e Princesa do Carnaval, visando incentivar as tradições populares dos festejos carnavalescos e estimular a participação de toda a população piracicabana, revoga a Lei nº 6.400/09 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 1 9 9

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes premiações para o Carnaval de Rua de Piracicaba:



I – 1ª colocada – Escola de Samba campeã: prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – 2ª colocada – Escola de Samba vice-campeã: prêmio de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III – 3ª colocada – Escola de Samba: prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IV – Escola Pleiteante/1ª Colocada: prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

V – Bloco de Rua/1ª Colocado: prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

VI – Rei Momo do Carnaval: prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

VII – Rainha do Carnaval: prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

VIII – 1ª Princesa do Carnaval: prêmio de R\$ 900,00 (novecentos reais);

IX – 2ª Princesa do Carnaval: prêmio de R\$ 900,00 (novecentos reais).

§ 1º Os prêmios ora instituídos serão concedidos anualmente, até 10 (dez) dias após a apuração dos resultados das votações em cada categoria do carnaval, seguindo os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2º Os critérios de premiação das categorias de que tratam os incisos IV a IX do presente artigo não estarão vinculados aos critérios de premiação das escolas de samba.

§ 3º Os valores de premiação constantes da presente Lei serão anualmente atualizados pelo Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo e que seja adotado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 13011 – 23.695.0025.2237 – 339031, da Secretaria Municipal de Turismo, vigentes para o orçamento do exercício de 2.011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei nº 6.400, de 10 de fevereiro de 2.009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piraicabá, em 30 de novembro de 2011.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**OMIR JOSÉ LOURENÇO**  
Secretário Municipal de Turismo

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piraicabá.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

### DECRETO Nº 14.355, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Nomeia integrantes para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei nº 6.246/08 e suas alterações.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piraicabá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações,

### D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Maria Isabel Prezotto Vicente, Presidente, Rosimeire Aparecida Bueno Jorge, Vice Presidente, Deise de Fátima Silveira, 1ª Secretária e Vanessa Godoy Chiodi, 2ª Secretária, para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piraicabá, em 11 de novembro de 2011.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piraicabá.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

### DECRETO N.º 14370, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Introduz alterações ao Decreto nº 11.973/07 que “declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte dos imóveis de propriedade de Antonia Inês Peressin Piazza e outros e de Neusa Maria Peressin e outro, localizados na Rua Santa Catarina, no Bairro Piraicamirim, neste Município, destinadas à melhoria do sistema viário da referida via pública e dá outras providências.”, alterado pelo de nº 12.318/07.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piraicabá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

### D E C R E T A

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 11.973, de 13 de fevereiro de 2007, alterado pelo de nº 12.318, de 01 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte dos imóveis abaixo discriminadas, de propriedade de Antonia Inês Peressin e outros e Neusa Maria Peressin e outro, localizados Rua Santa Catarina, no Bairro Piraicamirim, Setor 04, Quadra 103, neste Município, as quais destinar-se-ão à melhoria do sistema viário da referida via pública, conforme memorial descritivo, planta e matrículas que integram o presente Decreto.

### “MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte dos imóveis a serem declaradas de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para alargamento da Rua Santa Catarina.

Local: Rua Santa Catarina Setor: 04 Quadra: 103.  
Bairro: Piraicamirim

Proprietário: Antonia Inês Peressin e outros  
Matrícula: 75.699 – 2º C.R.I.

Área: Desapropriada pelo Decreto nº 14.214/11: 853,24 m²

A ser desapropriada pelo Decreto nº 11.973/07;  
Alterado pelo Decreto nº 12.318/07 1.028,58 m²

Remanescente: 41.397,18 m²  
Total: 43.279,00 m²

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área desapropriada pelo Decreto nº 14.214/11:– 853,24 m².

Terreno situado no Bairro Piraicamirim, em Piraicabá, com frente para a Rua Santa Catarina, que assim se descreve: inicia no marco “A” situado no alinhamento predial da Rua Santa Catarina com divisa da área de propriedade de N.G. Participações Ltda., ponto esse situado a 79,10 metros do eixo do trilho da linha férrea que corta transversalmente a Rua Santa Catarina, no alinhamento da face leste desta rua; deste marco segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Santa Catarina com rumo 8º10’ NW, na extensão de 58,25 metros, até encontrar o marco “A1”; deste marco segue em curva à direita com raio de 55,50 metros, e desenvolvimento de 19,23 metros até encontrar o marco “A2”; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 85,50 metros e desenvolvimento de 39,15 metros até encontrar o marco “A3”; dos marcos “A1” ao “A3” confrontam com a área a ser desapropriada pelo decreto nº 11.973/07 alterada pelo decreto nº 12.318/07; do marco “A3” deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 518,70 metros e desenvolvimento de 55,19 metros, até encontrar o marco “F”; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 272,50 metros e desenvolvimento de 26,35 metros, até encontrar o marco “G”; deste marco segue em reta com rumo de 8º56’ SE com a extensão de 32,54 metros até encontrar o marco “H”, confrontando dos marcos “A3” ao “H” com a área remanescente do expropriando; do marco “H” deflete à direita e segue em reta com rumo de 81º27’ SW na extensão de 10,31 metros até encontrar o marco “A” início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 853,24 metros quadrados.

A ser desapropriada pelo Decreto nº 11.973/07; Alterado pelo Decreto nº 12.318/07 – 1.028,58 m².

Terreno situado no Bairro Piraicamirim, em Piraicabá, com frente para a Rua Santa Catarina, que assim se descreve: inicia no marco “D” situado no alinhamento predial da Rua Santa Catarina com divisa da área a ser desapropriada “B” de propriedade de Neusa Maria Peressin e outro; deste marco segue em reta com rumo 81º27’ NE, na extensão de 14,13 metros confrontando com a propriedade de Neusa Maria Peressin e Valdemir Antônio Peressin até encontrar o marco “D5”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 8º10’ SE, na extensão de 40,01 metros confrontando com área remanescente do expropriando até encontrar o marco “A3”; deste marco deflete à direita e segue em curva com raio de 85,50 metros e desenvolvimento de 39,15 metros até encontrar o marco “A2”; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 55,50 metros e desenvolvimento de 19,23 metros até encontrar o marco “A1”; dos marcos “A3” ao “A1” confrontam com a área desapropriada pelo Decreto nº 14.214/11 ; do marco “A1” deflete à direita e segue em reta com rumo 8º10’ NW, na extensão de 95,75 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Santa Catarina até encontrar o marco “D”, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 1.028,58 metros quadrados.

Área remanescente – 41.397,18 m²

Terreno situado no Bairro Piraicamirim, em Piraicabá, com frente para a Rua Santa Catarina que assim se descreve: inicia no marco “H” situado na divisa da área a ser desapropriada com a divisa do imóvel de propriedade de NG Participações Ltda., deste marco segue em reta com rumo 8º56’ NW, na extensão de 32,54 metros até encontrar o marco “G”; deste marco segue em curva à direita com raio de 272,50 metros e desenvolvimento de 26,35 metros até encontrar o marco “F”; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 518,70 metros e desenvolvimento de 55,19 metros até encontrar o marco “A3”; confrontando os marcos “H” ao “A3” com a área desapropriada pelo Decreto nº 14.214/11; do marco “A3” segue em reta com rumo 8º10’ NW, na extensão de 40,01 metros, confrontando com a área a ser desapropriada pelo decreto 11.973/07 e alterado pelo decreto 12.318/07 até encontrar o marco “D5”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 81º27’ NE, na extensão de 213,87 metros confrontando com a propriedade de Neusa Maria Peressin e Valdemir Antônio Peressin até encontrar o marco “C”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 45º18’ SE na extensão de 144,00 metros, até encontrar o

marco “R”; deste marco deflete a direita e segue em reta com rumo de 40º22’ SE na extensão de 43,00 metros até encontrar o marco “B”, confrontando dos marcos “C” ao “B” com a margem esquerda do Ribeirão Piraicamirim, à montante; do marco “B” deflete à direita e segue em reta com rumo 81º27’ SW, na extensão de 322,69 metros confrontando com propriedade da NG Participações Ltda. até encontrar o marco “H”, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 41.397,18 metros quadrados.

### MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte dos imóveis a serem declaradas de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para alargamento da Rua Santa Catarina.

Local: Rua Santa Catarina Setor: 04 Quadra: 103.

Bairro: Piraicamirim

Proprietário: Neusa Maria Peressin e outro

Matrícula: 75.700 – 2º C.R.I.

Áreas: A ser desapropriada: 796,94 m²

remanescente: 24.624,06 m²

total: 25.421,00 m²

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 796,94 m².

Parte do terreno situado no Bairro Piraicamirim, em Piraicabá, com frente para a Rua Santa Catarina, que assim se descreve: inicia no marco “D” situado no alinhamento predial da Rua Santa Catarina, com a divisa da área desapropriada pelo Decreto nº 14.214/2011, deste marco segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Santa Catarina com rumo de 8º10’ NW, na extensão de 99,64 metros, até encontrar o marco “D1”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 16º46’ SE, na extensão de 42,14 metros até encontrar o marco “D2”; deste marco deflete à esquerda e segue em curva com raio de 123,00 metros, e desenvolvimento de 13,37 metros até encontrar o marco “D3”; deste marco deflete à direita e segue em curva com raio de 153,50 metros e desenvolvimento de 39,70 metros até encontrar o marco “D4”; deste marco segue em reta com rumo de 8º10’ SE, na extensão de 5,53 metros, até encontrar o marco “D5”; dos marcos “D1” ao “D5” confrontam com a área remanescente do expropriando; do marco “D5” deflete à direita e segue em reta com rumo de 81º27’ SW na extensão de 14,13 metros, confrontando com a área desapropriada pelo Decreto nº 14.214/2011, até encontrar o marco “D”, início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 796,94 metros quadrados.

Área remanescente – 24.624,00 m²

Terreno situado no Bairro Piraicamirim, em Piraicabá, que assim se descreve: inicia no marco “D5” situado na divisa da área a ser desapropriada com a divisa do imóvel de propriedade de Antonia Inês Peressin e Outros (matrícula nº 75.699), deste marco segue em reta com rumo 8º10’ NW, na extensão de 5,53 metros até encontrar o marco “D4”; deste marco deflete à esquerda e segue em curva com raio de 153,50 metros e desenvolvimento de 39,70 metros até encontrar o marco “D3”; deste marco deflete à direita e segue em curva com raio de 123,00 metros e desenvolvimento de 13,37 metros até encontrar o marco “D2”; deste marco segue em reta com rumo de 16º46’ NW, na extensão de 42,14 metros até encontrar o marco “D1”, confrontando dos marcos “D5” ao “D1” com a área a ser desapropriada; do marco “D1” deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Santa Catarina, com rumo de 8º10’ NW na extensão de 21,36 metros até encontrar o marco “E”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 85º00’ NE, na extensão de 34,80 metros até encontrar o marco “R1”; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 67º13’ NE, na extensão de 44,78 metros até encontrar o marco “R2”; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 55º08’ NE, na extensão de 9,00 metros até encontrar o marco “R3”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 85º20’ SE, na extensão de 12,20 metros até encontrar o marco “R4”; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 81º22’ NE, na extensão de 36,10 metros até encontrar o marco “R5”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 86º26’ NE, na extensão de 53,62 metros, até encontrar o marco “F”, confrontando dos marcos “E” ao marco “F” com o Córrego Divisório; do marco “F” deflete à direita e segue em reta com rumo de 09º06’ SE na extensão de 9,84 metros até encontrar o marco “R6”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo 05º03’ SE, na extensão de 33,10 metros até encontrar o marco “R7”; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 21º17’ SE, na extensão de 35,68 metros, até encontrar o marco “R8”; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 42º22’ SE, na extensão de 60,38 metros, até encontrar o marco “C”; confrontando dos marcos “F” ao “C” com o Ribeirão Piraicamirim; do marco “C” deflete à direita e segue em reta com rumo de 81º27’ SW, na extensão de 213,87 metros, confrontando com a propriedade de Antonia Inês Peressin e Outros (matrícula nº 75.699), até encontrar o marco “D5” início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 24.624,00 metros quadrados.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piraicabá, em 30 de novembro de 2011.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ADMIR MORAES LEITE**  
Secretário Municipal de Finanças

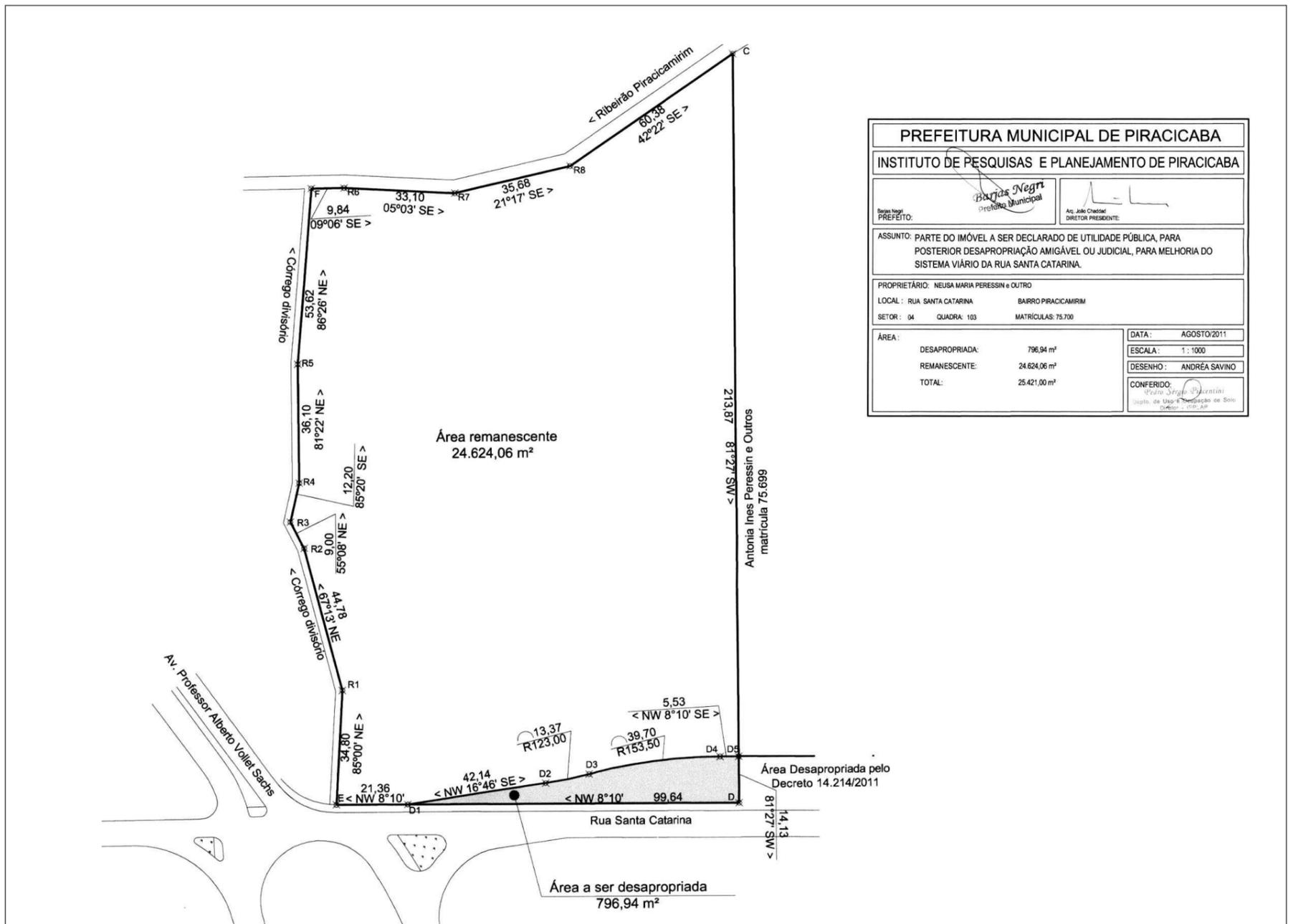
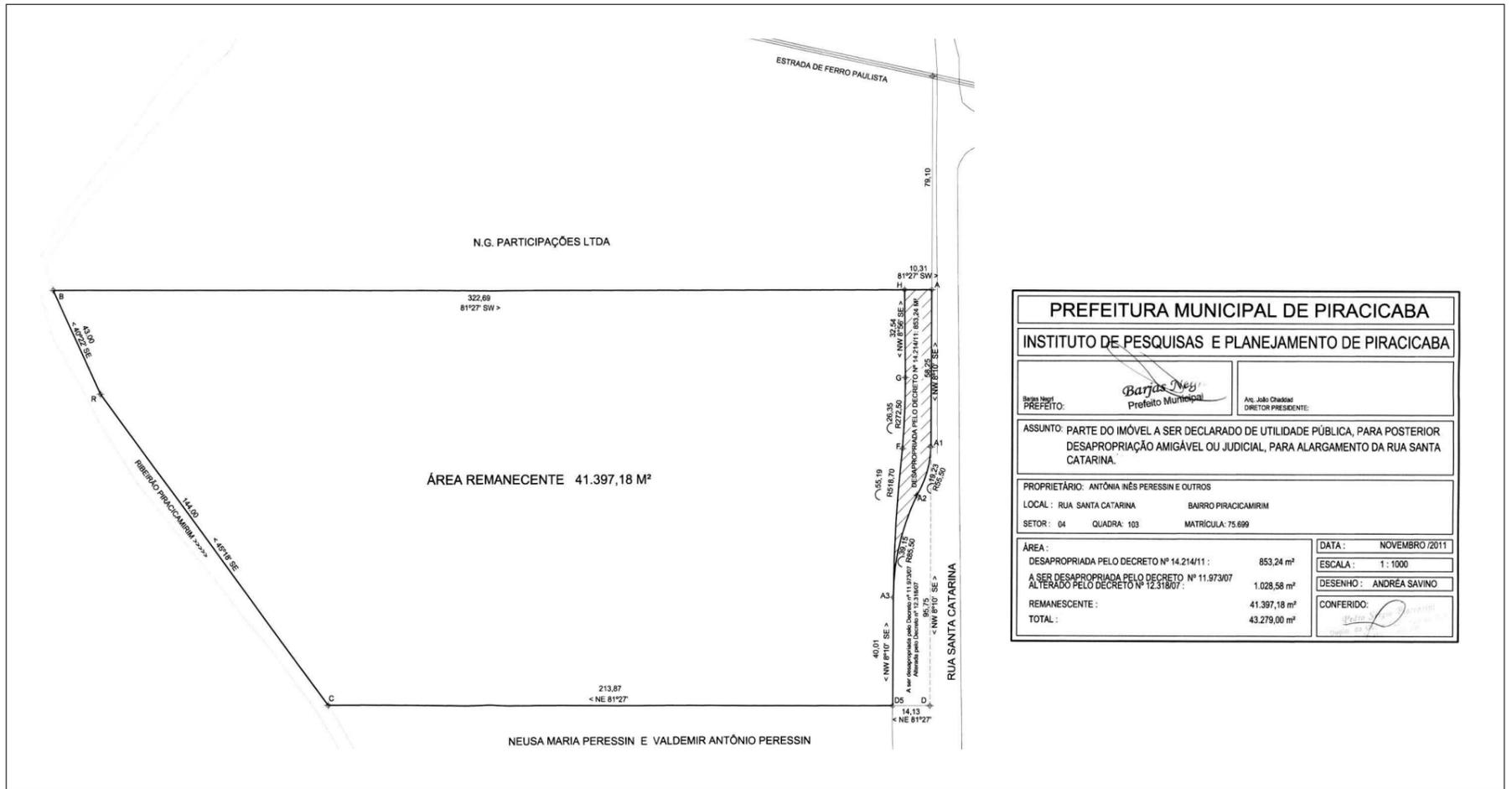
**JOÃO CHADDAD**  
Diretor Presidente do IPPLAP

**ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO**  
Secretário Municipal de Obras

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piraicabá.

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte dos imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para alargamento da Rua Santa Catarina.
Local: Rua Santa Catarina Setor: 04 Quadra: 103.
Bairro: Piracicamirim
Proprietário: Antonia Inês Peressin e outros
Matrícula: 75.699 - 2º C.R.I.
Área: Desapropriada pelo Decreto nº 14.214/11: 853,24 m²
A ser desapropriada pelo Decreto nº 11.973/07; 1.028,58 m²
Alterado pelo Decreto nº 12.318/07 41.397,18 m²
Remanescente: 41.397,18 m²
Total: 43.279,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área desapropriada pelo Decreto nº 14.214/11 - 853,24 m². Terreno situado no Bairro Piracicamirim, em Piracicaba, com frente para a Rua Santa Catarina, que assim se descreve: inicia no marco "A" situado no alinhamento predial da Rua Santa Catarina com divisa da área de propriedade de N.G. Participações Ltda., ponto esse situado a 79,10 metros do eixo do trilho da linha férrea que corta transversalmente a Rua Santa Catarina, no alinhamento da face leste desta rua; deste marco segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Santa Catarina com rumo de 8°10' NW, na extensão de 58,25 metros, até encontrar o marco "A1"; deste marco segue em curva à direita com raio de 55,50 metros, e desenvolvimento de 19,23 metros até encontrar o marco "A2"; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 85,50 metros e desenvolvimento de 39,15 metros até encontrar o marco "A3"; dos marcos "A1" ao "A3" confrontam com a área a ser desapropriada pelo decreto nº 11.973/07 alterada pelo decreto nº 12.318/07; do marco "A3" deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 518,70 metros e desenvolvimento de 55,19 metros, até encontrar o marco "F"; deste marco e segue em curva à esquerda com raio de 272,50 metros e desenvolvimento de 26,35 metros, até encontrar o marco "G"; deste marco segue em reta com rumo de 8°56' SE com a extensão de 32,54 metros até encontrar o marco "H", confrontando dos marcos "A3" ao "H" com a área remanescente do expropriando; do marco "H" deflete à direita e segue em reta com rumo de 81°27' SW na extensão de 10,31 metros até encontrar o marco "A" início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 853,24 metros quadrados.

A ser desapropriada pelo Decreto nº 11.973/07; Alterado pelo Decreto nº 12.318/07 - 1.028,58 m².

Terreno situado no Bairro Piracicamirim, em Piracicaba, com frente para a Rua Santa Catarina, que assim se descreve: inicia no marco "B" situado no alinhamento predial da Rua Santa Catarina com divisa da área a ser desapropriada "B" de propriedade de Neusa Maria Peressin e outro; deste marco segue em reta com rumo de 81°27' NE, na extensão de 14,13 metros confrontando com a propriedade de Neusa Maria Peressin e Valdemir Antônio Peressin até encontrar o marco "D5"; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 8°10' SE, na extensão de 40,01 metros confrontando com área remanescente do expropriando até encontrar o marco "A3"; deste marco deflete à direita e segue em curva com raio de 85,50 metros e desenvolvimento de 39,15 metros até encontrar o marco "A2"; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 55,50 metros e desenvolvimento de 19,23 metros até encontrar o marco "A1"; dos marcos "A3" ao "A1" confrontam com a área desapropriada pelo Decreto nº 14.214/11; do marco "A1" deflete à direita e segue em reta com rumo de 8°10' NW, na extensão de 95,75 metros acompanhando o alinhamento predial da Rua Santa Catarina até encontrar o marco "D", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 1.028,58 metros quadrados.

Área remanescente - 41.397,18 m²

Terreno situado no Bairro Piracicamirim, em Piracicaba, com frente para a Rua Santa Catarina que assim se descreve: inicia no marco "H" situado na divisa da área a ser desapropriada com a divisa do imóvel de propriedade de NG Participações Ltda., deste marco segue em reta com rumo de 8°56' NW, na extensão de 32,54 metros até encontrar o marco "G"; deste marco segue em curva à direita com raio de 272,50 metros e desenvolvimento de 26,35 metros até encontrar o marco "F"; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 518,70 metros e desenvolvimento de 55,19 metros até encontrar o marco "A3"; confrontando dos marcos "H" ao "A3" com a área desapropriada pelo Decreto nº 14.214/11; do marco "A3" segue em reta com rumo de 8°10' NW, na extensão de 40,01 metros, confrontando com a área a ser desapropriada pelo decreto 11.973/07 e alterado pelo decreto 12.318/07 até encontrar o marco "D5"; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 81°27' NE, na extensão de 213,87 metros confrontando com a propriedade de Neusa Maria Peressin e Valdemir Antônio Peressin até encontrar o marco "C"; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 45°18' SE na extensão de 144,00 metros, até encontrar o marco "R"; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 40°22' SE na extensão de 43,00 metros até encontrar o marco "B", confrontando dos marcos "C" ao "B" com a margem esquerda do Ribeirão Piracicamirim, à montante; do marco "B" deflete à direita e segue em reta com rumo de 81°27' SW, na extensão de 322,69 metros confrontando com propriedade da NG Participações Ltda. até encontrar o marco "H", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 41.397,18 metros quadrados.

Piracicaba, 17 de novembro de 2.011.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Depto. Uso e Ocupação do Solo

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte dos imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para alargamento da Rua Santa Catarina.
Local: Rua Santa Catarina Setor: 04 Quadra: 103.
Bairro: Piracicamirim
Proprietário: Neusa Maria Peressin e Outro
Matrícula: 75.700 - 2º C.R.I.
Áreas: A ser desapropriada: 796,94 m²
remanescente: 24.624,06 m²
total: 25.421,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada - 796,94 m². Parte do terreno situado no Bairro Piracicamirim, em Piracicaba, com frente para a Rua Santa Catarina, que assim se descreve: inicia no marco "D" situado no alinhamento predial da Rua Santa Catarina, com a divisa da área desapropriada pelo Decreto nº 14.214/2011, deste marco segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Santa Catarina com rumo de 8°10' NW, na extensão de 99,64 metros, até encontrar o marco "D1"; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 16°46' SE, na extensão de 42,14 metros até encontrar o marco "D2"; deste marco deflete à esquerda e segue em curva com raio de 123,00 metros, e desenvolvimento de 13,37 metros até encontrar o marco "D3"; deste marco deflete à direita e segue em curva com raio de 153,50 metros e desenvolvimento de 39,70 metros até encontrar o marco "D4"; deste marco segue em reta com rumo de 8°10' SE, na extensão de 5,53 metros, até encontrar o marco "D5"; dos marcos "D1" ao "D5" confrontam com a área remanescente do expropriando; do marco "D5" deflete à direita e segue em reta com rumo de 81°27' SW na extensão de 14,13 metros, confrontando com a área desapropriada pelo Decreto nº 14.214/2011, até encontrar o marco "D", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 796,94 metros quadrados.

Área remanescente - 24.624,06 m²

Terreno situado no Bairro Piracicamirim, em Piracicaba, que assim se descreve: inicia no marco "DS" situado na divisa da área a ser desapropriada com a divisa do imóvel de propriedade de Antonia Inês Peressin e Outros (matrícula nº 75.699), deste marco segue em reta com rumo de 8°10' NW, na extensão de 5,53 metros até encontrar o marco "D4"; deste marco deflete à esquerda e segue em curva com raio de 153,50 metros e desenvolvimento de 39,70 metros até encontrar o marco "D3"; deste marco deflete à direita e segue em curva com raio de 123,00 metros e desenvolvimento de 13,37 metros até encontrar o marco "D2"; deste marco segue em reta com rumo de 16°46' NW, na extensão de 42,14 metros até encontrar o marco "D1", confrontando dos marcos "D5" ao "D1" com a área a ser desapropriada; do marco "D1" deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua Santa Catarina, com rumo de 8°10' NW na extensão de 21,36 metros até encontrar o marco "E"; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 85°00' NE, na extensão de 34,80 metros até encontrar o marco "R1"; deste marco

deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 67°13' NE, na extensão de 44,78 metros até encontrar o marco "R2"; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 55°08' NE, na extensão de 9,00 metros até encontrar o marco "R3"; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 85°20' SE, na extensão de 12,20 metros até encontrar o marco "R4"; deste marco deflete à esquerda e segue em curva com raio de 81°22' NE, na extensão de 36,10 metros até encontrar o marco "R5"; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 86°26' NE, na extensão de 53,62 metros, até encontrar o marco "F", confrontando dos marcos "E" ao marco "F" com o Córrego Divisório; do marco "F" deflete à direita e segue em reta com rumo de 09°06' SE na extensão de 9,84 metros até encontrar o marco "R6"; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 05°03' SE, na extensão de 33,10 metros até encontrar o marco "R7"; deste marco deflete à esquerda e segue em curva com raio de 21°17' SE, na extensão de 35,68 metros, até encontrar o marco "R8"; deste marco deflete à esquerda e segue em curva com rumo de 42°22' SE, na extensão de 60,38 metros, até encontrar o marco "C"; confrontando dos marcos "F" ao "C" com o Ribeirão Piracicamirim; do marco "C" deflete à direita e segue em reta com rumo de 81°27' SW, na extensão de 213,87 metros, confrontando com a propriedade de Antonia Inês Peressin e Outros (matrícula nº 75.699), até encontrar o marco "DS" início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 24.624,00 metros quadrados.

Piracicaba, 24 de Agosto de 2011.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Depto. Uso e Ocupação do Solo

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA 75700 DATA 24 de setembro de 2002 F.º 01
Córregos, nº 177, (proporção de 9,918%) e VALDEMIR ANTONIO PERESSIN, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro-agrônomo, portador da CIRG nº 13.753.545 e do CPF nº 062.860.568-40, domiciliado em Piracicaba, à Rua D. Pedro I, nº 1.540, (proporção de 27,086%) Piracicaba, 24 de setembro de 2002. O Oficial Designado, Protocolado e Microfilmado sob nº 82.991.
REGISTROS ANTERIORES: R-04/71334 de 20/12/2000 - R-07/11334 de 06/08/2002 - R-11/71334 de 24/09/2002
R-01 - Em 24 de setembro de 2002 - DIVISÃO - Pela escritura de 26/08/2002, livro 1.295, pág. 201/206, do 1º tabelião local, os proprietários acima qualificados, resolveram de comum acordo extinguir, o estado de comunalhão em que se acham relativamente ao imóvel objeto da matrícula 71334, deste Registro, e promoveram a sua divisão de modo que o imóvel objeto desta matrícula, estimado em R\$ 22.202,40, foi atribuído a NEUSA MARIA PERESSIN, brasileira, divorciada, professora, portadora da CIRG nº 13.753.545-SP e do CPF nº 511.337.538-72, domiciliada em Piracicaba, à Avenida Dos Córregos, nº 177, (proporção de 26,086%) e VALDEMIR ANTONIO PERESSIN, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro-agrônomo, portador da CIRG nº 13.753.545-SP e do CPF nº 062.860.568-40, domiciliado em Piracicaba, à Rua D. Pedro I, nº 1.540, (proporção de 73,914%). A Substituição Oficial, Protocolado e Microfilmado sob nº 82.991.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA 75.700 DATA 22/04/2004 F.º 02F
- continuação da ficha C1 -
R-2/275200 - Protocolo nº 93.451 de 20/04/2004.
HIPOTECA CEDULAR - Pela cédula rural pignoraticia e hipotecária nº 020006008306, datada de 22/09/2003, firmada em Santa Maria da Serra-SP, aditada em 10/12/2003, registrada sob nº 4300, no Livro 3, Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Conchas-SP, Emitida pelo Sr. VALDEMIR ANTONIO PERESSIN, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, RG nº 13.753.545-SP, CPF nº 062.860.568-40, residente e domiciliado em Campinas-SP, na Rua Dr. Quirino, nº 1.658, ap. 83, centro, os proprietários VALDEMIR ANTONIO PERESSIN, retro qualificado, e NEUSA MARIA PERESSIN, brasileira, divorciada, professora, RG nº 4.793.886-SP, CPF nº 511.537.508-72, residente e domiciliada em Piracicaba-SP, na Rua D. Pedro I, nº 1.540, Bairro Alto, dearam em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o IMÓVEL MATRICULADO, a favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESP, com sede em São Paulo-SP, na Praça Antonio Prado, nº 06, C.N.P.P. nº 61.411.633/0001-87, por sua agência de São Paulo-SP, para garantia de dívida no valor de R\$ 79.900,00, correspondente ao crédito que lhe foi deferido para financiamento de Custeio Agrícola de Mandioca para Indústria, dívida essa vencível em 24/06/2005, sobre a qual incidirão juros a taxa efetiva de 8,75% ao ano, tudo na forma e condições estabelecidas no título. Piracicaba/SP, 22 de abril de 2004. As escreventes autorizadas: (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes) e (Sônia Maria Herling Lambertucci).

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA 75.700 DATA 01/07/2004 F.º 02V
VALDEMIR ANTONIO PERESSIN, solteiro, produtor rural, CPF nº 062.860.568-40, residente e domiciliado em Piracicaba-SP, na Rua D. Pedro I, nº 1.540, Bairro Alto, em nome dos proprietários, VALDEMIR ANTONIO PERESSIN, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, divorciado, retro qualificados, dearam em HIPOTECA CEDULAR de 2º grau e sem concorrência de terceiros, o IMÓVEL MATRICULADO, a favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESP, com sede em São Paulo-SP, na Praça Antonio Prado nº 6, C.N.P.P. nº 61.411.633/0001-87, para garantia de dívida no valor de R\$ 36.000,00, dívida essa vencível em 14/06/2005, incidindo sobre ela juros remuneratórios de 12% ao ano, sobre o valor atualizado; juros moratórios de 12% ao ano, sobre o valor atualizado; e multa de 10% sobre o valor total da dívida, tudo na forma e condições estabelecidas no título. Piracicaba/SP, 01 de julho de 2004. As escreventes autorizadas: (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes) e (Sônia Maria Herling Lambertucci).
R-5/275200 - Protocolo nº 102.689 de 12/07/2005.
CANCELAMENTO DE HIPOTECA (REGISTRADA SOB Nº. 031) - À vista do instrumento particular datado de 29/06/2005, firmado em Santa Maria da Serra/SP, e por autorização expressa do credor BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESP, CNPJ nº. 61.411.633/0001-87, procedo o cancelamento do registro de hipoteca lançado sob nº. 031, do Livro 3, Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Conchas-SP, 19 de julho de 2005. As escreventes autorizadas: (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes) e (Sônia Maria Herling Lambertucci).
R-6/275200 - Protocolo nº 102.689 de 12/07/2005.
CANCELAMENTO DE HIPOTECA (REGISTRADA SOB Nº. 04) - À vista do instrumento particular datado de 08/07/2005, firmado em Santa Maria da Serra/SP, e por autorização expressa do credor BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESP, CNPJ nº. 61.411.633/0001-87, procedo o cancelamento do registro de hipoteca lançado sob nº. 04, do Livro 3, Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Conchas-SP, 19 de julho de 2005. As escreventes autorizadas: (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes) e (Sônia Maria Herling Lambertucci).

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA 75.700 DATA 19/07/2005 F.º 03F
-continuação da ficha 02 -
Tabai Rodrigues de Moraes) e (Sônia Maria Herling Lambertucci).
R-7/275200 - Protocolo nº 142.697 de 17/07/2009
INSERÇÃO DE RUMOS - Pelo requerimento datado de 11/05/2009, firmado em Piracicaba/SP e demais documentos que o instruem, em especial, planta e memorial descritivo subscritos por profissional habilitado (responsável técnico Daniel Luiz Soares, CREA nº. 360033741, ART nº. 922122004021946), a lavrada a presente averbação, com fundamento na letra "d" do inciso I do artigo 213 da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei 10.931/04, para ficar constando da descrição do IMÓVEL MATRICULADO, a inserção de rumos, sem alteração de área ou medidas perimetrais, conforme segue: Um imóvel contendo casa de morada e ranchos, do Município, Comarca e 2ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: tem início no marco D, cravado na margem da Rua Santa Catarina, com o canto da gleba de propriedade de Antonia Inês Peressin Piazza e outros; segue em linha reta, acompanhando a Rua Santa Catarina, com rumo de 8°10' NW e distância de cento e vinte e um metros (121,00 m) até o marco E, cravado junto a tubulação do córrego Divisório que atravessa subterrânea e transversalmente a Rua Santa Catarina; deflete à direita e segue o leito deste córrego de divisa, acompanhando o seu traçado sinuoso a margem esquerda, nos seguintes rumos e distâncias: 85°00' NE e trinta e quatro metros e oitenta centímetros (34,80 m) do marco E ao ponto R1; 67°13' NE e quatro e quatro metros e setenta e oito centímetros (44,78 m) até o ponto R2; 55°08' NE e nove metros (9,00 m) até o ponto R3; 85°70' SE e doze metros e vinte centímetros (12,20 m) até o ponto R4; 81°22' NE e trinta e seis metros e dez centímetros (36,10 m) até o ponto R5; 86°26' NE e cinquenta e três metros e sessenta e dois centímetros (53,62 m) do ponto R5 até a embocadura do Ribeirão Piracicamirim, no marco F; deste deflete a direita e segue a margem esquerda do

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA 75.700 DATA 29/07/2009 F.º 03V
Ribeirão Piracicamirim, nos seguintes rumos e distâncias: 09°06' SE e nove metros e oitenta e quatro centímetros (9,84 m) do marco F ao ponto R6; 05°03' SE e trinta e dois metros e sessenta e oito centímetros (32,68 m) até o ponto R7; 21°17' SE e trinta e cinco metros e trinta e oito centímetros (35,38 m) até o ponto R8; 42°22' SE e sessenta e dois metros e oitenta centímetros (60,38 m) do ponto R8 até encontrar o marco C; deste deflete a direita e segue em linha reta com rumo de 81°27' SW e distância de sessenta e quatro metros (64,00 m), até o marco D confrontando nesse trecho com a gleba da propriedade de Antonia Inês Peressin Piazza e seu marido Alberto Carlos Piazza, Dielermundo Peressin e sua mulher Regina Maria Maziero Peressin, Maria Goretti Peressin, Maria Elisabete Peressin Peroni e seu marido Nivaldo Peroni, fechando o perímetro com a área de 25.421,00 m², 2.542,1 hectares. Piracicaba/SP, 29 de julho de 2009. As escreventes autorizadas: (Antonía Tabai Alves) e (Sônia Maria Herling Lambertucci).

Nº do pedido: 205.300. Extraída e verificada por Raquel de Souza Coelho.
CERTIFICADO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 75700, tem a sua situação com referência a ALIENACÕES E CONSTITUIÇÕES DE ONUS REAIS, até o dia 01 imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICADO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 15º, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Piracicaba/SP, 20 de julho de 2011. (12:42:35) E Escrevente Autorizada (S)
Oficial R\$20,83 - Estipulo R\$0,00 - IPESP R\$0,00 - Reg. Civil R\$0,00 - Trib. Just. R\$0,00 - Total R\$20,83
Confirmada por:

www.piracicaba.sp.gov.br
SIP 156
Serviço de Informações à População
156@piracicaba.sp.gov.br

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba - SP
CEP 13.400-290 - Centro
Piracicaba/SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICADO a pedido verbal do (as) Interessado (as) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA 75700 DATA 24 de setembro de 2002 F.º 01
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Um Imóvel em Piracicaba, contendo casa de morada e ranchos, que assim se descreve: tem início no marco "D", cravado na margem da Rua Santa Catarina, com o canto da gleba de propriedade de Antonia Inês Peressin Piazza e outros, segue em linha reta acompanhando a Rua Santa Catarina, com rumo de 08°10' NW, e distância de cento e vinte e um metros (121,00 m), até o marco "E", cravado junto à tubulação do córrego divisório que atravessa subterrânea e transversalmente a Rua Santa Catarina, deste deflete à direita e segue o leito deste córrego de divisa, acompanhando o seu traçado sinuoso a margem esquerda, numa distância de cento e noventa metros e cinquenta centímetros (190,50 m), até embocadura do Ribeirão Piracicamirim, no marco "F"; deste deflete à direita e segue a margem esquerda do Ribeirão Piracicamirim, numa distância de cento e trinta e nove metros (139,00 m), até encontrar o marco "C"; deste deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 81°27' SW e distância de duzentos e vinte e oito metros (228,00 m), até o marco "D" confrontando neste trecho com a gleba de propriedade de Antonia Inês Peressin Piazza e outros, fechando o perímetro com a área de 25.421,00 metros quadrados, cadastrado no INCRA, em maior área, sob nº 430055 014842 6, com a denominação de Sítio Santa Neusa I, indicação para a localização do imóvel, Rua Santa Catarina, s/nº, Piracicamirim, Mód. Rural 16,6ha, N.º Mod. Rurais 043, Mod. Fiscal 10 ha, N.º Mod. Fiscais 068, F. Min. Parc. 2,0 ha, Área Total 6,8 ha, N.º Imóv. Na Rec. Fed. 0294787-0.
PROPRIETÁRIOS: ANTONIA INÊS PERESSIN PIAZZA, brasileira, do lar, portadora da CIRG nº 6.392.800-SP e do CPF nº 716.371.508-06, e seu marido ALBERTO CARLOS PIAZZA, brasileiro, industrial, portador da CIRG nº 3.649.714-SP e do CPF nº 341.346.038-20, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, domiciliados em Piracicaba, na Rua Santo Ignácio de Loyola, nº 160, (proporção de 6,25% no estado civil de divorciado e 13,304% no estado civil de casado); DILERMANDO PERESSIN PERESSIN, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CIRG nº 3.803.849-SP e do CPF nº 393.876.748-00, e sua mulher REGINA MARIA MAZIERO PERESSIN, brasileira, professora aposentada, portadora da CIRG nº 3.914.016-SP e do CPF nº 341.323.388-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, domiciliados em Jaboticabal-SP, na Rua Floriano Peixoto nº 420, (proporção de 21,554%); MARIA GORETTI PERESSIN, brasileira, solteira, maior, funcionária pública estadual, portadora da CIRG nº 5.247.760-SP e do CPF nº 017.081.518-85, domiciliada em Piracicaba, na Rua D. Pedro I, nº 1.540, (proporção de 2,892%); MARIA ELISABETE PERESSIN PERONI, brasileira, cirurgiã - dentista, portadora da CIRG nº 12.374.968-SP e do CPF nº 078.743.808-19, e seu marido NIVALDO PERONI, brasileiro, administrador de empresas, portador da CIRG nº 12.650.214-SP e do CPF nº 037.228.558-96, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei nº 6.515/77, domiciliados em Piracicaba, na Rua Elisa Gobeth Fuzlan, nº 81, apto. 23, (proporção de 16,996%); NELSA MARIA PERESSIN, brasileira, divorciada, professora, portadora da CIRG nº 4.793.886-SP e do CPF nº 511.537.508-72, domiciliada em Piracicaba, à Avenida Dois



**DECRETO N.º 14.373, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Permite o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo tipo Kombi, placas DBA-4693, prefixo 127, à Associação Aliança de Misericórdia, mantenedora da Casa Maria, visando o auxílio e melhoramento dos trabalhos desenvolvidos por essa entidade junto à crianças vítimas de maus tratos e de abandono no Município de Piracicaba, revoga o Decreto nº 13.269/09 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

CONSIDERANDO que a Casa Maria, através de sua mantenedora Associação Aliança de Misericórdia, associação civil de natureza filantrópica, sem fins econômicos, vem desenvolvendo há mais de cinco anos no Município de Piracicaba, um trabalho de acolhimento de crianças na faixa etária de 0 a 10 anos, vítimas de maus tratos e abandono, prestando, gratuitamente, assistência social e amparo à essas crianças carentes de nosso Município, bem como amparando-as e prestando atendimento de suas necessidades básicas, visando sua formação moral, intelectual e humana,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, ano 2003, patrimônio sob nº 100.981, placas DBA-4693, prefixo 127, à ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA, com sede à Rua Avanhandava, nº 520, Bairro Bela Vista, em São Paulo/SP, CEP 01.306-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.186.468/0001-73, que na qualidade de mantenedora da CASA MARIA, localizada na Avenida Dr. João Conceição, nº 444, Bairro Paulista, em Piracicaba/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, CÉLIO ANTONIO RODRIGUES, portador do RG nº 12.652.723 e do CPF nº 017.212.978-80, visando o auxílio e melhoramento dos trabalhos desenvolvidos por essa entidade junto à crianças vítimas de maus tratos e abandono no Município de Piracicaba.

§ 1º O bem objeto da presente permissão pertence ao patrimônio público e foi adquirido mediante processo licitatório, no qual se encontra contida a descrição completa do veículo.

§ 2º A permissão que ora se outorga será válida até 31/12/2012, podendo ser renovada ou prorrogada, conforme interesse das partes ou, ainda, revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Fica a outorgada obrigada a obedecer as normas e critérios estabelecidos no presente Decreto, bem como no Termo de Entrega de Bem Móvel, que fica fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º São condições da presente permissão, a serem cumpridas pela outorgada:

I – é de inteira responsabilidade da outorgada a conservação e manutenção do veículo objeto da presente permissão;

II – durante o período em que estiver na posse do veículo a outorgada deverá realizar, periodicamente, revisão no mesmo para evitar seu perecimento devido à falta de manutenção que, caso ocorra, ficará a cargo da outorgada proceder aos consertos necessários;

III – providenciar para que o veículo seja conduzido unicamente por profissionais habilitados;

IV - disponibilizar local adequado para a guarda do veículo;

V – arcar com todas as despesas decorrentes de consertos e reparos, sendo que qualquer dano ou, ainda, seu uso indevido, acarretará na recuperação ou reposição total ou parcial do veículo, sempre às expensas da outorgada;

VI – suportar as despesas oriundas de abastecimento de combustíveis e derivados, bem como da cobrança de impostos, tarifas ou eventuais multas inerentes ao veículo ora outorgado, visando o seu adequado aproveitamento;

VII – arcar com ressarcimentos ou indenizações por danos causados a terceiros em decorrência de culpa ou dolo da outorgada, quando do cometimento de acidentes envolvendo o veículo objeto da presente permissão;

VIII – se durante o período em que a outorgada estiver na posse do veículo, a Secretaria Municipal de Transportes Internos necessitar utilizá-lo, desde que não seja nos horários em que a mesma o estiver utilizando, a outorgada deverá disponibilizar o referido veículo que, após seu uso pela Secretaria, deverá retornar a posse da mesma.

Art. 3º Fica vedada à outorgada a transferência ou cessão a terceiros, do veículo objeto do presente Decreto ou, ainda, o seu uso indevido sem autorização da Secretaria Municipal de Transportes Internos.

Art. 4º Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes Internos.

Art. 5º Quando o interesse público exigir, a presente permissão poderá ser revogada, devendo o bem ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, ressalvadas as deteriorações ocasionadas pelo uso e pelos efeitos da ação do tempo.

Art. 6º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a anotar no inventário do bem patrimonial sob nº 100.981 a destinação do referido bem para a Associação Aliança de Misericórdia, mantenedora da Casa Maria, retornando o patrimônio nº 57.282 à posse da Secretaria Municipal de Transportes Internos.

Art. 7º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente permissão, não resolvidas administrativamente, o foro da

Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.269, de 22 de setembro de 2009.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO  
Secretário Municipal de Transportes Internos

NEWTON YASUO FURUCHO  
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO N.º 14.375, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Permite o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas DMN-0016, prefixo 630, à Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, visando o transporte de jovens que participam de competições esportivas em diversas modalidades, revoga o Decreto nº 13.111/09 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, ano 2005, patrimônio sob nº 91.300, placas DMN-0016, prefixo 630, à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua José Vicente Pedreira, nº 35, Jardim Caxambú, em Piracicaba/SP, neste ato representada pelo seu Presidente MARCOS COELHO PRATES, portador do RG nº 013.267.926 e do CPF nº 041.877.438-20, visando o transporte de jovens que participam de competições esportivas em diversas modalidades.

§ 1º O bem objeto da presente permissão pertence ao patrimônio público e foi adquirido mediante processo licitatório, no qual se encontra contida a descrição completa do veículo.

§ 2º A permissão que ora se outorga será válida até 31/12/2012, podendo ser renovada ou prorrogada, conforme interesse das partes ou, ainda, revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Fica a outorgada obrigada a obedecer as normas e critérios estabelecidos no presente Decreto, bem como no Termo de Entrega de Bem Móvel, que fica fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º São condições da presente permissão, a serem cumpridas pela outorgada:

I – responsabilizar-se, integralmente, pela a conservação e manutenção do veículo objeto da presente permissão;

II – durante o período em que estiver na posse do veículo, a outorgada deverá realizar, periodicamente, revisão automotiva para evitar seu perecimento devido à falta de manutenção que, caso ocorra, ficará a cargo da outorgada proceder aos consertos necessários;

III – providenciar para que o veículo seja conduzido unicamente por profissionais habilitados;

IV - disponibilizar local adequado para a guarda do veículo;

V – arcar com todas as despesas decorrentes de consertos e reparos, sendo que qualquer dano ou, ainda, seu uso indevido, acarretará na recuperação ou reposição total ou parcial do veículo, sempre às suas expensas;

VI – suportar as despesas oriundas de abastecimento de combustíveis e derivados, bem como da cobrança de impostos, taxas, tarifas ou eventuais multas inerentes ao veículo ora outorgado, visando o seu adequado aproveitamento;

VII – arcar com ressarcimentos ou indenizações por danos a terceiros causados em decorrência de culpa ou dolo da outorgada, quando de eventual cometimento de acidentes envolvendo o veículo objeto da presente permissão;

VIII – se durante o período da permissão, a Secretaria Municipal de Transportes Internos necessitar utilizar o veículo, desde que não seja nos horários em que a entidade estiver utilizando-o, a outorgada deverá disponibilizar o referido veículo que, após seu uso pela Secretaria, deverá retornar a sua posse.

Art. 3º Fica vedada à outorgada a transferência ou cessão a terceiros, do veículo objeto do presente Decreto ou, ainda, o seu uso indevido sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Transportes Internos.

Art. 4º Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes Internos.

Art. 5º Quando o interesse público exigir, a presente permissão poderá ser revogada, devendo o bem ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, ressalvadas as deteriorações ocasionadas pelo uso e pelos efeitos da ação do tempo.

Art. 6º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a anotar na Ficha de Patrimônio nº 91.300 a destinação do referido bem para a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, retornando o bem patrimonial sob nº 67.893 à posse da Secretaria Municipal de Transportes Internos.

Art. 7º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente permissão, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.111, de 29 de abril de 2009.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO  
Secretário Municipal de Transportes Internos

NEWTON YASUO FURUCHO  
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO N.º 14.376, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Permite o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas DBS-5167, prefixo 122, à ONG Vira Lata Vira Vida, visando o transporte de animais resgatados da rua, remoção para clínicas e coleta de doações.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, ano 2005, patrimônio sob nº 91.302, placas DBS-5167, prefixo 122, à ONG VIRA LATA VIRA VIDA, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 11.174.841/0001-31, com sede à Avenida Uriel Odas, nº 33, loja 16, Terras de Piracicaba, em Piracicaba/SP, neste ato representado pela sua Presidente MIRIAM LÚCIA MOREIRA MIRANDA, portadora do RG nº M-2.377.910 e do CPF nº 517.499.206-20, visando o transportes de animais resgatados da rua, remoção para clínicas e coleta de doações.

§ 1º O bem objeto da presente permissão pertence ao patrimônio público e foi adquirido mediante processo licitatório, no qual se encontra contida a descrição completa do veículo.

§ 2º A permissão que ora se outorga será válida até 31/12/2012, podendo ser renovada ou prorrogada, conforme interesse das partes ou, ainda, revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Fica a outorgada obrigada a obedecer as normas e critérios estabelecidos no presente Decreto, bem como no Termo de Entrega de Bem Móvel, que fica fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º São condições da presente permissão, a serem cumpridas pela outorgada:

I – responsabilizar-se, integralmente, pela a conservação e manutenção do veículo objeto da presente permissão;

II – durante o período em que estiver na posse do veículo, a outorgada deverá realizar, periodicamente, revisão automotiva para evitar seu perecimento devido à falta de manutenção que, caso ocorra, ficará a cargo da outorgada proceder aos consertos necessários;

III – providenciar para que o veículo seja conduzido unicamente por profissionais habilitados;

IV - disponibilizar local adequado para a guarda do veículo;

V – arcar com todas as despesas decorrentes de consertos e reparos, sendo que qualquer dano ou, ainda, seu uso indevido, acarretará na recuperação ou reposição total ou parcial do veículo, sempre às suas expensas;

VI – suportar as despesas oriundas de abastecimento de combustíveis e derivados, bem como da cobrança de impostos, taxas, tarifas ou eventuais multas inerentes ao veículo ora outorgado, visando o seu adequado aproveitamento;

VII – arcar com ressarcimentos ou indenizações por danos a terceiros causados em decorrência de culpa ou dolo da outorgada, quando de eventual cometimento de acidentes envolvendo o veículo objeto da presente permissão;



VIII – se durante o período da permissão, a Secretaria Municipal de Transportes Internos necessitar utilizar o veículo, desde que não seja nos horários em que a entidade estiver utilizando-o, a outorgada deverá disponibilizar o referido veículo que, após seu uso pela Secretaria, deverá retornar a sua posse.

Art. 3º Fica vedada à outorgada a transferência ou cessão a terceiros, do veículo objeto do presente Decreto ou, ainda, o seu uso indevido sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Transportes Internos.

Art. 4º Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes Internos.

Art. 5º Quando o interesse público exigir, a presente permissão poderá ser revogada, devendo o bem ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, ressalvadas as deteriorações ocasionadas pelo uso e pelos efeitos da ação do tempo.

Art. 6º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a anotar na Ficha de Patrimônio nº 91.302 a destinação do referido bem para a ONG Vira Lata Vira Vida.

Art. 7º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente permissão, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piraicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piraicaba, em 02 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO  
Secretário Municipal de Transportes Internos

NEWTON YASUO FURUCHO  
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piraicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 14.377, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

Permite o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo tipo VW Kombi, placas DBS-5185, prefixo 121, à Associação Presbiteriana de Filantropia de Piraicaba – Projeto Crescer, visando o transporte de adolescentes, jovens e adultos portadores de deficiência mental ou múltiplas.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piraicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piraicaba,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, cor branca, ano 2005, patrimonializado sob nº 91.301, placas DBS-5185, prefixo 121, à ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA – PROJETO CRESCER, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.413.893/0001-09, com sede à Rua Luiz Pereira Leite, nº 775, Bairro Água Branca, em Piraicaba/SP, neste ato representada por seu Presidente SÉRGIO PAULO MARTINS NASCIMENTO, portador do RG nº 9.025.355 e do CPF nº 925.505.178-49, visando o transporte de adolescentes, jovens e adultos portadores de deficiência mental ou múltiplas.

§ 1º O bem objeto da presente permissão pertence ao patrimônio público e foi adquirido mediante processo licitatório, no qual se encontra contida a descrição completa do veículo.

§ 2º A permissão que ora se outorga será válida até 31/12/2012, podendo ser renovada ou prorrogada, conforme interesse das partes ou, ainda, revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Fica a outorgada obrigada a obedecer as normas e critérios estabelecidos no presente Decreto, bem como no Termo de Entrega de Bem Móvel, que fica fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º São condições da presente permissão, a serem cumpridas pela outorgada:

I – responsabilizar-se, integralmente, pela a conservação e manutenção do veículo objeto da presente permissão;

II – durante o período em que estiver na posse do veículo, a outorgada deverá realizar, periodicamente, revisão automotiva para evitar seu perecimento devido à falta de manutenção que, caso ocorra, ficará a cargo da outorgada proceder aos consertos necessários;

III – providenciar para que o veículo seja conduzido unicamente por profissionais habilitados;

IV - disponibilizar local adequado para a guarda do veículo;

V – arcar com todas as despesas decorrentes de consertos e reparos, sendo que qualquer dano ou, ainda, seu uso indevido, acarretará na recuperação ou reposição total ou parcial do veículo, sempre as suas expensas;

VI – suportar as despesas oriundas de abastecimento de combustíveis e derivados, bem como da cobrança de impostos, taxas, tarifas ou eventuais multas inerentes ao veículo ora outorgado, visando o seu adequado aproveitamento;

VII – arcar com ressarcimentos ou indenizações por danos a terceiros causados em decorrência de culpa ou dolo da outorgada, quando de eventual acometimento de acidentes envolvendo o veículo objeto da presente permissão;

VIII – se durante o período da permissão, a Secretaria Municipal de Transportes Internos necessitar utilizar o veículo, desde que não seja nos horários em que a entidade estiver utilizando-o, a outorgada deverá disponibilizar o referido veículo que, após seu uso pela Secretaria, deverá retornar a sua posse.

Art. 3º Fica vedada à outorgada a transferência ou cessão a terceiros, do veículo objeto do presente Decreto ou, ainda, o seu uso indevido sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Transportes Internos.

Art. 4º Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes Internos.

Art. 5º Quando o interesse público exigir, a presente permissão poderá ser revogada, devendo o bem ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, ressalvadas as deteriorações ocasionadas pelo uso e pelos efeitos da ação do tempo.

Art. 6º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a anotar na Ficha de Patrimônio nº 91.301 a destinação do referido bem para a Associação Presbiteriana de Filantropia de Piraicaba – Projeto Crescer.

Art. 7º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente permissão, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piraicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piraicaba, em 02 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO  
Secretário Municipal de Transportes Internos

NEWTON YASUO FURUCHO  
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piraicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 14.379, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Permite o uso, a título precário e gratuito, de parte do imóvel localizado no Bairro Capim Fino, à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM LTDA. – afiliada ao Sistema Brasileiro de Televisão - SBT, para fins de instalação de antena do Canal 30 UHF e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piraicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contido no § 4º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piraicaba que assim dispõe: “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e se o interesse público exigir... a permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto”.

CONSIDERANDO, também, que o Município de Piraicaba possui o imóvel objeto da Transcrição nº 55.095, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piraicaba, que foi recebido em doação com a finalidade exclusiva de instalação de antenas retransmissoras de sinais;

CONSIDERANDO, ainda, que para a consecução das finalidades a que se destinava a referida área foram editadas as Leis Municipais nº 2.142/74 e 2.232/76, que autorizavam o Município a firmar cessão em comodato, através de escritura pública, sendo que este instituto não é mais passível de registro, pois o comodato se afigura em instituto jurídico de direito privado, entendemos por bem firmar a presente permissão de uso, de natureza precária, que não excede às finalidades propostas na referida legislação municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, sujeito às disposições do presente Decreto, de parte da área do imóvel objeto da Transcrição nº 55.095, do 1º CRI, localizado no Bairro Capim Fino, cujo memorial descritivo e planta ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM LTDA. – afiliada ao Sistema Brasileiro de Televisão - SBT, inscrita no CNPJ sob nº 01.773.119/0001-60, com sede na Rua Dr. Tolentino Filgueiras, nº 119 - cj 106, Bairro Gonzaga, em Santos/SP, para fins de instalação de antena do Canal 30 UHF em Piraicaba.

§ 1º O prazo da permissão de que trata o *caput* do presente artigo será por 15 (quinze) anos, podendo ser renovada automaticamente caso as partes não se manifestem em até 90 (noventa) dias antes do término do prazo aqui proposto, ou revogada de acordo com o disposto no art. 5º do presente Decreto.

§ 2º A posse do imóvel objeto do presente Decreto será transferida à permissionária a partir da data de assinatura do Termo de Ocupação de Imóvel que dele fica fazendo parte integrante.

Art. 2º Constituem-se obrigações da permissionária:

I – destinar a área objeto do presente Decreto exclusivamente para a instalação de antena(s) de telecomunicações no Município de Piraicaba, devendo a permissionária estar devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações e pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

II – conservar e manter a área objeto da referida permissão, dotando-a de todos os materiais, equipamentos e torres de transmissão necessárias à efetivação dos sinais de telecomunicações;

III – ressarcir a permitente no caso de danos diretos ocasionados ao bem público, aos quais tenha dado ensejo, por ela ou através de pessoas por ela contratadas.

Art. 3º A permissão de uso ora outorgada não acarretará ônus para a Prefeitura do Município de Piraicaba, responsabilizando-se a permissionária por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização da área delimitada no memorial descritivo e planta em anexo.

Art. 4º As benfeitorias necessárias e úteis porventura realizadas no imóvel objeto da presente permissão, se integrarão ao patrimônio público, independentemente de indenização por parte do Poder Público Municipal, exceto os materiais, equipamentos e torres de comunicação que possam ser removidos sem prejuízo de edificações permanentes.

Art. 5º A permissão de que trata o art. 1º, retro, se faz a título precário, portanto revogável de pleno direito, a qualquer tempo, desde que não haja mais interesse público fundamentado em sua manutenção ou quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo descritas, sendo a mesma revogada sem direito a qualquer retenção ou indenização nos seguintes casos:

I – não cumprimento dos dispositivos constantes do art. 2º, retro;

II – decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial da permissionária;

III – uso comprovado do imóvel para fins distintos dos previstos neste Decreto;

IV – locação ou cessão a terceiros, da área objeto da presente permissão, sem anuência prévia da permitente.

§ 1º No caso de revogação do presente Decreto a permitente informará à permissionária sua intenção com 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 2º Fica a permissionária autorizada a compartilhar a(s) antena(s) ou antena(s) de telecomunicações que lhe são pertencentes e que serão instaladas na área objeto da presente permissão com terceiros, desde que haja prévia consulta ao Centro de Comunicação Social da permitente.

Art. 6º Fica eleito o foro da Comarca de Piraicaba, Estado de São Paulo, para dirimir questões que, eventualmente, não forem resolvidas administrativamente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piraicaba, em 05 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA  
Diretora do Centro de Comunicação Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piraicaba

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

A EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM LTDA. – afiliada ao Sistema Brasileiro de Televisão - SBT, inscrita no CNPJ sob nº 01.773.119/0001-60, com sede na Rua Dr. Tolentino Filgueiras, nº 119 - cj 106, Bairro Gonzaga, em Santos/SP, por seus procuradores, infra-assinados, procuração e estatuto anexos ao presente, e tendo em vista a edição do Decreto nº 14.379, de 05 de dezembro de 2011, que *permite o uso, a título precário e gratuito, de parte do imóvel localizado no Bairro Capim Fino, à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM LTDA. – afiliada ao Sistema Brasileiro de Televisão - SBT, para fins de instalação de antena do Canal 30 UHF e dá outras providências*, neste ato recebe a posse do imóvel abaixo descrito, cuja planta e memorial descritivo se encontram anexos ao presente e dá por ocupado, passando, desta data em diante, a ser de responsabilidade da EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM LTDA., a conservação da área na qual pretende instalar a(s) antena(s) ou antena(s) de telecomunicações e todo o material e equipamento necessário ao seu adequado funcionamento, bem como a execução de benfeitorias que se fizerem necessárias, com prévia anuência da Municipalidade:



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área objeto de Permissão para instalação de Torre  
 Permissonária: Empresa de Comunicação PRM Ltda.  
 Local: Estrada de Acesso à Rod. SP 127 – Piracicaba – Rio Claro  
 Bairro: Capim Fino Transcrição nº.: 55.095 – 1º C.R.I.  
 Área: 900,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área objeto – 900,00 m².  
 O imóvel destacado de uma gleba de terras denominada de Capim Fino, situado no bairro Capim Fino, transcrito no 1º C.R.I. sob nº 55.095, que tem seu ponto inicial situado a cerca de 11,00 metros da Estrada da Fazenda Santa Rosa, acompanhando a cerca de divisa da propriedade da Usinas Brasileiras de Açúcar S/A – UBASA, que assim se descreve, segue em reta acompanhando a cerca de divisa citada na extensão de 30,00 metros, defletindo a direita e seguindo em reta na extensão de 30,00 metros, confrontando com o imóvel da EPTV, defletindo à direita e seguindo em reta na extensão de 30,00 metros, confrontando nestas duas extensões com a área remanescente de propriedade do Município, até encontrar a cerca de divisa de propriedade da Usinas Brasileiras de Açúcar S/A – UBASA da presente descrição, fechando assim o perímetro com uma área de 900,00 metros quadrados."

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Em, 05 de dezembro de 2011.

EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área objeto de Permissão de Uso ao Sistema Jornal de Radio Ltda.  
 Proprietário: Município de Piracicaba.  
 Permissionário: Empresa de Comunicação PRM Ltda.  
 Local: Estrada de Acesso à Rod. SP-127 – Piracicaba – Rio Claro  
 Bairro: Capim Fino Transcrição nº.: 55.095 – 1º C.R.I.  
 Área: Permitida: 900,00 m²

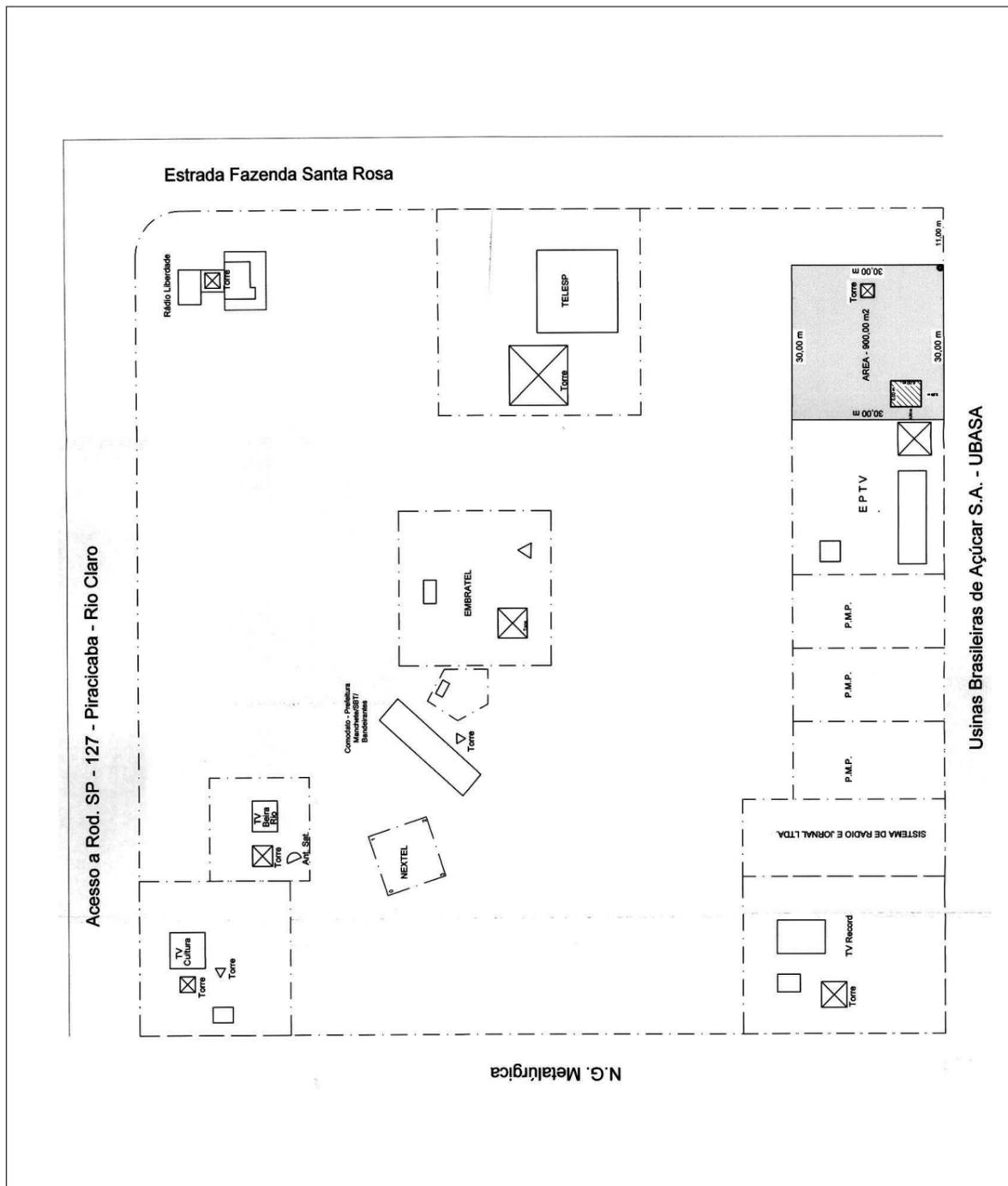
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área objeto – 900,00 m².

O imóvel destacado de uma gleba de terras denominada de Capim Fino, situado no Bairro Capim Fino, transcrito no 1º C.R.I. sob nº 55.095, que tem seu ponto inicial situado a cerca de 11,00 metros da Estrada da Fazenda Santa Rosa, acompanhando a cerca de divisa da propriedade da Usinas Brasileiras de Açúcar S/A – UBASA, que assim se descreve, segue em reta acompanhando a cerca de divisa citada na extensão de 30,00 metros, defletindo à direita e seguindo em reta na extensão de 30,00 metros, confrontando com o imóvel da EPTV, defletindo à direita e seguindo em reta na extensão de 30,00 metros, defletindo finalmente à direita e seguindo em reta na extensão de 30,00 metros, confrontando nestas duas extensões com a área remanescente de propriedade do Município, até encontrar a cerca de divisa de propriedade da Usinas Brasileiras de Açúcar S/A – UBASA da presente descrição, fechando assim o perímetro com uma área de 900,00 metros quadrados.

Piracicaba, 03 de Outubro de 2011.

**PEDRO SÉRGIO PIACENTINI**  
 Depto. de Uso e ocupação do Solo



Av. Limeira, 222 - 5º andar  
 Centro Empresarial Mário Bédini  
 (próximo ao Shopping Piracicaba)  
 (19) 3413-5959 - CEP: 13414-018  
 PIRACICABA/SP

CERTIDÃO

EVERTON LUIZ MARTINS RODRIGUES, Oficial do 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros, deste Registro, deles consta:

TRANSCRIÇÃO	55.095
LIVRO	3-AO
FOLHA(S)	102
DATA	01/12/1972
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR	7.858 do Livro 3-E
CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES	Uma área de terreno de forma quadrangular, desmembrada do imóvel denominado "Fazenda São José", deste município e comarca, contendo a área de 25.600,00 metros quadrados, delimitada por uma poligonal cujo marco inicial esta localizado a 398,30 metros da estrada que dá acesso ao Bairro Capim Fino - Cruz Caiada Km 176 da estrada estadual asfaltada Piracicaba - Rio Claro, que assim se descreve: inicia no marco "Zero" e segue em reta numa distância de 160,00 metros, confrontando com o alinhamento da estrada de acesso Capim-Fino a Cruz Caiada até encontrar o marco "um"; daí deflete a direita 90º, seguindo em reta numa distância de 160,00 metros, e dividindo com propriedade da doadora, até encontrar o marco "dois"; nova deflexão à direita de 90º, seguindo em reta numa distância de 160,00 metros e dividindo com propriedade da doadora, até encontrar o marco "três"; deflete em seguida à direita, num ângulo de 90º, seguindo em reta numa distância de 160,00 metros, dividindo com a doadora, até encontrar o marco "zero", onde teve início o perímetro.
ADQUIRENTE	MUNICÍPIO DE PIRACICABA

TRANSMITENTE	USINAS BRASILEIRAS DE AÇUCAR S.A. (Société de Sucreries Bresiliennes), juridicamente constituída com sede na Capital do Estado.
TÍTULO	Doação
FORMA DO TÍTULO	Escritura pública, datada de 13 de novembro de 1972, das notas do 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta cidade.
VALOR DO CONTRATO	R\$462,24 (quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos).
CONDIÇÕES	Esta doação se destina especificamente à Torre Retransmissora de sinais de PV pela donatária.
AVERBAÇÃO	1) Comodato: 4.752 Livro 4-F - TV Globo; 2) Comodato - 5.050 - Fundação Padre Anchieta; 3) Registro 4.751/3.

Certifica finalmente, que em 29/12/1934 (Decreto Estadual 6884, alterado pelos Decretos Estaduais 7030, de 25/03/1935 e 9977, de 06/02/1939) a comarca de Piracicaba foi dividida em duas circunscrições, cuja divisa foi alterada em 06/02/1939 (Decreto Estadual 9977) e posteriormente em 02/02/1942 (Decreto-Lei Estadual 12536), cujos textos estão disponíveis na sede do cartório.  
 Valor cobrado pela certidão: Esc. R\$16,99; TOTAL R\$16,99. (Prot. 137.019)  
 Piracicaba, 24 (vinte e quatro) de abril de 2007 (dois mil e sete).  
 Eu, WALTER LUIS CHRISCHOLETT conferi.  
 Eu, escritor conferi.  
 Eu, escritor escrevente, digitei, subscrevo e assino.

**DORIVAL GOIA SOARES**  
 Escritor Autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
Bairro: _____ PREFEITO: <b>Barjas Negre</b> Prefeito Municipal	Bairro: _____ DIRETOR PRESIDENTE: <b>João Chelini</b> DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO: ÁREA OBJETO DE PERMISSÃO DE USO A EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM LTDA.	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
LOCAL: Estrada de Acesso à Rodovia SP-127 - Piracicaba - Rio Claro	BAIRRO SANTA ROSA
TRANSCRIÇÃO - 55.095 1º C.R.I.	
ÁREA: _____	DATA: OUTUBRO/2011
Objeto: 900,00 m²	ESCALA: 1:500
	DESENHO: PEDRO PIACENTINI
	CONFERIDO: PEDRO PIACENTINI



DECRETO Nº 14.380, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da empresa Arcelor Mittal do Brasil S/A., 08 (oito) microcomputadores que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da empresa Arcelor Mittal do Brasil S/A., inscrita no CNPJ sob nº 17.469.701/0049-11, 08 (oito) microcomputadores, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme ata, laudo de avaliação e nota fiscal que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bens, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO, da empresa: ARCELOR MITTAL DO BRASIL S.A. - C.N.P.J. 17.469.701/0049-11, sita venida Marechal Castelo Branco, nº. 101, bairro Vila Resende, nesta cidade, conforme segue: Oito microcomputadores, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), no total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), tendo como destino: Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 16 de agosto de 2011

I - Das Especificações e Valores

Table with 6 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde., Valor Unitário R\$, Valor R\$. Row 01: ARCELOR MITTAL DO BRASIL S.A., Microcomputador, 08, 250,00, 2.000,00

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados serão os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.011

Barjas Negri - Prefeito Municipal

DANFE form for ArcelorMittal, including fields for origin, destination, and value.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal "Antonia Jesuína Camillo Pipa" - C.N.P.J. 08.676.905/0001-98, conforme segue: Dois ventiladores de parede com 60 cm, cromado, marca: Loren, no valor unitário de R\$ 169,00 (Cento e Sessenta e Nove Reais), no total de R\$ 338,00 (Trezentos e Trinta e Oito Reais); Um home theater, marca: Sansung, no valor de R\$ 489,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais); Dois rádios com CD, marca: Lenox, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e Nove Reais), no total de R\$ 318,00 (Trezentos e Dezoito Reais); Uma TV colorida 40", marca Philip, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois e Duzentos Reais); Um processador de alimentos, marca: Walita, no valor de R\$ 459,99 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) e Uma filmadora, marca Sony, no valor de R\$ 1.151,85 (Um Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), totalizando o valor de R\$ 4.956,84 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos); tendo como destino: a EM "Antonia Jesuína Camillo Pipa" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de outubro de 2.011.

I - Das Especificações e Valores

Table with 6 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Rows 01-06 listing items like ventilador, home theater, radio, tv, processador, and filmadora.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM "Antonia Jesuína Camillo Pipa" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.011

Barjas Negri - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento (a) o CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL "ANTONIA JESUINA CAMILLO PIPA", da Escola MUNICIPAL "ANTONIA JESUINA CAMILLO PIPA" faz, em conformidade com a legislação aplicável no Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação (dos) bem(s), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

Table with 6 columns: N.º ORD., DESCRIÇÃO DO BEM, QTDE., NOTA FISCAL Nº, DATA, VALOR (R\$) UNITÁRIO, TOTAL. Rows 01-06 listing items and their values.

PIRACICABA 17 DE DEZEMBRO DE 2010
Linha e Data
ROSEVALVA CORRÊA RIBEIRO PAZ
Nome (do) Dirigente ou do Representante Legal



**J. MAHFUZ LTDA.** NOTA FISCAL Nº 54.289.996/0051-05

SAÍDA

26 10 10

PAGO COM RECURSOS DE FNDE/PDDE

**ARTUR LINDREN TECIDOS S/A-CASAS FERNAMBUCANAS** DANFE Nº 3024 196 0998 2461 8138 5568 1286 0862 6109 2167 8462

RECEBEMOS 25/10/10

PAGO COM RECURSOS DE FNDE/PDDE

Alto que o produto/serviço foi entregue/prestado em 25/10/2010

**J. MAHFUZ LTDA.** NOTA FISCAL Nº 54.289.996/0010-17

SAÍDA

26 10 10

PAGO COM RECURSOS DE FNDE/PDDE

DECRETO Nº 14.382, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.  
 Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos, bens que especifica.

BARJAS NEGRÍ, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos, inscrito no CNPJ sob nº 11.270.414/0001-57, 10 (dez) rádios, marca Britânia, modelo BS7/AM/FM/CD/MP3, no valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); 01 (uma) câmera fotográfica, marca Kodak M53012MPZ.OP XXXLCD 2,7", Bat. com 2GB CZ, no valor R\$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), perfazendo um total de 1.689,90 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e notas fiscais que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRÍ  
 Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO  
 Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
 Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
 Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
 Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba  
 Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos - C.N.P.J. 11.270.414/0001-57, conforme segue: Dez rádios, marca: Britânia, modelo: BS7/AM/FM/CD/MP3, no valor unitário de R\$ 129,00 (Cento e Vinte e Nove Reais), no total de R\$ 1.290,00 (Um Mil Duzentos e Noventa Reais); Uma câmera fotográfica, marca: Kodak M53012MPZ.OP XXX LCD2,7", BAT. C/2G CZ, no valor de R\$ 399,90 (Trezentos e Noventa e Noventa Reais e Noventa Centavos), totalizando o valor de R\$ 1.689,90 (Um Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos); tendo como destino: o Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza  
 Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva  
 Membro

Ivan José Zotelli  
 Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan  
 Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba  
 Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de outubro de 2011.

I - Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Conselho de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos	Rádio.	10	129,00	1.290,00
02	Conselho de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos	Câmera.	01	399,90	399,90

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, o Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Esta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza  
 Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva  
 Membro

Ivan José Zotelli  
 Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan  
 Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011

Barjas Negri - Prefeito Municipal

**BARBIA** IDENTIFICAÇÃO DO BEM: 01344.001.0001

**CASA BARBIA COMERCIAL LTDA**

VALOR UNITÁRIO: R\$ 129,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00

PAGO COM RECURSOS DE FNDE/PDDE

**BARBIA** IDENTIFICAÇÃO DO BEM: 01344.001.0001

**CASA BARBIA COMERCIAL LTDA**

VALOR UNITÁRIO: R\$ 399,90

VALOR TOTAL: R\$ 399,90

PAGO COM RECURSOS DE FNDE/PDDE

**World Digitec** NOTA FISCAL Nº 000183

SAÍDA

26 10 10

PAGO COM RECURSOS DE FNDE/PDDE

Alto que o produto/serviço foi entregue/prestado em 10/12/10

TERMO DE DOAÇÃO  
 Este instrumento tem por finalidade proceder à entrega dos equipamentos adquiridos pelo Conselho de Escola do Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos, no Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FND/MEC, em decorrência do Programa "Direito Direto na Escola 2010, instituído pela Secretaria Municipal de Educação e o FND/MEC para trabalhos de manutenção e desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos do município de Piracicaba.

Nº-ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	NOTA FISCAL Nº	DATA	VALOR UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
01	Rádio Britânia BS7/AM/FM/CD/MP3	10	003170	03/12/2010	129,00	1.271,16
02	Câmera Kodak M53012MPZ.OP XXX LCD2,7" BAT.C/2GB CZ	01	002371	26/11/2010	389,00	389,00
TOTALS:					518,00	1.660,16

Piracicaba, 23 de dezembro de 2010

VERA LUCIA MENEZES ESTEVAZ  
 Nome do(a) Responsável pela UfEx

Assinatura do(a) Responsável pela UfEx



DECRETO Nº 14.383, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Prof. Affonso Salati", bens que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Prof. Affonso Salati", inscrito no CNPJ sob nº 11.851.492/0001-45, 01 (uma) máquina fotográfica, marca Olympus T100, no valor de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais); 01 (uma) máquina perfuradora, no valor de R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais); 01 (uma) impressora, marca HP, modelo D1660, no valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais); 01 (uma) guilhotina, no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e nota fiscal que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Prof. Affonso Salati".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professor "Affonso Salati" - C.N.P.J. 11.851.492/0001-45, conforme segue: Uma máquina fotográfica, marca: Olympus T100, no valor de R\$ 379,00 (Trezentos e Setenta e Nove Reais); Uma máquina perfuradora, no valor de R\$ 377,00 (Trezentos e Setenta e Sete Reais); Uma impressora, marca: HP, modelo: D1660, no valor de R\$ 219,00 (Duzentos e Dezenove Reais); Uma guilhotina, no valor de R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais), totalizando o valor de R\$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais); tendo como destino: a EM Professor "Affonso Salati" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de outubro de 2011

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor - R\$. Contains 4 rows of data for the donated items.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM Professor "Affonso Salati" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.
Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.011

Barjas Negri - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO table with columns: N.º ORDEM, DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items like Máquina Fotográfica Olympus T100, Máquina Perfuradora, Impressora HP - D1660, Guilhotina.

NOTA FISCAL form from World Digital Computadores. Includes fields for company name, address, tax ID, and a detailed list of items with quantities and prices.

DECRETO Nº 14.384, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Prof. Danilo Sancinetti", bens que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Prof. Danilo Sancinetti", inscrito no CNPJ sob nº 11.951.830/0001-10, 06 (seis) rádios portáteis com CD, marca Britânia, modelo BS93/BS92, no valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); 01 (um) ventilador 30 cm, Project turbo, marca Britânia, 110V, no valor de R\$ 80,76 (oitenta reais e setenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 794,76 (setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e nota fiscal que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Prof. Danilo Sancinetti".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Prof "Danilo Sancinetti" - C.N.P.J. 11.951.830/0001-10, conforme segue: Seis rádios portáteis com CD, marca: Britânia, modelo: BS93/BS92, no valor unitário de R\$ 119,00 (Cento e Dezenove Reais), no total de R\$ 714,00 (Setecentos e Quatorze Reais); Um ventilador 30 cm, Project turbo, marca: Britânia, 110V, no valor de R\$ 80,76 (Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos), totalizando o valor de R\$ 794,76 (Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), tendo como destino: a EM Prof "Danilo Sancinetti" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de outubro de 2.011.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Contains 2 rows of data for radios and a fan.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM Prof "Danilo Sancinetti" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.011

Barjas Negri - Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Secretaria Municipal de Educação  
EM "Professor Danilo Sancinetti"  
Estado de São Paulo - Brasil

**TERMO DE DOAÇÃO**

Pelo presente instrumento o Conselho de Escola da Escola Municipal "Professor Danilo Sancinetti", Escola faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes a matéria, a doação dos bens, conforme discriminados abaixo, adquiridos com recursos do referido Programa, à Prefeitura Municipal de Piracicaba para que sejam tombados e incorporados ao patrimônio público e destinados à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Nº ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Radio portátil CD Britania BS93/BS92	06	35	16/12/2010	112,00	672,00
02	Ventilador 30cm Project Turbo Britania 110v.	01	35	16/12/2010	80,76	80,76
<b>TOTAL</b>						<b>752,76</b>

Piracicaba, 03 de Janeiro de 2011. *Ed.M. Professor Danilo Sancinetti*  
Rua Ibraim Nobre, 29 - Cecap II CEP: 13421-522 - Fone: 3424-1128  
*Elaine Cristina Caleja dos Santos*  
Assinatura da responsável pela EX.

Rua Ibraim Nobre, 29 - Cecap II - Cep: 13421522 - Fone: 34.241128

**DANFE**  
LOJAS COLOMBO S/A - 376  
R. GOV. PEDRO DE TOLEDO Nº 1885 CENTRO PIRACICABA - SP CEP: 13400-070

**RECEBEMOS**  
13/11/2010  
Rosa Com Acesso FNDE/PDDE  
Chaque nº: 850058

**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Secretaria Municipal de Administração

**Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis**

**Ata da Reunião**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Prof "Manoel Rodrigues Lourenço" - C.N.P.J. 03.185.848/0001-20, conforme segue: Um projetor, marca: Epson 2600 Lumens S10, no valor de R\$ 1.795,76 (Um Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos); Uma filmadora, marca: Sony, modelo: SR68, HD 80 GB, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 2.795,76 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos); tendo como destino: a EM Prof "Manoel Rodrigues Lourenço" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

*Eduardo Messias de Souza*  
Presidente  
*Antonio Sérgio Corrêa da Silva*  
Membro  
*Ivan José Zotelli*  
Membro  
*Cíntia Carla Namizaki Padoan*  
Membro Secretário

**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Secretaria Municipal de Administração

**Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis**

**Síntese do Laudo de Avaliação**

Piracicaba, 25 de outubro de 2.011.

**I - Das Especificações e Valores**

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Conselho de Escola da EM Prof "Manoel Rodrigues Lourenço"	Projetor.	01	1.795,76
02	Conselho de Escola da EM Prof "Manoel Rodrigues Lourenço"	Filmadora.	01	1.000,00

**II - Do Uso e Destino**

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM Prof "Manoel Rodrigues Lourenço" - Secretaria Municipal de Educação.

**III - Do Parecer**

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

*Eduardo Messias de Souza*  
Presidente  
*Antonio Sérgio Corrêa da Silva*  
Membro  
*Ivan José Zotelli*  
Membro  
*Cíntia Carla Namizaki Padoan*  
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.011

Barjas Negri - Prefeito Municipal

**TERMO DE DOAÇÃO**

Pelo presente instrumento o Conselho de Escola da Escola Municipal Professor Manoel Rodrigues Lourenço, faz em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes a matéria, a doação dos bens conforme discriminados abaixo, adquiridos ou produzidos com recursos do referido Programa, à Prefeitura do Município de Piracicaba, para que sejam tombados e incorporados ao seu patrimônio público e destinados exclusivamente à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Nº ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE	NOTA FISCAL		VALOR	
			Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Projetor Epson 2600 Lumens S10	1	003682	25/11/10	R\$ 1.795,76	R\$ 1.795,76
1	Filmadora Sony SR68 HD 80 GB	1	003682	25/11/10	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAIS:</b>						<b>R\$ 2.795,76</b>

Piracicaba, 20 de Dezembro de 2010. *Ana Paula Ferraz*  
Presidente da UEX  
*Ana Paula Ferraz*  
Assinatura da Presidente da UEX

FNDE / PDDE  
(Programa Dinheiro Direto na Escola)

C.E. da EM "Professor Manoel Rodrigues Lourenço"  
CNPJ 03.185.848/0001-20  
Inscrição Municipal - Isenta  
Estado: Piracicaba - Atividade: 8 - Pós Graduação  
Piracicaba - SP / Telefone: 3421-5481

**DECRETO Nº 14.385, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Prof. Manoel Rodrigues Lourenço", bens que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Prof. Manoel Rodrigues Lourenço", inscrito no CNPJ sob nº 03.185.848/0001-20, 01 (um) projetor, marca Epson 2600 Lumens S10, no valor de R\$ 1.795,76 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos); 01 (uma) filmadora, marca Sony, modelo SR68, HD 80GB, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R\$ 2.795,76 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e nota fiscal que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Prof. Manoel Rodrigues Lourenço".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO  
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**NOTA FISCAL**  
MODELO 1  
Fone: (19) 3402-1732  
SAIDA ENTRADA  
CNPJ 05.206.559/0001-96  
Nº: 003682

Natureza da operação: Venda  
CFOP: 5102  
Inscr. Estadual Subst. Tributária: Inscr. Estadual: 535.346.264.114  
Data limite pr emissão: 00.00.00  
Destinatário / Remetente: C & M Prof Manoel Rodrigues Lourenço  
Nome/Razão Social: C & M Prof Manoel Rodrigues Lourenço  
CNPJ / CPF: 03.185.848/0001-20  
Data de Emissão: 25-11-2010  
Endereço: Estado: Piracicaba / Atividade: 8 - Pós Graduação  
Bairro/Distrito: CEP: 13421-522  
Data de Saída/Entrada: 25-11-2010  
Município: Piracicaba  
Fone/Fax: U.F.: SP  
Inscr. Estadual: 535.346.264.114  
Hora de Saída:

Qtd	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Alíq. ICMS
01	Projetor Epson 2600 Lumens S10	PC	01	1.795,76	1.795,76	
01	Filmadora Sony SR68 HD 80GB	PC	01	1.000,00	1.000,00	

**RECEBEMOS**  
13/11/2010  
Rosa Com Acesso FNDE/PDDE  
Chaque nº: 850058

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
2795,76	0,00	2795,76	2795,76	2795,76

Gratific. e Exp. Preench. Lata - Rua São João 577 - Fone/Fax: (19) 3433-1223 - CNPJ 44.804.960/0001-45 - E: 335.040.963.116 - Piracicaba - SP - 03/10 - 15 Bns. 504mm - 3.021 x 3.802 - ADF 300210400103

Recebemos de PEDRO GERALDO NUNES DE PONTES-ME, os produtos constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.  
Data do Recebimento: Identificação e assinatura do receptor  
**NOTA FISCAL**  
MODELO 1  
Nº: 003682

**DECRETO Nº 14.386, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.**  
Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Prof. Walter Radamés Accorsi", bens que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Prof. Walter Radamés Accorsi", inscrito no CNPJ sob nº 11.323.561/0001-48, 01 (um) rádio, marca Philco, modelo PH229, com AM/FM/CD/MP3/USB/SD, no valor de R\$ 229,90 (duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos); 01 (uma) TV 21", marca LG, modelo 21FJ6RB Flat Plana Mono CR, no valor de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); 01 (um) microfone com fio, marca TSI, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 683,90 (seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e notas fiscais que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Prof. Walter Radamés Accorsi".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO  
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Prof "Walter Radamés Accorsi" - C.N.P.J. 11.323.561/0001-48, conforme segue: Um rádio, marca: Philco, modelo: PH229, com AM/FM/CD/MP3/USB/SD, no valor de R\$ 229,90 (Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos); Uma TV 21", marca: LG, modelo: 21FJ6RB Flat Plana Mono CR, no valor de R\$ 399,00 (Trezentos e Noventa e Nove Reais); Um microfone com fio, marca: TSI, no valor de R\$ 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais), totalizando o valor de R\$ 683,90 (Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos); tendo como destino: a EM Prof "Walter Radamés Accorsi" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, ..... de ..... de 2.011.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor - R\$. Contains 3 items: Rádio, Televisor, and Microfone.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM Prof "Walter Radamés Accorsi" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.011

Barjas Negri - Prefeito Municipal

Formulario de venda da mercadoria with fields for vendor, item description, price, and recipient information.

Formulario de venda da mercadoria with fields for vendor, item description, price, and recipient information.

Formulario de venda da mercadoria with fields for vendor, item description, price, and recipient information.

Formulario de venda da mercadoria with fields for vendor, item description, price, and recipient information.

Formulario de venda da mercadoria with fields for vendor, item description, price, and recipient information.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Prof. Alberto Thomazzi".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professor "Alberto Thomazzi" - C.N.P.J. 03.185.338/0001-53, conforme segue: Três rádios portáteis MP3, marca: Philco, no valor unitário de R\$ 138,80 (Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos), no total de R\$ 416,40 (Quatrocentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos); Uma batedeira, marca: Walita, no valor de R\$ 79,99 (Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos); Um tanque motorizado azulejo, no valor de R\$ 260,57 (Duzentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos), totalizando o valor de R\$ 756,96 (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos); tendo como destino: a EM Professor "Alberto Thomazzi" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de outubro de 2.011.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Contains 3 items: Rádio portátil, Batedeira, and Tanque.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM Professor "Alberto Thomazzi" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.011

Barjas Negri - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Conselho de Escola, da Escola Municipal Prof. Walter Radamés Accorsi faz, em conformidade com a legislação aplicável ao "Programa Dinheiro Direto na Escola" (PDD) e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos bens, conforme discriminados abaixo, sobrestados com recursos do referido Programa, à Prefeitura do Município de Piracicaba para que sejam tombados e incorporados ao seu patrimônio público e destinados à escola acima identificada à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Table with 5 columns: N.º de Ord., Descrição do Bem, Qtde, N.º, Valor (R\$). Contains 3 items: Rádio Philco, TV 21", and Microfone.

Piracicaba, 22 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº 14.387, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.
Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Prof. Alberto Thomazzi", bens que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Prof. Alberto Thomazzi", inscrito no CNPJ sob nº 03.185.338/0001-53, 03 (três) rádios portáteis MP3, marca Philco, no valor unitário de R\$ 138,80 (cento e trinta e oito reais e oitenta centavos); 01 (uma) batedeira, marca Walita, no valor de R\$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos); 01 (um) tanque motorizado azulejo, no valor de R\$ 260,57 (duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 756,96 (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e nota fiscal que integram o presente Decreto.



Prefeitura do Município de Piracicaba  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Estado de São Paulo - Brasil



E.M. "Prof. Alberto Thomazi"

Nota Fiscal n.º 004361

Referente a: Capital - Rádio com CD e Batedeira

Cheque n.º 850007

NOTA FISCAL

EMPRESA: GLOBEX UTILIDADES S/A

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

VALOR TOTAL: R\$ 416,40

VALOR UNITÁRIO: R\$ 416,40

QUANTIDADE: 01

DESCRÇÃO DO BEM: Rádio portátil MP3 PHILCO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,80

VALOR TOTAL: R\$ 138,80

DESCRÇÃO DO BEM: Batedeira WALITA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 79,99

VALOR TOTAL: R\$ 79,99

DESCRÇÃO DO BEM: Tampa Montadora Anódio

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,57

VALOR TOTAL: R\$ 260,57

TOTALS: R\$ 416,40

Piracicaba, 14 de dezembro de 2010



Prefeitura do Município de Piracicaba  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Estado de São Paulo - Brasil



E.M. "Prof. Alberto Thomazi"

Nota Fiscal n.º 025411

Referente a: Capital - Tanquinho  
Custeio - Pilhas

Cheque n.º 850008

DECLARAÇÃO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI O MATERIAL REFERENTE À NOTA FISCAL ACIMA EM ORDEM DE ENTREGA.

Rua Batatais s/nº - Pq. São Jorge / Cruz Caiada - CEP:13.413-015 Piracicaba - SP  
Fone: (19) 3421-0166 - Email: albertothomazi@gmail.com

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento o(a) Conselho de Escola do Município de Piracicaba, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(s), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, do(a) Secretaria Municipal de Educação para que seja(m) tombado(s) em seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) bem(s).

N.º ORD.	DESCRÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL N.º	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Rádio Portátil MP3 PHILCO	01	004361	19/11/10	138,80	416,40
02	Batedeira WALITA	01	004361	19/11/10	79,99	79,99
03	Tampa Montadora Anódio	01	025411	19/11/10	260,57	260,57
TOTALS:					479,36	756,96

DECRETO Nº 14.388, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.  
Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Prof. Fábio de Souza Maria", 01 (um) armário que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Prof. Fábio de Souza Maria", inscrito no CNPJ sob nº 08.568.243/0001-32, 01 (um) armário em MDF, marca Noce Monza, com dobradiça metálica, corrediça deslizante e puxadores metálicos em alumínio, no valor de R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e nota fiscal que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. O bem de que trata o caput do presente artigo se destinará à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Prof. Fábio de Souza Maria".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, o bem objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO  
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professor "Fábio de Souza Maria" - C.N.P.J. 08.568.243/0001-32, conforme segue: Um armário em MDF, marca: Noce Monza - com dobradiça metálica, corrediça deslizante e puxadores metálicos em alumínio, no valor de R\$ 3.340,00 (Três Mil Trezentos e Quarenta Reais), tendo como destino: a EM Professor "Fábio de Souza Maria" - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza  
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva  
Membro

Ivan José Zotelli  
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan  
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de outubro de 2.0101

I - Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Conselho de Escola da EM Prof. "Fábio de Souza Maria"	Armário em MDF	01	3.340,00

II - Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM Professor "Fábio de Souza Maria" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificados é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza  
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva  
Membro

Ivan José Zotelli  
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan  
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.011

Barjas Negri - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Escola Municipal "Prof. Fábio de Souza Maria" - Conselho de Escola - faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(s), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, do(a) Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) bem(s).

N.º ORD.	DESCRÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL N.º	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Armário em MDF Noce Monza - com dobradiça metálica, corrediça deslizante e puxadores metálicos em alumínio	01	00098	20/11/2010	R\$ 3.340,00	R\$ 3.340,00
TOTALS:					R\$ 3.340,00	R\$ 3.340,00

Piracicaba, 11 de dezembro de 2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Estado de São Paulo - Brasil

E.M. "Professor Fábio de Souza Maria"  
Rua Luiz Romio, 165 - Garças - Piracicaba - S.P.  
Telefone: 3424-5051

Montagem de Móveis N. S. parecida

Jorge Alberto Perina - ME

Fones: (19) 3411.0211 / 9708.2150

Rua Osório Duque Estrada, 525 - Higienópolis - CEP 13424-527 - Piracicaba - SP

NOTA FIS

SAÍDA

C.N.P.J. Nº: 07.573.401/00

535.382.377

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 0856824

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 31245051

DESCRÇÃO DO BEM

1 Armário em MDF Noce Monza dobradiça metálica corrediça deslizante puxadores metálicos e alumínio

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 3.340,00

Valor Total: R\$ 3.340,00

Resolvidos 25.10.2010 Nelson Feres da Cruz

DECRETO Nº 14.389, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.  
Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Lásaro Detoni", bens que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Lásaro Detoni", inscrito no CNPJ sob nº 11.966.717/0001-15, 01 (uma) máquina de costura, marca Janoni, modelo 2008, com 08 pontos de costura, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 01 (um) DVD player, marca Tectoy, modelo F-651 KAR/2MIC/PONT/7CDS, no valor de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), perfazendo um total de R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e notas fiscais que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Lásaro Detoni".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO  
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria...

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de outubro de 2.011.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor - R\$. Contains items like 'Conselho de Escola da EM "Lásaro Detoni"' and 'DVD Player'.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM "Lásaro Detoni" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.011

Barjas Negri - Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL LÁSARO DETONI

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a(s) Conselho de Escola da Escola Municipal Lásaro Detoni, faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação de(s) bem(s), conforme discriminado(s) abaixo...

Table with 6 columns: N.º ORD., DESCRIÇÃO DO BEM, QTD, DATA, VALOR (R\$), TOTAL. Lists items like 'MAQUINA DE COSTURA JANONI' and 'DVD PLAYER TECTOY'.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2010. Local e Data. Name of the Responsible for the Unit: Escrivão Propria. Assinatura de(s) Responsável(is) pela Unidade: Escrivão Propria.

TEAR Nota Fiscal form. Includes fields for 'TECIDOS - ENXOVAIS - ARMARINHOS - PATCHWORK', 'FAULA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - EPP', 'RUA BENJAMIM CONSTANTIN, 1237 - 1245 LOTE 1 E 2', 'PIRACICABA, SP - LOJASTEAR.MULTIPLY.COM', 'NOTA FISCAL Nº 1270', 'VALOR DO CUSTO DE AQUISIÇÃO', 'VALOR DO IPI', 'VALOR DO ICMS', 'VALOR DO IPI', 'VALOR DO ICMS', 'VALOR DO IPI', 'VALOR DO ICMS'.

EBARIA form. Includes fields for 'IDENTIFICAÇÃO DO ENTREGADOR', 'DADOS DO BENEFICIÁRIO', 'DADOS DO PRODUTO', 'VALOR DO BEM', 'VALOR DO IPI', 'VALOR DO ICMS', 'VALOR DO IPI', 'VALOR DO ICMS'.

EBARIA form. Includes fields for 'Pedido de Venda', 'DADOS DO CLIENTE', 'DADOS DO PRODUTO', 'VALOR DO BEM', 'VALOR DO IPI', 'VALOR DO ICMS', 'VALOR DO IPI', 'VALOR DO ICMS'.

DECRETO Nº 14.390, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011. Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM "Prof. Thales Castanho de Andrade", 11 (onze) rádios que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Prof. Thales Castanho de Andrade", inscrito no CNPJ sob nº 03.185.383/0001-08, 11 (onze) rádios com CD, MP3, marca Philco, modelo PB 120 BIV, no valor unitário de R\$ 197,54 (cento e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 2.172,94 (dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme ata, laudo de avaliação, Termo de Doação e nota fiscal que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da Escola Municipal "Prof. Thales Castanho de Andrade".

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria...

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de outubro de 2.011.

I - Das Especificações e Valores

Table with 6 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Contains item 'Conselho de Escola da EM Prof "Thales Castanho de Andrade"'.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM Prof "Thales Castanho de Andrade" - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.011

Barjas Negri - Prefeito Municipal





Formulario de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for CPU Comercio e Representação Ltda. with fields for origin, destination, and tax information.

Recibemos 16/12/2010 CPU COM. E REPRESENT. LTDA

Formulario de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for Impressora HP Laser Jet 2727NF.

TERMO DE DOAÇÃO (Donation Term) for Conselho de Escola da Escola Municipal Professora Edilene Marli Borghese, detailing the donation of 05 Philips radios.

DECRETO Nº 14.393, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011. Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba...

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Prof. Miecio Cavalheiro Bonilha"...

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinam à Secretaria Municipal de Educação...

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal...

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI, Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO, Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI, Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN, Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba, Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis...

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza, Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva, Membro

Ivan José Zotelli, Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan, Membro Secretário

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de outubro de 2011.

I - Das Especificações e Valores

Table with 6 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Lists 02 items: Philips radios.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal...

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas...

Destá forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza, Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva, Membro

Ivan José Zotelli, Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan, Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado. Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011

Barjas Negri - Prefeito Municipal

Formulario de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for Cabe Bateria Comercial Ltda.

Formulario de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) for Cabe Bateria Comercial Ltda.

TERMO DE DOAÇÃO (Donation Term) for Conselho de Escola da Escola Municipal Professor Miecio Cavalheiro Bonilha, detailing the donation of 02 Philips radios.

Table with 5 columns: N° ORD., DESCRIÇÃO DO BEM, QTD., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists 02 items: Philips radios.

DECRETO Nº 14.394, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011. Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba...

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM "Profa. Judith Moretti Accorsi"...

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinam à Secretaria Municipal de Educação...

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal...

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI, Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO, Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI, Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN, Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba, Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis...

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza, Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva, Membro

Ivan José Zotelli, Membro

Cintia Carla Namizaki Padoan, Membro Secretário



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

**Síntese do Laudo de Avaliação**

Piracicaba, 25 de outubro de 2.011.

**I - Das Especificações e Valores**

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Conselho de Escola da EM Prof. Judith Moretti Accorsi	Rádio.	13	119,90	1.558,70
02	Conselho de Escola da EM Prof. Judith Moretti Accorsi	Projektor.	01	1.760,00	1.760,00

**II - Do Uso e Destino**

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a EM Prof. "Judith Moretti Accorsi" - Secretaria Municipal de Educação.

**III - Do Parecer**

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza Presidente  
Antonio Sérgio Corrêa da Silva Membro

Ivan José Zotelli Membro  
Cíntia Carla Namizaki Padoan Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.011

Barjas Negri - Prefeito Municipal

**TERMO DE DOAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Comissão de Escola da EM Prof. Judith Moretti Accorsi, da Escola E.M. Prof. Judith Moretti Accorsi faz, em conformidade com a avaliação aplicada ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos bens listados, conforme discriminados no anexo, adaptados ao planejamento em recursos do referido Programa, à Secretaria Municipal de Educação para que sejam tombados (e) e incorporados ao seu patrimônio público e utilizáveis à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Nº ORD	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD	UNITARIO	TOTAL	
01	Rádio Philips MP3 1600	13	01/04/11	119,90	R\$ 1.558,70
02	Projektor Epson - 2500 lumen	1	24/11/2010	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
<b>TOTAL:</b>				R\$ 1.879,70	R\$ 3.318,70

Piracicaba, 28 de Novembro de 2010  
Lugar e Data  
Cláudia Regina Franco Riva  
Nome do(a) Responsável pela U.E.  
Assinatura do(a) Responsável pela U.E.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Estado de São Paulo - Brasil  
EM PROFª JUDITH MORETTI ACCORSI

Nota fiscal nº 0179

Cheque nº 850055

Referente Projektor Epson.

**World Digital COMPUTADORES** Abib & Briques Ltda. - ME

RUA BENJAMIN CONSTANT, 2636 - PAULISTA  
CEP 13401-050 - TEL: (19) 3435.1855 - PIRACICABA - SP

NOTA FISCAL Nº 000179

SAÍDA ENTRADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.941.312/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 535.366.317.112

DESTINATÁRIO/REMITENTE

Nomeia Heloísa Guerrini Ferraz

Rua Ipeuma, 40

Piracicaba

Projektor Epson 58 2500 lumen

1 1360,00 1360,00

Pagar com Recurso PDDE/FNDE

Recbi 24/11/2010

Calcular do imposto: Valor Total dos Produtos 1.360,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Empresa Optima pelo Simples Paulista

Conf. Decreto 43.490/00

NOTA FISCAL Nº 000179

DECRETO N.º 14.397, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.  
Nomeia Heloísa Guerrini Ferraz como ordenadora de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

Art. 1º Fica nomeada HELOÍSA GUERRINI FERRAZ, como ordenadora de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural, no período de 19 de dezembro de 2011 a 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 19 de dezembro de 2011 a 06 de janeiro de 2012.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.403, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.  
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 54.500,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

**DECRETA**

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2011, assim discriminada:

Das dotações:

1) 05 05011 041280032199	339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	45.000,00
2) 19 19011 278130032225	339139	Serv. Terc. P. Jurídica-Intra Orçamentário	R\$	7.000,00
3) 19 19011 2781100332476	339036	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	2.500,00

Para as dotações:

1) 05 05011 041220042404	339039	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	45.000,00
2) 19 19011 2781100332343	335041	Contribuições	R\$	9.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

NEWTON YASUO FURUCHO  
Secretário Municipal de Administração

PEDRO ANTONIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre a alteração da carga horária e majoração de referências salariais de cargos e empregos de Professor de Pré-escola e Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, com vistas à realização de atividades extraclasse, no interesse do aprimoramento do sistema municipal de ensino.

Art. 1º Os cargos e empregos de Professor de Pré-escola, com carga horária de 25 horas semanais, criados pelas Leis nº 3.024, de 16 de maio de 1.989, nº 3.244, de 05 de dezembro de 1.990, nº 3.416, de 26 de março de 1.992, nº 3.900, de 15 de fevereiro de 1.995, nº 3.958, de 18 de julho de 1.995 e nº 4.064, de 06 de maio de 1.996, passam a ter carga horária de 28 horas semanais e referência salarial inicial 09-A.

Art. 2º Os cargos de Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 horas semanais, criados pela Lei nº 4.456, de 26 de maio de 1.998, passam a ter carga horária de 23 horas semanais e referência salarial inicial 07-A.

Art. 3º Ficam resguardadas as progressões de letras já alcançadas pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos e empregos descritos nos arts. 1º e 2º desta Lei, em razão do tempo de serviço público.

Art. 4º As horas adicionadas pela presente Lei à carga horária dos Professores de Pré-escola e de Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme disposto nos arts. 1º e 2º, retro, se destinarão à realização de atividades extraclasse, no interesse do aprimoramento do sistema municipal de ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07012 - 12.365.0011.1112; 07012 - 12.361.0011.1113; 07013 - 12.122.0011.2391; 07015 - 12.131.0003.2392; nº 07011 - 12.365.0011.2393; nº 07011 - 12.361.0011.2394; nº 07012 - 12.366.0011.2395; nº 07012 - 12.365.0011.2396; nº 07012 - 12.361.0011.2397 e nº 07012 - 12.367.0011.2464, da Secretaria Municipal de Educação, nas naturezas de despesas 319004; 319011; 319013; 319016 e 319113, vigentes para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "dispõe sobre a alteração da carga horária e majoração de referências salariais de cargos e empregos de Professor de Pré-escola e Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, com vistas à realização de atividades extraclasse, no interesse do aprimoramento do sistema municipal de ensino".

Este projeto dá continuidade ao processo de melhoria da organização da rede municipal de educação, do atendimento à legislação e da valorização dos profissionais do magistério, sendo certo que somente nos três últimos anos, essa Câmara já aprovou vários projetos que têm auxiliado na gestão da Secretaria Municipal de Educação e na melhoria da qualidade de ensino.

No que se refere à valorização destes profissionais, dentre outras vale mencionar a Lei nº 6.568, de 27 de outubro de 2009, que instituiu gratificação de frequência aos profissionais do magistério, que passaram a ter o direito de receber o equivalente a um 14º salário em função de sua presença diária nas escolas, posteriormente aperfeiçoada pela Lei n. 6.964, de 22 de dezembro de 2010.

Merece destaque, ainda, a Lei nº 6.771, de 28 de maio de 2010, que majorou as referências salariais de todos os profissionais do magistério, além das referências salariais das funções gratificadas de supervisão escolar, direção de escolas e coordenação pedagógica, sendo que em razão destas leis já aprovadas nos últimos dois anos, os vencimentos básicos dos professores foram aumentados em torno de 40% (quarenta por cento), nominalmente.

Importante esclarecer que essa Nobre Casa de Leis acabou de aprovar projeto semelhante ao ora proposto majorando a referência salarial e a jornada semanal dos Professores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, sendo certo que tratamos, agora, de majorar mais uma vez a referência salarial dos vencimentos básicos dos professores com jornadas de 25 e 20 horas semanais,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Estado de São Paulo - Brasil  
EM PROFª JUDITH MORETTI ACCORSI

Nota fiscal nº 030543

Cheque nº 850054

Referente aos Rádios para salas de aula.

**PONTO FRIA** GLOBEX UTILIDADES S/A

NOTA FISCAL Nº 030543

SAÍDA ENTRADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.222.0011-90

DESTINATÁRIO/REMITENTE

Nomeia Heloísa Guerrini Ferraz

Rua Ipeuma, 40

Piracicaba

Rádios MP3 1600

13 119,90 1558,70

Projektor Epson 2500 lumen

1 1760,00 1760,00

Calcular do imposto: Valor Total dos Produtos 3.318,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Empresa Optima pelo Simples Paulista

Conf. Decreto 43.490/00

NOTA FISCAL Nº 030543



de 08-A e 06-A para 09-A e 07-A, respectivamente, estendendo concomitantemente a jornada de trabalho de 25 e 20 horas para 28 e 23 horas semanais, respectivamente.

Esse acréscimo de jornada semanal será plenamente colocado à disposição dos professores para que se utilizem da melhor maneira possível em atividades extraclasses, como planejamento e preparação de aulas, correção e revisão de trabalhos, leituras e aperfeiçoamento profissional, entre outros, em nada alterando a sua rotina diária de trabalho com os alunos em sala de aula, já que tais atividades já eram desenvolvidas pelo professor, porém o mesmo não recebia qualquer remuneração para tanto.

Em resumo, essas 03 (três) horas adicionais na jornada de trabalho semanal serão de uso exclusivo do professor para que este possa se dedicar, da maneira que achar mais conveniente, às atividades que julgar necessárias para aperfeiçoar a realização de seu trabalho e melhorar ainda mais a qualidade da educação do município. Ou seja, estamos ampliando a remuneração dos professores para que executem as mesmas tarefas que normalmente já realizam fora de sala de aula, valorizando ainda mais o escopo do exercício de suas funções.

Com a aprovação deste projeto de lei estaremos dando mais um passo na direção da valorização dos profissionais do magistério municipal, sendo certo que tais transformações são possíveis apenas de forma gradativa, como esta Administração Municipal tem feito e, sua continuidade depende sempre das condições orçamentárias e financeiras do Município.

Destarte, informamos que estamos anexando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de ordenador de despesas, de acordo com o exigido pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 07 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio de cooperação técnica com o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba, entidade sem finalidade econômica, visando a implantação, administração, gerenciamento, operação e manutenção do Parque Tecnológico de Piracicaba, instituído pela Lei Complementar nº 223/08 e suas alterações, com o objetivo de implementar ambientes de alta qualidade para atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), como impulso e auxílio às empresas no desenvolvimento de produtos competitivos no mercado global e estímulo à implantação de centros de pesquisa e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba, entidade sem finalidade econômica, visando a implantação, administração, gerenciamento, operação e manutenção do Parque Tecnológico de Piracicaba, instituído pela Lei Complementar nº 223/08 e suas alterações, com o objetivo de implementar ambientes de alta qualidade para atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), como impulso e auxílio às empresas no desenvolvimento de produtos competitivos no mercado global e estímulo à implantação de centros de pesquisa.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das partes constam da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata a presente Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba autorizada a repassar ao Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba, entidade sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob nº 09.028.187/0001-06, recursos financeiros provenientes do orçamento municipal no montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme cronograma de desembolso a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput do presente artigo, se darão através das dotações orçamentárias nº 18011 – 19.572.0032.1085 – 335039, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que *"autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio de cooperação técnica com o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba, entidade sem finalidade econômica, visando a implantação, administração, gerenciamento, operação e manutenção do Parque Tecnológico de Piracicaba, instituído pela Lei Complementar nº 223/08 e suas alterações, com o objetivo de implementar ambientes de alta qualidade para atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), como impulso e auxílio às empresas no desenvolvimento de produtos competitivos no mercado global e estímulo à implantação de centros de pesquisa e dá outras providências"*.

Preliminarmente, cabe esclarecer que a criação do "Programa Parque Tecnológico de Piracicaba", nos termos da Lei Complementar nº 223, de 11 de novembro de 2008, teve como objetivo apoiar a implantação e manutenção de um parque tecnológico neste Município de Piracicaba, possibilitando sua inclusão no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, criado nos termos do Decreto Estadual nº 50.504, de 06 de fevereiro de 2006.

Nesse sentido, para atender aos critérios de inclusão no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, necessitamos celebrar convênio com a entidade que será a gestora do Parque Tecnológico de Piracicaba e que tenha seus estatutos sociais enquadrados nas normas e requisitos do referido Sistema e que seja sem finalidade lucrativa, para administrar, inclusive os repasses de recursos públicos que serão necessários para o desenvolvimento de todas as atividades a que se propõe um Parque Tecnológico.

Assim, cabe destacar que o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba – APLA é entidade sem fins econômicos, formalmente constituída no Município de Piracicaba, com a finalidade precípua de fomentar e facilitar a interação entre os integrantes de seu Arranjo Produtivo, de forma organizada e estruturada, tendo criado em seus estatutos todos os órgãos de administração exigidos pelo presente convênio.

Importante frisar, também, que o Projeto de Lei nº 0317/2.011 foi votado na sessão de segunda-feira (05/12) pelos Ilustres Edis, sendo aprovada a declaração de utilidade pública municipal do APLA, o que possibilita que o mesmo possa receber recursos públicos municipais.

Importante salientar, ainda, que estamos encaminhando em anexo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das despesas que serão geradas ao orçamento municipal com a presente proposição, bem como a declaração de ordenador de despesas, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, face à grandeza dos objetivos a serem atingidos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 07 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO ALCOOL DO PIRACICABA E O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2008 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa situada na Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, Bairro Centro, em Piracicaba/SP e inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.341.038/0001-29, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, economista BARJAS NEGRI, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº ..... e do CPF nº..... e de outro lado o ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO ALCOOL DO PIRACICABA, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Almirante Barroso, 142 – Bairro dos Alemães, em Piracicaba/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.028.187/0001-06, doravante designado simplesmente APLA, neste ato representado na forma de seus estatutos sociais, por seu Presidente, ..... (qualificação completa), tendo como base legal a Lei Municipal nº ..... resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica entre o APLA e o MUNICÍPIO, visando à implantação, administração, gerenciamento, operação e manutenção do Parque Tecnológico de Piracicaba, instituído pela Lei Complementar nº 223/2008 e suas alterações, visando criar ambientes de alta qualidade para as atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), como impulso e auxílio às empresas no desenvolvimento de produtos competitivos no mercado global e estímulo à implantação de centros de pesquisa.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. Construir, na área destinada ao Parque Tecnológico, em Piracicaba/SP, prédio de natureza administrativa e laboratorial (Núcleo do Parque) e responsabilizar-se pelo pagamento de impostos e taxas que possam recair sobre o imóvel e reparos que se fizerem necessários (rede elétrica, rede hidráulica, pavimentação das áreas interna e externa, ajardinamento e demais obras civis), durante o período de vigência deste convênio;

2.1.2. Aportar recursos na ordem de R\$..... (.....) em ..... parcelas anuais, conforme cronograma de desembolso a seguir descrito: 1º e 2º ano repasse correspondente a R\$ ..... e nos demais exercícios repasse correspondente a R\$ ..... sendo: R\$ ..... (.....) repassado ao APLA para gestão total do Parque e R\$ ..... (.....) para apoio ao custeio de gestão da entidade a qual deverá criar uma estrutura administrativa voltada à gestão do Parque;

2.1.3. Indicar representantes para compor o Conselho Deliberativo do Parque.

2.2. São obrigações do APLA:

2.2.1. Manter a estrutura mínima: direção, pessoal técnico-administrativo e demais necessários ao perfeito funcionamento do Núcleo do Parque Tecnológico de Piracicaba e responsabilizar-se, após a implantação do Núcleo do Parque, pelo controle administrativo;

2.2.2. Sediar sua administração e domicílio nas instalações do Parque Tecnológico de Piracicaba, em área destinada para este fim;

2.2.3. Criar e acompanhar a estrutura administrativa do Parque Tecnológico que deverá ser composta pelo Conselho do Parque Tecnológico – CONTEC, Conselho Técnico e Conselho Executivo;

2.2.4. Desenvolver e fomentar ações, programas e projetos que incentivem, de forma articulada e contínua, a cultura local/regional baseada no conhecimento, na inovação e no empreendedorismo nos setores de bioenergia e biocombustíveis;

2.2.5. reunir empresas de base tecnológica em um ambiente fértil e propício ao seu desenvolvimento e crescimento no mercado globalizado;

2.2.6. estimular o desenvolvimento econômico e da infraestrutura, incluindo a urbana, das regiões sob sua influência, com base em projetos com altos índices de comprometimento com o bem estar social e respeito ao meio ambiente, a geração de empregos qualificados e o oferecimento de serviços de apoio à produção intensiva em conhecimento;

2.2.7. Apoiar o desenvolvimento e consolidação do SISTEMA LOCAL DE INOVAÇÃO nos setores de bioenergia e biocombustíveis;

2.2.8. Identificar e caracterizar os atores, agentes e arranjos, formais e informais, responsáveis pela internalização da tecnologia e da dinâmica econômica desse processo, com a proposição, organização e gestão de serviços de apoio à transferência de tecnologia;

2.2.9. Propor uma abordagem sistêmica: conhecer e compreender as relações de interdependência entre os vários agentes, com enfoque na compreensão das dimensões política, econômica, sócio-cultural e técnico-científica e na organização de redes de relações entre os atores;

2.2.10. Identificar, caracterizar e realizar um processo de animação dos atores de ensino, nos vários níveis de pesquisa;

2.2.11. Formatar a estrutura de um modelo ternário de gestão da inovação tecnológica na região (em universidade, centros de pesquisa, empresas e governo);

2.2.12. Promover, fomentar, apoiar, articular e gerir, se for o caso, ambientes de inovação nos modelos clássicos, a saber: incubadoras de empresas, parques tecnológicos, pólos tecnológicos;

2.2.13. Apoiar a criação e consolidação de empreendimentos de excelência na área tecnológica;

2.2.14. Propiciar aos empreendedores condições favoráveis para um desenvolvimento empresarial acelerado e sadio;

2.2.15. Amparar as novas empresas, para que os produtos e/ou processos originados da pesquisa tecnológica possam alcançar o mercado eficientemente;

2.2.16. Colaborar com a modernização do parque industrial brasileiro utilizando os recursos humanos e o potencial tecnológico disponíveis em instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento e prestação de serviços;

2.2.17. Desenvolver a atividade econômica e a geração de empregos e postos de trabalho na região de Piracicaba;

2.2.18. Promover, organizar e gerenciar cursos, eventos, treinamentos e programas de capacitação e difusão de conhecimento, preferencialmente nas áreas de empreendedorismo, capacitação empresarial, novas tecnologias e áreas correlatas;

2.2.19. Promover, organizar e gerenciar missões internacionais em apoio às atividades e projetos do Parque Tecnológico;

2.2.20. Desenvolver estudos, projetos de pesquisa e outras ações afins com o intuito de apoiar os projetos e programas do Parque Tecnológico;

2.2.21. Providenciar estruturas compostas por profissionais qualificados e mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre acadêmicos, profissionais, empresários e especialistas, visando disseminar conhecimentos e técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e competitividade do setor produtivo local/regional, coadunando-se com políticas públicas que visem o desenvolvimento e o bem-estar da sociedade.

2.3. As ações resultantes das estruturas do intercâmbio e o apoio técnico citadas no item 2.2., retro, serão direcionadas às seguintes estratégias:

2.3.1. Estimular o desenvolvimento econômico baseado no reforço da base tecnológica, na formação de aglomerações e arranjos de empresas, na criação de plataformas comuns e ambientes inovadores;

2.3.2. Estimular o aumento da massa crítica de negócios com alto potencial em mercados internacionais;

2.3.3. Estimular o estabelecimento de fortes parcerias entre os atores e a articulação entre o setor público e o privado, com o aumento do suporte a atividades inovadoras;

2.3.4. Incrementar a visibilidade da região e a atração de novos negócios sustentáveis;

2.3.5. Contribuir para as políticas públicas de modernização e inovação nos serviços públicos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CRIAÇÃO DA ESTRUTURA DE GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA

3.1. O APLA se obriga a promover a governança do Parque Tecnológico de Piracicaba com, no mínimo, a seguinte estrutura:

3.1.1. Conselho do Parque Tecnológico – CONTEC com a seguinte composição:

3.1.1.1. Entidades Empresariais: APLA, ACIPI, SIMESPI, COPLACANA e CIESP;  
3.1.1.2. Entidades de Ensino e Pesquisa: CTC, ESALQ, FUMEP, UNIMEP, FATEC e IFESP;

3.1.1.3. Entidades Governamentais: SDE/SP; SDE/PMP; SEMTRE/PMP, SMG/PMP;

3.1.1.4. Empresas: 01 (um) representante das empresas incubadas e 05 (cinco) representantes de empresas indicados pelos Conselheiros do CONTEC em sua primeira reunião;



3.1.1.5. Outras entidades relacionadas ao Parque Tecnológico de Piracicaba convidadas pelo presidente do CONTEC e aprovadas pela maioria dos conselheiros.

3.1.2. O CONTEC terá as seguintes atribuições:

3.1.2.1. Elaborar Plano Estratégico, Econômico e Financeiro do Parque Tecnológico de Piracicaba de curto, médio e longo prazo, submetendo-o a análise e apreciação final do CONES;

3.1.2.2. Discutir e deliberar sobre os relatórios e propostas apresentados pelo Conselho Técnico;

3.1.2.3. Discutir e deliberar sobre os relatórios e propostas apresentados pelo Conselho Executivo;

3.1.2.4. Manter estreitos relacionamentos com todos os organismos financiadores públicos ou privados na busca de recursos para o Parque Tecnológico de Piracicaba;

3.1.2.5. Manter conta corrente em instituição financeira distinta das do APLA, para movimentação dos recursos financeiros relacionados ao Parque Tecnológico de Piracicaba, cuja movimentação será sempre assinado em conjunto pelo Presidente do CONTEC com o Tesoureiro ou com o Secretário ou procurador nomeado pelo CONTEC;

3.1.2.6. Elaborar e apresentar anualmente até o mês de fevereiro relatório circunstanciado de todas as atividades científicas, de pesquisa, financeira de execução orçamentária para o CONES;

3.1.2.7. Aprovar despesas fora da alçada do Conselho Executivo;

3.1.2.8. Aprovar todos os investimentos e respectivas fontes de recursos;

3.2.1. Conselho Técnico com até 05 (cinco) conselheiros eleitos pela maioria do CONTEC entre seus membros ou Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa e Entidades Empresariais, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição, tendo por competência:

3.2.1.1. Eleger entre seus membros um Coordenador e um Vice Coordenador;

3.2.1.2. Elaborar e atualizar anualmente o Programa Plurianual Técnico Científico do Parque Tecnológico de Piracicaba até o mês de novembro, submetendo-o à aprovação do CONTEC;

3.2.1.3. Analisar mensalmente os relatórios das atividades desenvolvidas pelo Parque Tecnológico de Piracicaba, propondo mudanças ou seu reordenamento;

3.2.1.4. Participar das reuniões do CONTEC sem direito a voto.

3.3.1. Conselho Executivo com até 05 (cinco) Conselheiros eleitos pela maioria dos membros do CONTEC, entre seus membros ou representantes de Entidades Empresariais e Empresas, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição, tendo por competência:

3.3.1.1. Eleger entre seus membros um Coordenador e um Vice Coordenador;

3.3.1.2. Elaborar o Orçamento Econômico e Financeiro do Parque Tecnológico de Piracicaba até o mês de outubro de cada ano, submetendo-o a aprovação do CONTEC;

3.3.1.3. Controlar sua execução enviando mensalmente relatório sobre o mesmo;

3.3.1.4. Autorizar despesas até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.3.1.5. Participar das reuniões do CONTEC sem direito a voto;

3.3.1.6. Controlar e coordenar todas as atividades administrativas e financeiras do Parque Tecnológico de Piracicaba;

3.4.1. O CONTEC se reunirá ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, elaborando-se de suas reuniões a competente ATA assinada pelos presentes.

3.5.1. O Presidente do CONTEC em conjunto com o Tesoureiro poderão assinar convênios ou outra modalidade de cooperação ou transferência de recurso a fundo perdido para aplicação no Parque Tecnológico de Piracicaba.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas do MUNICÍPIO correrão por conta das dotações orçamentárias nº ..... consignadas no Orçamento Municipal do exercício financeiro de ..... e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, conforme disponibilidades orçamentárias e financeiras, observando-se o disposto na Lei Municipal nº .....

4.2. As despesas do APLA correrão por conta dos recursos resultantes da cobrança pelo uso dos espaços, instalações e serviços disponibilizados pelo Parque Tecnológico de acordo com o estabelecido pelo CONTEC e de recursos resultantes de colaboração dos associados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente convênio terá a duração de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

6.1. Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, desde que observado o objeto do convênio, podendo se necessário, serem assinados Termos Aditivos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e a Lei Municipal nº ....., base legal do presente convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

8.1. Fica obrigado o executor (APLA) a apresentar anualmente as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Município, bem como aqueles decorrentes da aplicação financeira utilizada ou não, na consecução do objeto do convênio.

8.2. As prestações de contas, parciais e finais, deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

8.3. As prestações de contas parcial ou final serão analisadas e avaliadas pelo MUNICÍPIO que emitirá parecer sob os aspectos técnicos (execução física e concretização dos objetivos) e financeiros (correta e regular utilização e aplicação dos recursos) relacionados ao convênio.

8.4. As despesas realizadas com recursos do MUNICÍPIO deverão ser comprovadas por documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do APLA.

8.5. Os documentos fiscais deverão ser arquivados em pastas específicas, no próprio local em que forem contabilizados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da correspondente prestação de contas final.

8.6. Da Prestação de Contas Parcial: A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados pelo MUNICÍPIO e sua aprovação é condição para as liberações subseqüentes, sendo que a aprovação das prestações de contas parciais constitui juízo provisório, não vinculado aos exames e às avaliações da prestação de contas final, que será conclusiva.

8.7. Uma vez constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o MUNICÍPIO poderá suspender imediatamente a liberação de recursos até que o APLA saneie a irregularidade ou cumpra a obrigação.

8.8. Na hipótese de persistir a irregularidade ou inadimplência, o MUNICÍPIO poderá, unilateralmente, rescindir o convênio, sem prejuízo às medidas administrativas e judiciais cabíveis para requerer a prestação de contas e a devolução de recursos com a devida correção e juros legais.

8.9. Da Prestação de Contas Final: a prestação de contas final deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até 60 (sessenta) dias contados do término de vigência do convênio e deverá abranger a totalidade dos recursos financeiros alocados no Parque Tecnológico de Piracicaba pelo APLA e o resultado da sua execução.

8.10. Ao apresentar a prestação de contas final o APLA deverá juntar o comprovante de depósito na conta do MUNICÍPIO, do saldo dos recursos por ela aportados e não aplicados e das receitas obtidas em aplicações financeiras, caso não tenham sido aplicadas em benefício do convênio.

8.11. No caso de qualquer pendência relacionada à prestação de contas final no curso do prazo fixado para tal, poderão ser celebrados novos instrumentos jurídicos com o APLA, sendo que nesta hipótese, a liberação de quaisquer recursos por parte do MUNICÍPIO ficará condicionada à prestação de contas efetiva e regular por parte do APLA, atestado pela Municipalidade.

8.12. Se a prestação de contas final não for encaminhada no prazo previsto ou, ainda, que encaminhada, estiver em desacordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, o mesmo notificará o APLA para regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. No prazo fixado no item anterior, o APLA deverá apresentar a prestação de contas ou recolher os recursos devidos, acrescidos de correção monetária e juros legais, em favor do MUNICÍPIO, assim como as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive o registro do APLA como inadimplente nos sistemas de controle do MUNICÍPIO.

8.14. Uma vez aprovada a prestação de contas final, o Município fará o respectivo registro, o qual será acostado ao processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo para solução das questões oriundas do presente convênio, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Nestes termos, firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, para que desde já produza os efeitos de direito.

Piracicaba, .....

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO ÁLCOOL DO PIRACICABA  
Presidente

Testemunhas:

Nome:  
R.G.:

Nome:  
R.G.:

**PROJETO DE LEI**

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar Termo de Adesão ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Bolsa Formação Trabalhador, no âmbito do Plano Brasil sem Miséria.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar Termo de Adesão ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Bolsa Formação Trabalhador, no âmbito do Plano Brasil sem Miséria, visando estabelecer um plano de ações conjuntas com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º Os objetivos específicos do Termo de Adesão e as obrigações das partes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido Termo de Adesão de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 4º Fica o Município de Piracicaba autorizado, desde logo, a realizar despesas, anualmente, até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) decorrentes de sua participação no Termo de Adesão de que trata o art. 1º, retro, ou até o valor consignado na lei orçamentária anual, sendo que tais despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 09731 - 0824400172360 – 335043/ 339030/ 339039/ 449052, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, vigentes para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA  
Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar Termo de Adesão ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Bolsa Formação Trabalhador, no âmbito do Plano Brasil sem Miséria".

Preliminarmente, cabe esclarecer que o Plano Brasil sem Miséria foi instituído pelo Decreto Federal nº 7.492, de 02 de junho de 2.011, com a finalidade de superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações executadas pela União em colaboração com Estados, Distrito Federal, Municípios e com a sociedade.

Assim, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, coordenando o Comitê Gestor Nacional, a fim de implementar as políticas e ações dos diversos órgãos do Governo Federal que integram o Plano Brasil sem Miséria, passou a implementar instâncias de gestão, execução e acompanhamento do referido Plano.

Cabe esclarecer, também, que o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC foi criado pela Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2.011, em sua modalidade Bolsa-formação trabalhador, que prevê o atendimento prioritário aos beneficiários de programas federais de transferência de renda, os quais integram o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo uma das ações no âmbito do Programa Brasil sem Miséria.

Desta forma, para que seja possível a execução dos cursos do PRONATEC – Bolsa-formação trabalhador, no âmbito do Plano Brasil sem Miséria é necessária a adesão dos municípios, para fins de gestão e acompanhamento do Programa, com a disponibilização de vagas do PRONATEC que serão custeadas pela União, aos beneficiários em situação de extrema pobreza, razão pela qual interposmos a presente proposição.

Como o Município terá algumas obrigações que envolvem o custeio de despesas, estamos encaminhando a estimativa de impacto e declaração de ordenador de despesas, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, face à grandeza dos objetivos a serem atingidos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 07 de dezembro de 2011.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

**Administração**  
Barjas Negri - Prefeito  
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br